ANNO XLIII. NUMERO 182. SABBADO 10 DE AGOSTO DE 1867.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE SE NÃO PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ASSIGNA-SE EM PERNAMBUCO NO ESCRIPTORIO DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS, SEUS PROPRIETARIOS.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO.

Parahyba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Joaquim José de Oliveira; Pará, os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa; Alagoas, o Sr. Francino Tavares da Costa; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. José Ribeiro Gasparinho.

PARTIDA DOS ESTAFETAS.

Olinda, Cabo, Escada e estações da via ferrea até Agua Preta, todos os dias.
Iguarassú e Goyanna nas segundas e sextas feiras.
Santo Antão, Gravatá, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho, Garanhuns, Buique, S. Bento, Bom Conselho, Aguas Bellas e Tacaratú, nas terças-feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Cabrobó, Boa-Vista, Ouricury, Salgueiro e Exú, nas quartas feiras.
Serinhãem, Rio Formoso, Tamandaré, Una, Barreiros, Agua Preta e Pimenteiras, nas quintas feiras.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças e sabbados ás 10 horas.
Fazenda: quintas ás 10 horas.
Juizo do commercio: segundas ás 11 horas.
Dito de orphãos: terças e sextas ás 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados á 1 hora da tarde.

EPHEMERIDES DO MEZ DE AGOSTO

7 Quarto cresc. ás 4 h. e 17 m. da m.
15 Lua cheia ás 7 h. e 45 m. da m.
23 Quarto ming. ás 6 1/2 h. da t.
29 Lua nova a 10 h. e 13 m. da m.

DIAS DA SEMANA.

5 Segunda. Ss. Cantilio e Sobel mm.
6 Terça. S. Xisto p. m., S. Felicissimo.
7 Quarta. S. Donato b. m., S. Alberto c.
8 Quinta. S. Cyriaco diac. m., S. Emiliano b.
9 Sexta. Ss. Secundino e Varidiano mm.
10 Sabbado. S. Lourenço diac., S. Asteria v. m.
11 Domingo. Ss. Tiburcio e Suzana mm.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 9 horas e 18 m. da manhã.
Segunda as 9 horas e 42 minutos da tarde.

PARTIDA DOS VAPORES COSTEIROS.

Para o sul até Alagoas a 14 e 30; para o norte até a Granja a 15 e 30 de cada mez; para Fernando nos dias 14 dos mezes janeiro, março, maio julho, setembro e novembro.

PARTE OFFICIAL

MINISTERIO DA FAZENDA

DECRETO N. 3920 DE 31 DE JULHO DE 1867.

Manda observar o regulamento para a navegação do rio Amazonas e seus affluentes e do S. Francisco.

Visto o art. 5º do decreto de 7 de dezembro de 1866, e tendo presente o art. 172 do regulamento de 19 de setembro de 1860:

Hei por bem ordenar que na navegação do rio Amazonas e seus affluentes e do rio S. Francisco se observe o regulamento, que com este baixa, assignado por Zacarias de Góes e Vasconcellos, do meu conselho, senador do imperio, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda e presidente do tribunal do thesouro nacional, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 3 de julho de 1867, 46º da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador, Zacarias de Góes e Vasconcellos.

Regulamento para a navegação do rio Amazonas e seus affluentes e do S. Francisco.

Art. 1º Ficará aberta, desde o dia 7 de setembro de 1867, aos navios mercantes de todas as nações a navegação:

1º Do rio Amazonas até a povoação de Tabatinga (art. 3º § unico.)
2º Do rio Tocantins até a cidade de Cametá.
3º Do rio Tapajoz até a cidade de Santarém.
4º Do rio Madeira até a villa de Borba.
5º Do rio Negro até a cidade de Manáos.
6º Do rio S. Francisco até a cidade de Penedo (decreto de 7 de dezembro de 1866).

Art. 2º As embarcações mercantes de qualquer nacionalidade ou procedencia, que demandarem os portos do imperio no Amazonas e seus affluentes, poderão entrar ou pela barra do Pará ou pela foz principal do dito rio, seguindo qualquer dos dous canaes entre Macapá e a ilha Caviana, e entre a Mexiana e a de Marajó (arts. 31 e 36).

Art. 3º Para o commercio e navegação do rio Amazonas e outros, a que se refere o art. 1º, ficam elevadas á categoria de alfandegas as mesas de rendas de Manáos no rio Negro, e do Penedo no rio S. Francisco, e creadas as seguintes alfandegas:

1º De Cametá no rio Tocantins.
2º De Santarém no rio Tapajoz.
3º De Borba no rio Madeira.
4º De S. Paulo de Olivença no rio Amazonas (Solimões).

§ unico. A alfandega de S. Paulo de Olivença será transferida para Tabatinga, sendo extincta a mesa de rendas, creada pelo art. 5º do decreto n. 3216 de 31 de dezembro de 1863, logo que, na conformidade do art. 3.º do decreto de 7 de dezembro de 1866, celebrar-se o accordo sobre os regulamentos fiscaes e policiaes nas aguas do Amazonas (Solimões) da foz do Javary até o sitio de Santo Antonio na fronteira do imperio com a republica do Perú.

Art. 4º As alfandegas ora creadas terão as attribuições das outras do imperio a respeito do commercio de importação e exportação dos generos estrangeiros e dos de producção, industria ou manufactura nacional, guardadas as disposições deste decreto.

Art. 5º Em virtude da disposição do artigo precedente, poderá ter lugar nas referidas alfandegas o despacho:

1º De importação de generos estrangeiros e de producção, industria ou manufactura nacional;
2º De reexportação ou baldeação de generos estrangeiros;
3º De exportação de generos estrangeiros que já tiverem pago direitos de consumo; e
4º De exportação dos generos de producção, industria ou manufactura nacional.

§ 1º Não é permittida a reexportação e baldeação de generos estrangeiros de uns para outros portos do imperio no Amazonas e seus affluentes senão para aquelles onde houver alfandega (lei de 18 de setembro de 1845, art. 25; regulamento das alfandegas de 19 de setembro de 1860, art. 621).

§ 2º As mercadorias já despachadas para consumo nas referidas alfandegas, que tiverem por qualquer motivo de seguir para a alfandega do Pará ou qualquer outro ponto fóra do rio Amazonas, satisfarão préviamente a importancia do abatimento que na época do seu embarque ou entrega da carta de guia tiver lugar na fórma do art. 40, lançando-se a verba do pagamento no despacho respectivo. No caso de falta de verba na alfandega ou mesa de rendas importadora será a differença cobrada na razão dupla.

Art. 6º Crear-se-hão entrepostos nas alfandegas de Manáos, Borba e Tabatinga (art. 3º § unico), logo que forem celebrados os accordos sobre limites e regulamentos fiscaes e policiaes, a que se refere o art. 3º do decreto de 7 de dezembro de 1866.

A entrada dos generos nos entrepostos poderá ter lugar nos seguintes casos:

1º De importação directa por mar ou pelas aguas interiores das provincias do Amazonas e do Pará, na fórma dos tratados e convenções, e dos regulamentos fiscaes expedidos para sua execução (Reg. cit. art. 164);
2º De transferencia de um entreposto para outro (Reg. cit. art. 216);
3º De importação dos generos nacionaes despachados em qualquer das alfandegas fluviaes para fóra do imperio, ficando esta disposição extensiva ao entreposto do Pará.

§ 1º Os entrepostos serão, quanto á percepção dos direitos de importação assemelhados a territorio estrangeiro, podendo conseguintemente as mercadorias, durante os prazos legaes ser livremente, em todo ou em parte:

1º Reexportadas em transito para os portos dos Estados limitrophes, ou transportadas para outro entreposto, alfandega nacional ou porto estrangeiro, sem pagar direitos;
2.º Despachadas para consumo, pagando os respectivos direitos.

§ 2º As mercadorias, para o favor do artigo antecedente, não dependem de declaração no manifesto da embarcação de se destinarem a entreposto, bastando a do dono ou consignatario dos generos por occasião da entrada no deposito.

§ 3.º O presidente da provincia do Amazonas, sobre proposta dos inspectores das alfandegas e informação da thesouraria de fazenda, designará os armazens para o deposito das mercadorias, e nomeará os administradores dos referidos entrepostos.

§ 4.º O mesmo presidente, com audiencia do inspector da thesouraria de fazenda e dos inspectores das alfandegas, poderá, sendo necessario, autorisar, além do entreposto publico, entrepostos particulares, ficando a concessão dependente, mas sem effeito suspensivo, da approvação do governo.

§ 5.º Em tudo mais que disser respeito a concessão dos entrepostos, entrada, deposito e sahida das mercadorias, sua administração e responsabilidade, observar-se-hão as disposições do regulamento das alfandegas, e do decreto n. 3217 de 31 de dezembro de 1863.

Art. 7.º A mesa de rendas de Villa Nova, na margem direita do rio S. Francisco, provincia de Sergipe, além do despacho de importação de generos de producção, industria ou manufactura nacional e estrangeiros, que já tenham pago direitos de consumo, fica habilitada para o de exportação dos productos nacionaes para dentro ou fóra do imperio.

§ 1.º A mesma estação poderá igualmente admittir a despacho as embarcações nacionaes ou estrangeiras, que vierem carregadas de generos estrangeiros livres de direitos.

§ 2.º Quando além dos generos mencionados no artigo antecedente, as embarcações transportarem outros tambem de origem estrangeira, serão estes primeiramente despachados na alfandega do Penedo, e seguirão depois com aquelles cujo despacho póde ter lugar na referida mesa de rendas, recebendo cada navio a seu bordo um guarda da mesma alfandega, que o acompanhe até o porto de Villa Nova.

§ 3.º A mesa de rendas de que trata este artigo, será considerada de segunda ordem; o seu administrador e escrivão perceberão a porcentagem que lhes arbitrar o presidente da provincia, ouvida a thesouraria de fazenda, ficando dependente da approvação do governo, e os dous guardas, que poderá ter para o respectivo serviço o vencimento diario fixado no regulamento das alfandegas.

Art. 8.º A importação de generos estrangeiros, para consumo, deposito ou transito, e a exportação de generos de producção, industria e manufactura nacional para portos estrangeiros, ou de generos estrangeiros já despachados para consumo, ou em deposito ou transito, não poderá effectuar-se no rio Amazonas e seus affluentes, ou no rio S. Francisco senão nos portos habilitados pelo presente decreto. (Reg. cit. art. 315.)

§ 1.º Em circumstancias extraordinarias, e no interesse da saúde ou segurança publica, os presidentes das provincias do Amazonas, Pará e Alagôas, dando logo conta ao governo, poderão prohibir temporariamente a importação, deposito ou transito, e a exportação ou sahida de todos ou de certos generos estrangeiros, ou de producção, industria ou manufactura nacional, em um ou mais dos mencionados portos ou lugares, e a sua circulação dentro de certa e determinada zona das fronteiras do imperio. (Reg. cit. art. 315 § 2.º)

§ 2.º A infracção de qualquer das referidas disposições será punida com a apprehensão dos generos, perda das embarcações, que tiverem servido directamente para a importação, exportação ou baldeação fraudulenta, e multa igual a dous terços do valor dos generos. (Reg. cit. art. 315 § 3.º)

§ 3.º As penas do paragrapho antecedente são extensivas a toda a tentativa de importação, exportação ou baldeação fraudulenta, que tiver sido manifestada por actos exteriores e principio de execução, se deixar de ser levada a effeito por circumstancias fortuitas ou independentes da vontade do autor.

Art. 9.º As disposições penaes dos paragraphos segundo e terceiro do artigo antecedente ficam sujeitas:

§ 1.º As embarcações estrangeiras de qualquer natureza, lotação, nacionalidade ou procedencia:

1.º Que forem encontradas ancoradas ou atracadas, em acto de descarga ou de baldeação, recebendo carga, ou depois de haver descarregado ou baldeado parte ou todo o carregamento, ou recebido carga em qualquer porto não habilitado, ou meramente habilitado para a cabotagem, ou praticando taes actos clandestinamente em enseadas, ou em outras aguas territoriaes do imperio.

2.º Que navegarem ou forem encontradas com carga ou sem ella em rios, lagôas e aguas interiores do imperio em contravenção do presente decreto.

§ 2.º As embarcações nacionaes de qualquer natureza, lotação ou procedencia.

1.º Que forem encontradas, em acto de descarga ou de baldeação de generos estrangeiros, recebendo ou baldeando carga de generos, de qualquer origem para portos estrangeiros, em portos não habilitados, ou meramente habilitados para a cabotagem, ou praticando taes actos clandestinamente em enseadas e aguas territoriaes do imperio.

2.º Que transportarem generos pelos rios, lagôas e aguas interiores do imperio em contravenção deste decreto (Regulamento citado art. 316 §§ 1º e 2.º)

Art. 10. Das disposições do artigo antecedente são exceptuados:

1.º Os casos de arribada forçada, varação ou força maior (arts. 25 a 27).
2.º Os de licença da autoridade competente.
3.º As embarcações estrangeiras pertencentes aos estados ribeirinhos, que, tendo tratados ou convenções especiaes, em virtude de suas estipulações, navegarem ou forem encontradas nos rios, lagôas e aguas interiores do imperio nos termos e condições nellas estabelecidas e reguladas; e
4.º As embarcações estrangeiras (artigo 9º § 1º n. 2) que se destinarem a algum porto fluvial na forma prescripta pelo presente decreto. (Reg. cit. art. 317.)

Art. 11. A licença de que trata o n. 2 do artigo precedente, poderá ser concedida, tanto as embarcações estrangeiras, como as nacionaes.

§ 1.º Em casos extraordinarios de fome, peste e outros em que alguma povoação interior necessite de socorros.

§ 2.º Para carga e descarga de objectos pertencentes á administração publica.

§ 3.º Para o desembarque de colonos ou de passageiros e de sua bagagem.

§ 4.º Para carga e descarga de generos estrangeiros, que já tenham pago direitos de consummo.

§ 5.º Para carregar para fóra do imperio generos de producção, industria ou manufactura nacional, ou dos estados limitrophes. (Rg. cit. arts. 318, 512 § 27 e 625 § 4.º)

Art. 12. A concessão da licença do art. 10 n. 2 compete aos inspectores das alfandegas, os quaes deverão logo participa-la aos inspectores das thesourarias, e estes aos presidentes.

§ Unico. Os inspectores das alfandegas, havendo suspeita de fraude, e conforme o ponto nas aguas fluviaes a que se destinar a embarcação, poderão, no caso do § 5º do art. 11, exigir dos donos ou consignatarios das embarcações fiança idonea pela importancia provavel dos direitos de exportação dos generos nacionaes.

Art. 13. A licença para os actos mencionados no art. 11 poderá ser concedida ás embarcações, que, tendo dado entrada nos portos habilitados do imperio, pretenderem dirigir-se a qualquer ponto, não só do rio Amazonas e seus affluentes até Tabatinga (art. 3. § unico), em que não haja alfandega, mas tambem:

1.º Do rio Tocantins, além de Cametá;
2.º Do Xingú, a Porto de Moz, e além delle;
3.º Do Tapajoz, além de Santarém;
4.º Do Madeira e seus affluentes até a cachoeira de Santo Antonio;
5.º do Purús e seus affluentes até Hyapuá;
6.º Do rio Negro e seus affluentes até Santa Isabel, sendo no rio Branco até a primeira cachoeira;
7.º Do Japurá, até Santo Antonio de Maripi;
8.º Do S. Francisco, além do Penedo.

Art. 14. As embarcações, que tiverem obtido a licença do art. 11 § 5º deverão legalizar seus manifestos de exportação dos generos de producção e manufactura nacional na alfandega fluvial, que mais lhes convier, ainda que não seja a que tiver concedido a dita licença.

§ 1.º O chefe da repartição fiscal que legalizar o manifesto, não sendo o da alfandega que tiver concedido a licença, assim o participará a quem competir.

§ 2.º Os direitos serão pagos á vista das guias e documentos expedidos pelas estações, agencias e postos de fiscalização ou registros geraes ou provinciaes, ou não os havendo no lugar, pela declaração do dono ou consignatario dos generos, ficando, porém, neste caso salvo á alfandega, no caso de suspeita de fraude, verificar a exactidão das mesmas declarações.

§ 3.º Em falta de estações, agencias e postos de fiscalisação ou registros, as embarcações receberão um ou mais guardas a bordo, para tomarem a rol os generos embarcados, sua quantidade e qualidade, e o mais que fôr necessario para exacta cobrança dos direitos no porto onde se tiver de legalisar o manifesto.

§ 4.º Será permittido, nos portos onde houver alfandega, precedendo despacho de exportação e na presença de um empregado, baldear os generos nacionaes ou dos estados limitrophes das embarcações miudas, que os trouxerem dos portos interiores, para embarcações, que tenham de transporta-los para fóra do imperio.

Art. 15. O transporte de generos de qualquer origem de uns para outros portos fluviaes, destes para o do Pará e vice-versa, ou dos fluviaes para outros do imperio, não poderá effectuar-se senão em embarcações nacionaes.

Exceptuam-se:

§ 1.º O de generos pertencentes á carga de navio estrangeiro:

1.º Que, tendo dado entrada por franquia em um porto habilitado, seguir para outro antes de findo o prazo da franquia;
2.º Que, tendo dado entrada por inteiro em um porto, seguir para outro differente com toda ou parte da carga, despachada para consumo ou para reexportação;
3.º Que conduzir colonos ou passageiros com que tiver entrado e sua bagagem.

§ 2.º O de quaesquer generos:

1.º No caso de guerra interna ou externa, e do art. 43 da lei de 17 de setembro de 1851:
2.º Nos casos de fome ou peste ou de promptos soccorros a alguma povoação do interior;
3.º Do carregamento ou salvados de navios naufragados.

§ 3.º O de bagagem de passageiros da propria embarcação, que os conduzir.

§ 4.º O de generos estrangeiros despachados para consumo ou para reexportação, e de producção, industria ou manufactura nacional, em embarcações que, tendo conduzido colonos ou generos para algum ponto fluvial, depois de obterem desembaraço, se destinarem a outro para receber carga para fóra do imperio.

§ 5.º O dos generos mencionados no paragrapho antecedente, não havendo embarcação brasileira para transporta-los de uns para outros portos alfandegados, e o de generos nacionaes em retorno para os mesmos portos, ou para fóra do imperio.

Art. 16. O transporte dos generos no caso do § 2 n. 1 do artigo antecedente depende de licença do presidente da provincia, e nos outros casos do mesmo paragrapho e seguintes, dos inspectores das alfandegas, que a participarão logo aos das thesourarias, e estes aos presidentes.

Art. 17. Os generos que em contravenção dos artigos 15 e 16 forem transportados de uns para outros portos fluviaes em embarcação estrangeira, serão tratados como se procedentes fossem de portos estrangeiros, ainda que nacionaes sejam, e não o sendo, ainda que tenham pago direitos de consumo.

§ unico. A respeito das embarcações, que receberem taes generos em portos não habilitados observar-se-ha o disposto no art. 8º §§ 2º e 3º.

Art. 18. Os lugares, fóra dos portos habilitados para o commercio directo, em que as embarcações poderão communicar com a terra, directamente ou por meio de embarcações miudas, para:

1.º Fazer reparos em consequencia de avarias durante a viagem, ou evitar perdas ou qualquer damno em caso de força maior.

2.º Prover-se de viveres ou receber combustivel; serão, além de Chaves e Macapá:

1.º Breves	Na provincia do Pará.
2.º Gurupá	
3.º Almeirim	
4.º Prainha	
5.º Monte-Alegre	
6.º Obidos	
7.º Villa-Bella	Na provincia do Amazonas.
8.º Codajaz	
9.º Serpa	
10. Coary	
11. Fonteboa	
12. Teffé	
13. Tocantins	

14. S. Paulo de Olivença, depois que a alfandega respectiva for transferida para Tabatinga, na conformidade do art. 3º § unico.

§ 1.º O governo poderá, não havendo tratado ou convenção em contrario, augmentar ou supprimir os portos, de que trata este artigo, como entender conveniente.

§ 2.º As autoridades, agencias, postos de fiscalisação ou registros nos portos de escala teem o direito de exigir das embarcações a exhibição dos papeis de bordo, devendo visar *gratis* o manifesto, a lista dos passageiros e o — passe — da alfandega ou do registro anterior (art. 36), em que tiverem tocado.

§ 3.º A escala durará sómente o tempo necessario para o objecto que a motivar.

§ 4.º As embarcações poderão nos referidos portos, com licença, e mediante as cautelas necessarias.

1.º Descarregar a bagagem de colonos ou passageiros;
2.º Descarregar ou baldear parte ou toda a carga para concertos ou para deposito, ou de que necessitem dispor em caso de força maior;
3.º Fazer provisões de qualquer genero ou receber combustivel;
4.º Concluir seu carregamento para fóra do imperio, na fórma dos arts. 11 e 14.

§ 5.º Além das provisões necessarias (reg. cit. art. 475), não pagarão direitos as madeiras e outros generos do paiz, para fabrico e reparo das embarcações e seu costeio, observando-se todavia no seu embarque ou sahida as cautelas fiscaes indispensaveis.

Esta disposição fica dependente da approvação do poder legislativo.

§ 6.º Nos lugares de escala em que não existirem collectorias de rendas geraes, haverá agencias, postos de fiscalisação ou registros, segundo mais conveniente for, na fórma do art. 32.

§ 7.º Nos portos, onde houver collectorias de rendas geraes, observarão estas, na parte que cumprir, o presente decreto e o regulamento das alfandegas para prevenção do contrabando.

Art. 19. Os manifestos e certificados nos portos de escala, de que trata o art. 18, serão substituidos por declarações dos commandantes das embarcações visadas pelas autoridades mencionadas no art. 24 (reg. cit. art. 402).

Art. 20. O prazo para apresentação de documento que justifique o destino das mercadorias reexportadas, baldeadas, ou despachadas para transito pelo rio Amazonas, será fixado pelo chefe da repartição fiscal, segundo a situação e distancia do porto da sahida, e dos portos do destino. (Reg. cit. art. 614 e seguintes).

Art. 21. Serão considerados nacionaes os generos da producção dos estados, que limitam com a provincia do Amazonas, introduzidos pelo interior da mesma provincia e das do Pará e Mato-Grosso (Reg. cit. arts. 512 § 27, 625 §§ 1º e 4º).

§ Unico. Fica subsistindo a disposição do art. 516 do regulamento das alfandegas, que autorisa o governo, no caso de julgar conveniente, não havendo tratado ou convenção, em contrario, a sujeitar os ditos generos ao pagamento dos direitos de consumo.

Art. 22. As mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo, qualquer que seja o seu destino, deverão ser acompanhadas de 2ª via de nota do despacho na alfandega exportadora, que lhes servirá de guia da repartição fiscal do porto da procedencia, na fórma do art. 33 § unico do decreto n. 3,217 de 31 de dezembro de 1863.

§ 1º Havendo alfandega ou mesa de rendas no porto do destino, proceder-se-ha nos termos do art. 628 § 3º, 629 e 633 do regulamento das alfandegas.

§ 2º Não havendo alfandega ou mesa de rendas as ditas guias serão entregues á collectoria, agencia, posto de fiscalisação ou registro, geral ou provincial, que alli existir para proceder se na fórma do paragrapho antecedente.

Art. 23. Os generos nacionaes transportados dos portos fluviaes, onde houver alfandega ou mesa de rendas, para outros da mesma ou differente provincia, serão acompanhados de guia passada pela repartição fiscal do porto da procedencia, devendo observar-se no porto do destino o disposto no art. 628 § 1º do regulamento das alfandegas, e entregar-se a guia ás autoridades designadas no § 2º do artigo precedente.

§ Unico. Fica salva a disposição do art. 615 do citado regulamento, a qual será applicada ás embarcações que se destinarem a portos do imperio fóra do rio Amazonas; podendo os inspectores das alfandegas applica-la tambem, no caso de suspeita de fraude, ás que se destinarem a portos dentro do Amazonas e seus affluentes.

Art. 24. Os generos nacionaes transportados de portos fluviaes, onde não houver alfandega ou mesa de rendas, para outros da mesma ou differente provincia, serão acompanhados de guia, com as declarações da quantidade, qualidade, procedencia e destino do genero, passada e assignada pelo dono ou consignatario, administrador da feitoria, estabelecimento ou sitio, visada pela collectoria, agencia, posto de fiscalisação, registro ou qualquer outra autoridade, geral ou provincial, ou, na falta desta, pela do primeiro porto em que tocar.

Art. 25. Poderão descarregar toda ou parte da carga fóra dos portos fluviaes habilitados as embarcações, que por causa de avarias ou por outro incidente fortuito e extraordinario não poderem continuar a viagem.

§ 1º Os capitães das embarcações se dirigirão préviamente, salvo o caso de imminencia de perigo, á autoridade fiscal, seja qual fôr a cathegoria, na sua falta á autoridade policial, ou a qualquer outra local, na falta destas, ás do lugar mais proximo, ainda que de districto differente, sujeitando-se ás medidas e cautelas que pelas mesmas autoridades, na conformidade das leis do imperio, forem tomadas para previnir-se qualquer importação clandestina.

§ 2º Fica em todo o caso salva a jurisdicção do juiz commercial do districto para os actos de sua competencia.

§ 3º O perigo imminente, previsto no § 1º deste artigo, isenta sómente da apresentação prévia ás autoridades locaes de que trata o mesmo artigo; sendo em todo caso obrigados os commandantes das embarcações a provar, por uma declaração motivada, a necessidade da arribada ou das medidas que houverem tomado a seu arbitrio para a salvação do navio e carga, e a exhibir os papeis de bordo necessarios, procedendo-se a respeito destes documentos na fórma do art. 18 § 2º.

§ 4º Os generos e mercadorias, que no caso de incidentes fortuitos e extraordinarios mencionados, forem descarregados, não pagarão direito algum, quér sejam transportados no mesmo navio, quér em embarcações miudas, salvo sendo vendidos para consumo, na fórma das disposições em vigor (Reg. cit. arts. 327 e 328); mas toda a descarga ou tentativa de descarga de generos e mercadorias feita sem prévia autorisação, ou sem as formalidades prescriptas ficará sujeita, conforme as circumstancias, multa de 10$ a 100$ por volume, ou ás penas de contrabando, procedendo-se para esse fim á apprehensão, na fórma dos caps. 1º e 2º do tit. 8º do regulamento das alfandegas.

Art. 26. As baldeações ordinarias, por causa de avaria, ou que possam ser temporariamente necessarias por qualquer outro accidente, imprevisto, não se reputarão acto de descarga ou carga, uma vez que se façam sem tocar nas margens dos rios e sob a vigilancia das autoridades a que se refere o § 1º do artigo antecedente.

§ 1º Se as escotilhas ou lugares de deposito da carga tiverem sido sellados, deverá o commandante da embarcação, nos casos precitados, dirigir-se previamente, sendo possivel, ás referidas autoridades para fazer levantar os sellos, e submetter-se a's medidas que ellas julgarem necessarias afim de evitar o contrabando.

§ 2º As mercadorias assim baldeadas deverão ser reembarcadas no mesmo navio.

Art. 27. No caso de naufragio ou outro sinistro toda e qualquer autoridade civil ou militar, policial ou fiscal, geral, provincial ou municipal, existente no lugar ou no mais proximo, deverá prestar todo o auxilio a seu alcance assim para a salvação das vidas, navio e carga, como para a arrecadação e deposito dos salvados, procurando evitar extravios e malversações, e procedendo na fórma das leis em vigor, especialmente do codigo do commercio e do regulamento das alfandegas, art. 331.

§ 1º Fica em todo caso salva a jurisdicção do juiz commercial do districto para os actos de sua competencia.

§ 2º Os generos e mercadorias descarregadas ou salvadas não pagarão direito algum, excepto sendo vendidos para consumo, na fórma do codigo do commercio e regulamento das alfandegas, art. 336 §§ 3º e 9º, 10, 11 e art. 338.

Art. 28. As alfandegas creadas pelo presente decreto terão os empregados, e estes os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 29. Cada uma das referidas alfandegas terá á sua disposição para o serviço externo e policia fluvial, a barca ou barcas de vigia, lanchas ou embarcações miudas necessarias, a juizo do presidente da provincia, ouvida a thesouraria de fazenda, convenientemente tripoladas e armadas, com o pessoal, vencimentos e obrigações das embarcações de alfandegas nos termos do respectivo regulamento.

Art. 30. Os presidentes das provincias do Amazonas, Pará e Alagoas, ouvidas as thesourarias de fazenda e inspectores das alfandegas, designarão os limites da jurisdicção das alfandegas fluviaes.

§ unico. Não obstante a designação dos limites, sendo cumulativa a jurisdicção das alfandegas do imperio (Reg. cit. art. 368), as autoridades encarregadas da policia fiscal com a força que as coadjuvar em suas diligencias, e bem assim as embarcações de vigia, poderão entrar em districto alheio para repressão do contrabando; mas, apprehendido este, o entregarão á alfandega que ficar mais proxima para os ulteriores termos do processo.

Art. 31. Haverá registro de barcas armadas, fornecidas das embarcações miudas necessarias para o serviço, não só no porto do Pará e Tabatinga (art. 3 § unico) como no Baixio Grande acima de Gurupá, no canal de Macapá, onde mais conveniente fôr, e em frente a villa de Chaves, na ilha de Marajó.

Art. 32. Além dos registros do art. 31, os presidentes das provincias do Amazonas, Pará e Alagoas, ouvidas thesourarias de fazenda, crearão no territorio fluvial sob sua jurisdicção outros registros, guardas, postos e vigias encarregados da policia fiscal, sujeitos á jurisdicção das respectivas alfandegas nos lugares em que o julgarem necessario.

§ 1º Os mesmos presidentes, ouvidas as thesourarias de fazenda e inspectores de alfandegas, darão aos postos e registros as precisas instrucções, communicando-as ao governo para final approvação.

§ 2º Estes registros, guardas, postos e vigias fiscaes, bem como os de que trata o art. 18 § 2º, não havendo estações de arrecadação da renda geral, deverão ser confiados ás estações, registros, guardas e postos de policia fiscal das provincias, commandantes de destacamentos, agencias de correio ou quaesquer outras autoridades geraes ou provinciaes existentes nos mencionados lugares.

Art. 33. Nos registros de Macapá, Chaves e Tabatinga haverá uma força de linha ou de policia, composta do numero de officiaes e praças que fôr designado pelos presidentes das provincias do Pará e Amazonas, a qual terá por dever auxiliar os mesmos registros na execução dos regulamentos fiscaes.

Art. 34. As autoridades civis, judiciarias e militares e outras, de que trata o art. 363 do regulamento das alfandegas, ficam especialmente encarregado da policia fiscal nas aguas e margens do rio Amazonas e seus affluentes, e do rio S. Francisco, nos termos do art. 349, auxiliando as repartições fiscaes no desempenho de seus deveres e executando e fazendo executar o presente decreto e o citado regulamento na parte que lhes competir.

§ unico. As mesmas obrigações incumbem aos pilotos e praticos do paiz, os quaes desde que saltarem nas embarcações, serão considerados como empregados das alfandegas e como taes sujeitos as obrigações e penas, que a lei lhes impõem.

Art. 35. Os empregados encarregados da policia fiscal, na fórma do art. 57 do regulamento, poderão, para prevenir ou verificar fraude, de que haja fundada suspeita, exigir, não só dos commandantes das embarcações, como dos patrões ou mestres dos barcos, cobertas, igarités e outras embarcações miudas, daquelles os papeis de bordo e manifestos, e destes as guias de carga, que trouxerem, verificando a sua nacionalidade, procedencia e destino, e o que mais convier: este acto, porém, deverá ser praticado por modo que com elle se não cause o menor vexame ou embaraço ao commercio licito.

Art. 36. As embarcações, que tiverem de navegar para portos do imperio, no rio Amazonas e seus affluentes, ou delles sahirem para o oceano, são obrigadas ao registro:

1.º No porto do Pará, ou em Macapá, ou em Chaves (arts. 2º e 31), conforme o destino que seguirem, entrando do oceano ou para este sahindo;
2.º Em Tabatinga (art. 31), entrando dos portos do Perú, ou para elles sahindo.

§ 1º As embarcações deverão parar ao approximarem-se aos mencionados registros, sendo-lhes, porem, licito fazel-o sem dar fundo; e as que se recusarem ao registro serão compellidas pelas barcas de vigia, que empregarão para aquelle fim a força, se fôr necessario, ficando os respectivos commandantes sujeitos á multa de 100$000 a 1:000$000, segundo a lotação da embarcação e natureza da carga.

§ 2.º Os registros, de que trata esse artigo, cumprindo as obrigações dos regulamentos fiscaes, darão parte ás alfandegas, sob cujas ordens servirem, da entrada e sahida dos navios, dos exames e buscas a que tiverem procedido no caso de fundada suspeita sobre a inexactidão dos manifestos, das apprehensões que houverem feito, e de todos os movimentos que tenham tido logar.

§ 3º Os mesmos registros, além das obrigações marcadas no regulamento das alfandegas arts. 56 e 348, verificarão a nacionalidade, procedencia e destino do navio pelos papeis de bordo, visando *gratis* o manifesto e a lista dos passageiros, e dando á embarcação o competente—Passe.

§ 4.º O passe, de que trata o paragrapho antecedente, será entregue na primeira alfandega em que tocar a embarcação, ou no registro da sahida, devendo o respectivo chefe fazer as communicações precisas a quem convier.

§ 5.º Os mesmos registros, segundo as circumstancias, e sendo necessario para prevenir o extravio de direitos de importação ou exportação, poderão fechar e sellar as escotilhas das embarcações ou os lugares em que estejam depositadas as mercadorias ou pôr um ou dois guardas a bordo para seguirem até onde convier, e tambem empregar as duas formalidades conjunctamente.

§ 6.º Os guardas, a que se refere o paragrapho precedente, além do que lhes incumbe o regulamento das alfandegas, não consentirão que a embarcação communique com a terra, carregue ou descarregue, salvo nos casos previstos neste decreto, ou commetta qualquer infracção dos regulamentos fiscaes.

§ 7.º Os commandantes das embarcações serão obrigados a dar alojamento, e sustento de seu proprio rancho aos ditos guardas, sem que estes possam exigir retribuição ou aceitar offerta alguma (reg. cit. art. 159).

Art. 37. As disposições dos §§ 5º, 8º e 7º do artigo antecedente são extensivas a todas as alfandegas fluviaes, de que trata o presente decreto.

Art. 38. As duvidas, que occorrerem por occasião da execução deste decreto e dos regulamentos fiscaes nas alfandegas fluviaes, serão resolvidas pelos respectivos inspectores, pelas thesourarias de fazenda e pelos presidentes de provincia, tendo-se em attenção a má intelligencia dos mesmos regulamentos, sempre que haja boa fé e o favor do commercio e navegação do rio Amazonas e outros, a que se refere o decreto de 7 de dezembro de 1866.

§ unico. As decisões dos inspectores das alfandegas, bem como as das thesourarias e dos presidentes (Reg. cit. arts. 8 a 13), serão executadas provisoriamente, dando-se logo conta a autoridade superior para conhecimento e final deliberação.

Art. 39. Além das disposições dos artigos antecedentes, observar-se-hão nas alfandegas, creadas pelo presente decreto, e na navegação fluvial, as do regulamento de 19 de setembro de 1860 e outros fiscaes na parte que não lhes fôr contraria.

Art. 40. Nas alfandegas do rio Amazonas e seus affluentes se dará o abatimento de 20 % na importancia dos direitos de consumo, e addicionaes, emquanto estes subsistirem, de todas as mercadorias, que o governo não julgar conveniente exceptuar.

Esta disposição terá lugar da data da execução deste decreto até o fim do exercicio de 1872—1873, e d'ahi em diante em cada exercicio, que se seguir, se deduzirão 5 % do mesmo abatimento até que este cesse.

Este artigo fica dependente da approvação do poder legislativo.

Art. 41. As disposições deste decreto serão applicadas desde já a's embarcações peruanas na parte em que forem mais favoraveis do que as do decreto n. 3216 de 31 de dezembro de 1863.

Art. 42. Celebrados os accordos com os estados limitrophes sobre a policia fluvial, o governo, além dos regulamentos, que necessarios forem, expedirá sem demora o do transito directo de quaesquer embarcação do mar para os mesmos estados e vice-versa, sem abrir as escotilhas nem baldear as mercadorias, em toda a extenção do Amazonas e seus affluentes, na parte pertencente ao Brasil.

O transito directo, não será sujeito a formalidade alguma em relação as alfandegas brasileiras, salvo se a experiencia provar a insufficiencia dos meios adoptados para prevenir o contrabando.

Estes meios serão: o exame summario do manifesto e carga nos registros de entrada e sahida, a policia exercida em terra ao longo das margens e sobre o rio por meio de embarcações apropriadas, a collocação de guardas a bordo ou o sello das escotilhas, podendo empregar-se estas ultimas medidas isolada ou conjunctamente.

Palacio do Rio de Janeiro em 31 de julho de 1867.—Zacarias de Góes e Vasconcellos.

Quadro do numero e vencimentos dos empregados das alfandegas fluviaes, a que se refere o regulamento para a navegação do rio Amazonas e seus affluentes e do S. Francisco.

ALFANDEGA DE MANÁOS (5.ª ORDEM)

EMPREGOS	Pessoal.	Ordenado.	Gratificação.	Porcentagem. Quota.	Porcentagem. Somma.
Inspector	1	1:000$000	500$000		
1.º escripturario	1	700$000	400$000		
2.º dito	1	600$000	300$000		
Officiaes de descarga	2	300$000	150$000	Vide observação 1.ª	
Thesoureiro	1	800$000	400$000		
Guarda-mór	1	700$000	400$000		
1.º conferente	1	700$000	350$000		
2.º dito	1	600$000	300$000		
Administrador das capatazias e porteiro	1	700$000	350$000		
	10				

ALFANDEGAS DE CAMETÁ, SANTAREM, BORBA, S. PAULO DE OLIVENÇA E DO PENEDO (6.ª ORDEM.)

EMPREGOS.	Pessoal.	Ordenado.	Gratificação.	Porcentagem. Quota.	Porcentagem. Somma.
Inspector	1	800$000	400$000		
1.º escripturario	1	500$000	250$000		
2.º dito	1	400$000	200$000		
Officiaes de descarga	2	300$000	100$000	Vide observação 1.ª	
1.º conferente	1	500$000	250$000		
2.º dito	1	400$000	200$000		
Administrador das capatazias e porteiro	1	500$000	250$000		
	8				

Observações.

1.ª Em quando o governo não fixar a porcentagem dos empregados destas alfandegas, perceberão elles a gratificação, que fôr arbitrada pelo presidente da respectiva provincia, ouvida a thesouraria de fazenda, ficando dependente da approvação do ministerio da fazenda.

2.ª Os lugares, á excepção dos de inspector, e de um official de descarga em todas as alfandegas, de 1.º escripturario e 1.º conferente na de Manáos, e de 2º escripturario e 2º conferente nas outras alfandegas, só serão providos quando a affluencia do commercio, ou as necessidades do serviço o exigirem, a juizo do governo.

3.ª Emquanto não forem providos todos os lugares, o serviço de escripturação e de calculo será desempenhado pelo inspector e escripturario, e sendo necessario, pelo official de descarga.

As funcções de guarda mór serão preenchidas pelo official de descarga.

O escripturario substituirá o inspector e o conferente em seus impedimentos.

O administrador das capatazias, além das attribuições do seu emprego, terá as de porteiro, podendo para coadjuva-lo, empregar permanentemente um ou dous serventes.

As funcções de thesoureiro, em quanto não fôr provido este lugar, serão desempenhadas pelo respectivo inspector.

Os administradores das capatazias servirão tambem de administradores dos entrepostos publicos.

4.ª O serviço de revisão, bem como o da estatistica commercial será feito pela thesouraria de fazenda da respectiva provincia, para o que os inspectores das alfandegas enviarão mensalmente todos os despachos á referida thesouraria.

5.ª Os arts. 730 e 731 do regulamento de 19 de setembro de 1860 são applicaveis ás alfandegas creadas nos lugares designados neste quadro. Logo que começarem a funccionar, ficarão extinctas as estações fiscaes ahi existentes.

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA.

Pelo vapor inglez *Shanon*, chegado no dia 29 do passado da Europa, recebemos o 1º volume do *Paris-Guide*, que nos foi offertado pelos editores de Paris, os Srs. Lacroix, Verboeckhaven & C.

Volume de mais de mil paginas, comprehendem estas materias especiaes ás sciencias e ás artes, sendo muitas dessas paginas illuminadas de gravuras, verdadeiros *fac-simile* de monumentos e producções artisticas, que se encontram naquella capital do mundo civilisado, e foram reproduzidas com sentimento artistico dos proprios originaes por Mr. P. Burty.

E' um livro este cuja collaboração coube por certo á verdadeiras summidades litterarias; ou, por outra, é um edificio construido por uma fulgurante legião de espiritos esclarecidos da França, que nelle formam um todo harmonico desde o grande poeta, que traçou-lhe na introducção a planta, por entre as vibrações propheticas de uma alma inspirada, até o ultimo dos seus cooperadores na erecção desse monumento hospitaleiro offerecido aos povos que visitam Paris; aos quaes presta-se de guia familiar, contendo tudo quanto é indispensavel ao estrangeiro para bem haver-se nessa patria do mundo, e nella aclimatar-se, segundo a bella expressão de seus editores.

Estes, com effeito, no intuito mesmo de ser attestada a gloria nacional por aquelles, que della são ao mesmo tempo instrumentos e garantes, não se esqueceram todavia de que a gloria só é legitima quando traduz em seus fulgores uma utilidade para todos; e por isso, após paginas opulentas de instrucção sobre obras, sobre instituições, sobre monumentos, sobre a vida de Paris, acham-se nesse livro notas substanciaes, noticias curiosas em illustração pratica da materia, detalhes estatisticos, e finalmente dados historicos colhidos das melhores fontes por Mr. F. Lock, cuja erudição é conhecida.

Não poderemos, por certo, em uma breve noticia, como esta que traçamos, comprehender e dar descripção satisfactoria desta obra; mas do que dito fica acima, manifesta-se a sua importancia real, e resulta ser ella a affirmação do progresso, cuja causa serve pela vulgarisação de conhecimen-

tos a que se presta por formas diversas, sem restricção de opiniões individuaes imposta aos cento e vinte cinco operarios delle, entre os quaes não ha nisto solidariedade forçada; pois, salvo o fim, que lhes é commum, ficou-lhes o arbitrio nos esforços empregados para a respectiva concepção, resultando, desta liberdade a desejada harmonia, e d'ahi essa unidade perfeita que na mesma obra se nota em seu complexo.

Os seus editores, conforme a declaração, foram levados a dividi-la em dous volumes (o segundo dos quaes em pouco teremos aqui), em consequencia não só do desenvolvimento dado á certos assumptos, como da propria introducção, que devendo a principio limitar-se a algumas paginas, engrandecida pela inspiração de Victor Hugo, tornou-se uma obra, uma corôa soberba da sua empreza encyclopedica, influindo nisso tambem o desejo de nada deixarem no olvido, e o respeito votado ao pensamento dos seus numerosos collaboradores.

Ora, na phrase dos mesmos editores, os aspectos diversos de Paris monumental, intellectual e animado podendo concentrar-se nestes trespontos de alcance —a sciencia, a arte e a vida,— foram elles por isto movidos a adoptar esta ordem, esta progressão methodica no desenvolvimento da alma das cidades, á semelhança do que da'-se no desenvolvimento da alma dos individuos—o estudo, o idéal, a acção ;—e assim o primeiro volume comprehende a sciencia e a arte que se irmanisam, e o segundo comprehendera' a vida multipla, variada, superabundante, a vida de Paris em Paris e no mundo.

E' uma obra multipla, é um trabalho monumental, que se recommenda a todos que amam as lettras e gostam de instruir-se.

Na livraria franceza a' rua do Crespo, tomam-se assignaturas não só para o 1º como para o 2º volume.

— Pedem providencias contra um individuo da rua da Camboa do Carmo, o qual dizem d'alli que da'-se ao costume de insultar as familias da mesma rua, tendo ainda em uma dessas ultimas noites praticado um desses insultos.

Bom sera' que se syndique a respeito, afim de providenciar-se, caso verifique-se a exactidão do que fica dito.

— A bem do serviço publico, foi exonerado da subdelegacia do districto de Alagoa-secca o Sr. Candido Rodrigues Mariz, sendo-o igualmente o respectivo 1º supplente o Sr. José Eulalio Gomes da Cunha.

— Foram nomeados para o primeiro desses cargos o Sr. João de Moraes Pinheiro, e para o segundo o Sr. José Bernardo de Almeida.

— Sobre proposta do Sr. Dr. director geral da instrucção publica foi removido da cadeira de instrucção elementar do Altinho para a de Abreu de Una o professor Manoel Francisco do Rego.

— Sobre reclamação do Sr. chefe da commissão de medição de terras publicas na provincia, foi mandado desligar da repartição das obras publicas o Sr. agrimensor João Dias Pinto Aleixo, para ser addido á mesma commissão.

— Foram nomeadas ás seguintes pessoas para reger interinamente as cadeiras de instrucção primaria abaixo notadas:

João Silverio de Alencar, para o Granito.

Graciano Lysio Rodrigues Ferreira, para Garanhuns.

D. Joaquina Senhorinha Ferreira Lima, para Pesqueira.

— Bem que ja' tenhamos dito alguma cousa sobre o ultimo drama do Sr. Lacerda, não podemos deixar de accrescentar mais duas palavrinhas, depois de termos assistido a' segunda representação do—Monarcha das Coxilhas.

E' com effeito um bello drama—O Monarcha das Coxilhas—cheio de vida e animação ; e a companhia dramatica do nosso Santa Isabel, executou o bem, no totum, perdoados alguns pequenos defeitos.

O Sr. Thomaz, não vai mal no seu papel de coronel Estanislao, todavia seria bom que se compenetrasse mais delle, e empregasse um pouco mais de emphase no final.

Jatuba' achou o seu fiel interprete no Sr. Lacerda, e nem menos era de esperar.

E' bello vê-lo lutar contra a paixão que lhe accendeu n'alma a filha do coronel, é lindo vê-lo desfilhar nas cordas do coração o idylio do amor filial.

Os Srs. Jordani e Lisboa, vão regularmente, este no papel de Abilio Marugipe, aquelle no de Dr. Claudino. O Sr. Lisboa as vezes é até bom, possue-se do papel e apresenta-se um verdadeiro Abilio, cégo pela cobiça e dominado pelas ruins paixões que estragam quasi sempre o homem nimiamente orgulhoso.

José Cravel foi bem interpretado pelo Sr. Peregrino, que ja' temos dito que tem muito talento. A poesia que recita no 1º acto o Sr. Peregrino é lindissima, e tão bem recitada que falla no coração ; é o perdão do amigo moribundo que o ferio n'um accesso de colera.

Leão, negro e pagem do coronel, foi bem interpretado pelo Sr. Teixeira.

O papel de capataz dos tropeiros foi executado com lealdade pelo Sr. Barreto.

A Sra. Falco foi bem, muito bem mesmo no papel de Silvina, filha do coronel ; todavia quizeramos que mostrasse um pouco mais de veracidade no primeiro acto, principalmente quando se apresenta como caçadora a' examinar as armas e a fallar de caça. Desculpe-nos a Sra. Falco a franqueza.

D. Elvidia foi regularmente desempenhada pela Sra Clelia. A scena de colloquio com José Cravel é magnifica de comica, e n'ella foi perfeitamente a Sra. Clelia.

D. Thereza Morugipe, mãi de Abilio, achou um bom interprete na Sra. Jesuina; outro tanto, porém, não aconteceu á Braulia, mucama de Silvina, que foi um pouco torturada pela Sra. Julia.

O papel do Sr. Guimarães é insignificante.

O espectaculo correu bem.

Lamentamos que o theatro tivesse tão poucos espectadores, o que sem duvida foi devido ao dia ; e cremos que hoje uma brilhante concorrencia irá provar ao distincto autor do drama que ha muito aqui quem sabe apreciar o que é bom.

— Pelo ministerio do imperio acaba de ser declarado, ao presidente do Amazonas, que o medico de partido da camara municipal não póde accumular o exercicio de vereador, como já foi declarado pelo aviso n. 25 de 27 de fevereiro de 1850 § 2º.

— Passava hontem pelo meio da rua Nova o Sr. Dr. Julio Guimarães, quando cahio um pão do sobrado, que se está construindo junto a botica do Sr. Dr. Sabino, sobre a cabeça do mesmo Dr. Julio, que por muita felicidade não o matou.

O Dr. Julio foi conduzido á referida botica, sendo ahi tratado convenientemente pelo Sr. Dr. Sabino, o qual declarou que o achava fora de perigo.

Esse sobrado em construcção ja' tem causado seis desastres senão mais. E' uma grande infelicidade, que não abona muito o futuro de quem alli for habitar, tanto mais quanto se sabe que os oitões não podem supportar a altura, que lhe deram.

Disseram os trabalhadores que as cordas que supportam os andaimes estão podres, e não podem supportar o peso das madeiras.

— Em data de 7 do corrente escrevem-nos de Maceió :

« N'esta provincia tem-se dado, ha um mez seguramente, tantos factos extraordinarios, que seria necessaria a concisão de um lacedemonio, para expôr em poucas palavras tudo o que ha occorrido.

« Estavamos a muitos dias sem presidente. Com a sahida do Sr. Alencastre ficou na administração o 1.º vice-presidente, Sr. Dr. Galdino.

« Homem honrado, e magistrado justiceiro, o Sr. Dr. Galdino reparou differentes actos praticados por seu antecessor ; o que não agradando, taes queixas fizeram-se para o Rio, que foi elle demittido inopinadamente.

« Esgotou-se a lista dos vice-presidentes, até que a administração da provincia chegou ás mãos do presidente da camara, o Sr. Dr. Espindola. Finalmente, porém, o novo 1.º vice-presidente Dr. João Francisco Duarte tomou hontem (6 do corrente) as redeas do governo, depois de uma acephalia de muitos dias.

« A policia tambem tem ido no mesmo estado, com a demissão do Sr. Dr. Antonio Augusto da Silva. Acha-se na chefia o Sr. juiz municipal Dr. Sampaio ; e foi chamado interinamente para ella o Sr. juiz de direito de Atalaia Dr. Pedro Antonio.

« A assembléa provincial, cuja abertura foi marcada para o dia 15 de julho, ainda não póde ser installada. Desde esse tempo concorrem ao palacete 6, 8, 10 e 12 deputados, quasi sempre sob a presidencia do Sr. vigario Amancio.

« E' de suppor que não se possa reunir numero sufficiente para funccionar a assembléa.

« Na povoação do [illegible], deu-se no dia [illegible] uma tentativa de morte na pessoa de José Lopes da Silva Lima, facinoroso notavel nas cadeias d'esta provincia e da de Pernambuco. Os autores indigitados são José Alves Loyola e seu filho.

« Felizmente o offendido, que foi [illegible] acha-se fóra de perigo, [illegible]

« Esse José Lopes é um [illegible]

« Os criminosos puseram-se em fuga, e a policia anda ao encalço d'elles.

« Nada mais por hoje. »

— Depois d'amanhã ás 10 horas se extrahirá a 1.ª parte da 4.ª loteria á beneficio do patrimonio dos orphãos (32.ª), sendo o maior premio 6:000$.

— Repartição da policia. — Extracto da parte do dia 9 de agosto.

Foram recolhidos a' casa de detenção no dia 8 do corrente :

A' ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, Miguel Queronilo, para ser remettido para a provincia da Bahia.—A' ordem do subdelegado do Recife, Marcelino, escravo de Felippe Mary de Barros, a requerimento d'este.—A' ordem do de Santo Antonio, Romana, liberta, para correcção.—A' ordem do de S. José, Alexandre, escravo de João Henriques da Silva, por fugido.—A' ordem do da Boa-Vista, José Francisco dos Anjos, por ser criminoso na villa de Pesqueira.—A' ordem do dos Afogados, Francisco Antonio de Mello, Galdino Luiz de França e Emiliano José de França, para recrutas; e Calisto Alves da Silva, por crime de roubo e resistencia.—O chefe da 2ª secção, *J. G. de Mesquita.*

— Casa de detenção :—Movimento do dia 8 de agosto.—Existiam presos 335; entraram 9 ; sahiram 3; falleceu 1; existem 340, a saber:—nacionaes 239; mulheres 8; estrangeiros 33; mulher 1; escravos 55 ; escravas 4 :—total 340.

Alimentados a custa dos cofres publicos—238.

Movimento da enfermaria do dia 9 de agosto :

Tiveram baixa :

José Francisco dos Anjos.

Francisco José Luciano.

Tiveram alta :

João Luiz do Rego Barros.

Valdevino, escravo de José Francisco Accioli Lins.

— Passageiros do vapor brasileiro *Paraná*, sahido para os portos do norte :

Primeiro tenente José Tiburcio Pereira de Magalhães, Francisco Marques Rodrigues, Maximiano F. Esmeraldo, Eneas Tavora da Silva Lima, Augusto Valliennes, Theodoro Montaine, Leonardo José Henrique, João Rodrigues Moreira, Antonio Travasso da Rosa, William Rawlinson, Amaro de Barros Corrêa, José G. de Araujo Q. Junior, Antonio da Costa Lima, padre Joaquim Graciano de Araujo, José Joaquim Salgado, Manoel Ignacio de A. Cunha, Roberto J. Shalders, 1 preso e 2 praças de policia que o escoltam, Matheus Tavares de Almeida, Henrique da Costa Gonçalves, Antonio Ribeiro.

— Cemiterio publico.—Obituario do dia 5 de agosto :

Bernardino Capitulino de Oliveira, Pernambuco, 28 annos, solteiro, Boa-Vista ; desinteria.

Hygino José d'Araujo Marques, Pernambuco, 42 annos, casado, José ; pthysica pulmonar.

Pedro Vieira, Pernambuco, 35 annos, S. José ; pthysica pulmonar.

Ignez Maria Barbosa, Pernambuco, 60 annos, viuva, Boa-Vista ; hydropezia.

Balbina Maria da Conceição, Pernambuco, 25 annos, casada, S. José ; pthysica pulmonar.

Leocadia Viega de Azevedo, Pernambuco, 50 annos, casada, Santo Antonio ; interite.

Maria, Pernambuco, uma hora, S. José ; espasmo.

Affonso, Pernambuco, 7 annos, escravo, Santo Antonio ; anazarca.

Felippe, Pernambuco, 38 annos, escravo, Boa-Vista ; febre perniciosa.

— 6 —

Joanna Maria da Conceição, Pernambuco, 24 annos, solteira, Boa-Vista ; sezões amalignadas.

Maria, Pernambuco, 2 annos, José ; marasmo.

Manoel, Pernambuco, Recife ; espasmo.

Deolinda, Pernambuco, 6 annos, S. José ; bexiga.

Rita Maria de Cassia, Pernambuco, 51 annos, solteira, Santo Antonio ; hepatite.

Maria, Pernambuco, 20 annos, S. José ; convulsões.

— 7 —

Manoel José do Nascimento, Pernambuco, 45 annos, solteiro, Boa Vista ; interite.

Laurianna, Pernambuco, 40 annos, Santo Antonio ; anazarca.

Clara Maria da Conceição, Pernambuco, 18 annos, casada, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.

Senhorinha Theodora da Silva, Pernambuco, 14 annos, solteira, Santo Antonio ; gastrite.

Izabel, Pernambuco, 2 annos, Santo Antonio ; convulsões.

Manoel, Pernambuco, 15 mezes, S. José ; convulsões.

Catharina, Africa, 50 annos, escrava, Boa-Vista ; congestão cerebral.

Clara, Pernambuco, 6 annos, S. José ; convulsões.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DO COMMERCIO

ACTA DA SESSÃO ADMINISTRACTIVA DE 8 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

Ás dez horas da manhã estando reunidos os Srs. deputados Rosa, Basto, Miranda Leal e supplente Sá Leitão, e presente o Sr. desembargador fiscal, o Exm. Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida, foi approvada a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE.

Officio do inspector da alfandega desta cidade, de 6 do corrente, communicando terem sido annullados os alfandegamentos provisorios concedidos a James Ryder & C., caes do Apollo n. 26, José Luiz Guaico, largo da Assembléa n. 20, Pinto & Costa, rua da Madre de Deus n. 4, Francisco Antonio de Albuquerque Mello, caes do Apollo n. 59 e 61 e José da Costa Brandão Cordeiro, trapiche do Caes do Ramos.—Accuse-se a recepção e archive-se.

Officio de Jezuino Barroso de Mello, preposto do corretor Mesquita Junior sobre o qual foi ouvido o Sr. desembargador fiscal.—Ficou adiado.

O mappa do movimento do trapiche alfandegado da rua do Apollo n. 26, de James Ryder & C. relativo ao semestre findo, datado do 1.º de julho e apresentado no dia 5 do corrente.—O tribunal mandou juntar ao summario dos mesmos administradores.

Foram distribuidos aos Srs. deputados os livros copiadores de Maia & Espirito Santo e Gomes de Mattos & Irmão, e o diario de Peixoto & C.

DESPACHOS.

Requerimento de Mariano Machado Freire, outr'ora estabelecido na cidade do Sobral da provincia do Ceará, pedindo rehabilitação para poder commerciar.—Autoado pelo amanuense bacharel Villares, que servira de escrivão, dê se vista ao Sr. desembargador fiscal.

De José Ferreira Pinto de Magalhães, pedindo o registro do seu contrato de sociedade em commandita com Manoel Marques de Oliveira.—Satisfaça o parecer fiscal.

De Vicente Coelho de Magalhães e José Lopes Corval, para ser registrado o seu contrato de sociedade.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Antonio Carlos Ferreira da Silva, juntando certidão de idade afim de ser registrada a escriptura de autorisação para commerciar, que lhe deu seu pai.—Registre-se a escriptura e a certidão.

De Manoel José de Sá Araujo, satisfazendo o despacho proferido nos autos de sua rehabilitação, para ser-lhe esta concedida.—Junte-se aos autos de rehabilitação do supplicante, e dê-se vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Domingos Teixeira Bastos, pedindo que se lhe dê por certidão, se na procuração que lhe foi passada por S. T. Bastos & Irmãos, consta ter o supplicante poderes especiaes ou direito concedido para agenciar e despachar na alfandega desta cidade.—Como requer.

De Manoel Silvestre Ferreira Bastos, pedindo o registro de sua nomeação de caixeiro de José Duarte das Neves.—Registre-se.

De Francisco Ferreira de Andrade, assignado por Joaquim José Gonçalves Beltrão, recolhendo a carta de registro do patacho *Correa* que vendeu ao governo imperial.—Junte o assignatario procuração.

De José de Aquino Fonseca, corretor, pedindo que lhe seja permittido encerrar o livro de talão, que tem, e se acha irregular, por outro que submette ao exame do tribunal.—Como requer, apresentando opportunamente o livro anterior, para os fins convenientes.

De Bartholomeu Lourenço, assignado por João Alves de Quintal, pedindo carta de registro para o hiate *Nova Esperança*.—Junte o assignatario procuração.

De Antonio da Costa Farias e José Nogueira, visto pelo Sr. desembargador fiscal, para ser registrado o seu contrato de sociedade.—Registre-se.

Summario ex-officio do fiel José da Silva Guimarães, administrador do armazem n. 7 do trapiche—Alfandega Velha, com sua resposta aos artigos do Sr. desembargador fiscal.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Nada mais havendo a tratar o Exm. Sr. presidente encerrou a sessão ás duas horas e meia da tarde.

SESSÃO JUDICIARIA EM 8 [illegible] 1867.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. [illegible] A. F. PERETTI.

No impedimento do secretario—[illegible]

Ás [illegible] horas e meia da manhã, [illegible] reunidos os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Reis e Silva, e Accioli, e os Srs. deputados Basto, Miranda Leal e supplente Sá Leitão, o Exm. Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida, foi approvada a acta da sessão antecedente.

Foram lidos e assignados os accordãos proferidos na ultima sessão nos seguintes feitos :

Appellante executado João Laurino de Arrochellas Galvão, appellados exequentes Malveira & Esteves.

Embargantes réos a viuva e herdeiros de José Hygino de Miranda, embargados autores Keller & C. e outro.

Appellantes autores os administradores da massa fallida de Amorim, Fragoso, Santos & C., appellado réo reconvinte José Alves da Silva Guimarães.

JULGAMENTOS.

Juizo especial.—Appellantes preferentes Moreira & Duarte, appellado exequente Paulo José Gomes.—Juizes os Srs. desembargadores Silva Guimarães (relator) e Reis e Silva e os Srs. deputados Miranda Leal e Sá Leitão.—Foi confirmada a sentença appellada.

Juizo especial.—Appellante réo Antonio Domingos Pinto, appellado autor Antonio Leite de Magalhães Bastos.—Adiado a pedido de um Sr. deputado.

Juizo especial.—Appellantes arrestantes Tasso & Irmãos, appellado embargante 3º o padre Phelippe Benicio Fonseca Galvão.—Adiado a pedido de um Sr. deputado.

Juizo especial.—Appellante autor o Dr. João Baptista Casanova, appellados réos os administradores da massa fallida de Amorim, Fragoso, Santos & C.—Adiado a pedido de um Sr. deputado.

Juizo especial.—Appellante autor Manoel Joaquim Ferreira Esteves, appellado réo José Roberto de Moraes e Silva.—Adiado a pedido de um Sr. deputado.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Accioli.

Juizo municipal do Icó.—Appellante exequente Thomaz Duarte de Aquino, appellados executados Monteiro Filho & C.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Silva Guimarães.

Juizo especial.—Appellante José Antonio Lopes, appellado Lourenço Ribeiro da Cunha, cessionario de Jezuino José da Rosa.

DISTRIBUIÇÃO.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães.

Juizo especial.—Appellante exequente Albino da Silva Leal, appellado executado Pedro Simião da Silva Braga.

AGGRAVOS.

Juizo especial.—Aggravante João da Cunha Reis, aggravado José Cesario de Mello.

O Exm. Sr. presidente negou provimento.

Juizo especial.—Aggravantes D. Henriqueta Simões da Silva e Virgilio de Castro Oliveira, aggravado José da Rocha Paranhos.

O Exm. Sr. presidente deu provimento.

Nada mais houve e encerrou-se a sessão a uma hora da tarde.

Publicações a pedido

O deputado Floriano Corrêa de Britto, o Dr. Luiz d'Albuquerque Martins Pereira e o missivista, nesta cidade para o «Correio Mercantil» da côrte.

Mais uma invenção foi dada a estampa nas paginas do *Correio Mercantil* da côrte.

O missivista desse jornal, nesta provincia, julgou, á seus fins, conveniente inventar um *consta*, no qual envolveu ao meu cunhado, o Sr. Floriano Corrêa de Britto e a mim, sendo que é objecto desse *consta* o haver o mesmo meu cunhado me *assegurado* que no primeiro vapor viria minha nomeação de juiz de direito.

Se eu ignorasse a má vontade que vota esse missivista, a quem conheço, quer a quelle meu cunhado e quer a mim, poderia suppôr tinha elle sido victima de algum maligno, mas como o considero a *malignidade encarnada*, tenho que foi elle o proprio inventor desse *consta*.

Venho, pois, solicitar espaço nas paginas do *Diario de Pernambuco*, para declarar—que esse *consta* é uma falsidade.

Fique certo o missivista do *Correio Mercantil* que não serão as suas entrigas, mexericos e calumnias, sufficientes á fazerem desmerecer eu no conceito mais ou menos lisongeiro dos homens que felizmente, para o paiz vergam o timão do estado.

Sou pretendente a um lugar de juiz de direito, para o que consegui já me habilitar na fórma da lei, e fique certo o *missivista*, a quem me tenho referido, que, confio plenamente na justiça do governo imperial, perante o qual tenho feito valer os meus serviços.

Recife, 9 de agosto.

Luiz d'Albuquerque Martins Pereira.

Theatro de S. Isabel.

Subio a scena hontem pela segunda vez o drama intitulado—Monarcha das Coxilhas—, composição do actor dramaturgo Cesar de Lacerda.

Com o direito, que assiste ao espectador, que tudo quer vêr por sua luneta critica ou não critica, elemento indispensavel para a acquisição do titulo de folhetinista, diremos que o espectaculo esteve maravilhoso, já pelo drama em si, já pelo bom desempenho dos actores, além de que haviam desapparecidos aquelles dilettantes de outr'ora, que ebrios de amor pelas caras *demoselias* desrespeitaram as leis do decoro e da honestidade, que devem presidir as boas reuniões—. O drama na verdade é um primor d'arte na escola moderna, seu autor com a facilidade, que é natural ao genio, joga com os costumes dos Rio-Grandenses-Sulistas, excita o amor da patria e procura ao mesmo tempo fraternisar dous povos amigos, que parecem inimigos; causando ao espectador fortes impressões. Tal é a nobre missão do litterato conhecedor das necessidades de um povo. Como não somos folhetinista, autor de revista, ou outro qualquer personagem, que costuma fazer a apologia dos actores, desprezando as minudencias de que se servem aquelles, diremos que o—Monarcha das Coxilhas—foi representado *comme il fallait*.

O Sr. Cesar de Lacerda, mostrou que desempenha fielmente o que concebe em seu gabinete, os Srs. Thomaz, Lisboa, Peregrino e Jordani acompanharam o Sr. C. de Lacerda no bom desempenho do drama correspondendo a espectativa publica. O Sr. Teixeira mostrou o quanto póde um galam caricato, comprehendedor do que lhe cumpre representar.

Fazemos, pois, votos para que a companhia dramatica continue mimoseiando o publico com representações iguaes a do—Monarcha das Coxilhas, e tambem para que não voltem aquellas noutes de então, tristes recordações das bachanaes, que attestam a desmoralisação de um povo.

Marcelly.

Attenção.

Xarope alchoolico de velame, preparado pelo pharmaceutico José da Rocha Paranhos, estabelecido com botica na rua Direita n. 88 em Pernambuco.

Este xarope é incontestavelmente superior a todos os xaropes depurativos, de cuja composição é o seu maior elemento a salsaparrilha, pois que se tem conhecido ser o velame mais energico para a prompta cura das molestias, cuja base essencial depende da purificação do sangue ; assim pois se tem verificado por muitas pessoas que se achavam desenganadas, as quaes acham-se hoje restabelecidas com o referido xarope alchoolico de velame : entretanto que alguns, tendo usado do xarope de Gurlnier, de Larrey, de salsa parrilha, de saponaria, oleo de figado de bacalhão, e outros aquelles desta ordem nada conseguiram. E' elle de facil digestão, agradavel ao paladar e ao olphato. Alguns medicos desta cidade, e da de Maceió, o teem recommendado para a cura das

Impigens, tinha, escrophulas,

Tumores, ulceras, [illegible]

Cancros, sarnas degeneradas, [illegible]

Todas essas affecções provém de uma causa interna ; não ha pois razão alguma em [illegible] se podem curar com remedio[illegible]. Tambem se prescreve o xarope de velame para o tratamento [illegible] do systema nervoso e [illegible]:

Gotta, rheumatismo, paralysia,

Dores, impotencia, esterilidade,

Marasmo, hypocondria, emmagrecimento.

O xarope alchoolico de velame é sobre tudo, da maior utilidade para curar radicalmente, e em pouco tempo o rheumatismo.

Adverte-se que o verdadeiro xarope só se vende nesta cidade na botica acima indicada, do abaixo assignado ; e em outra qualquer parte que se tem annunciado não é da mesma composição, e nem o abaixo assignado se responsabilisa.

José da Rocha Paranhos.

Lê-se na Reforme Medicale

A maior preoccupação do medico consiste em saber se as suas receitas são preparadas com bons productos, pois que, quando a receita é preparada com productos inferiores, o que acontece não raras vezes, os effeitos que querem alcançar os medicos, mallogram, ou pelo menos, o medicamento não exerce a plenitude de sua acção.

Para evitar este grave inconveniente, os pharmaceuticos devem tratar de empregar productos bem fabricados, e então não podemos fazer melhor, senão assinala-lhes os productos da casa Lamoureux Gendrot fabricantes de productos chymicos em Paris.

Não somente, a incontestavel superioridade dos productos desta casa foi reconhecida por todos, mas ainda a modicidade dos seus preços os recommenda aos Srs. pharmaceuticos e droguistas.

A casa Lamoureux e Gendrot conseguio evitar a contrafacção, inventando uma capsula que não se póde imitar, e cuja execução é muito difficil, por exigir um material mui complicado e custoso.

Lamourux e Gendre

fabricantes de productos chymicos, fornecedores da casa do imperador e dos hospitaes de Paris.

Todos os productos sahindo desta casa são da primeira qualidade e fechados por uma capsula inimitavel o que os põe em salvo da contrafacção.

Acidos puros para reactivos.	Calornel puro, e todos os saes de mercurio.
Acidos pyrogallicos e tamnicos.	Chlorureto de ferro (puro) neutro.
A troponia, codeina, digitalina e todos os alcalmos vegetaes.	Carbonatos, sulfatos e todos os saes de ferro.
Bromuretos e oduretos.	Acetato, hydrochlorato.
Sulfate de quinina puro, valerianato e todos os saes de quinina.	Sulfato e todos os saes de morphina.
	Ferro reduzido pelo hydrogeneo.
	Essencias puras.
Pós impalpaveis, etc.,.	Extractos—glycernia.

Fabrica em Paris rua de Paradis (au marais), deposito no Rio de Janeiro, E. Chevevot, rua do Carmo.

A THISICA CIRCUMCLUSA.

Não só se curará radicalmente mediante o uso do Peitoral de Anacahuita de Kemp, todos os casos ordinarios de tosse chronica, bronchites, catharros, asthma etc., mas sim tambem mesmo quando a molestia haja affectado seriamente os orgãos da respiração, seus progressos podem-se atalhar pelo espaço de annos inteiros, e a applicação do remedio proporcionará um allivio instantaneo e indefinito. Não ha necessidade de abrigar ou ter o menor receio relativamente aos seus effeitos, mesmo durante os periodos mais avançados de debilidade. Na sua elaborada composição não entra opiatos, nem acido prussico, nem Antimonio, nem nenhuma outra droga nauseabunda, e sim tão sómente, é composta e preparada da extração dos succos de uma arvore balsamica do Mexico, a qual possue as propriedades as mais admiraveis e curativas, e as suas curas são realmente maravilhosas.

Acha-se á venda nas pharmacias de A. Caors, J. da Conceição Bravo & C., e P. Maurer & C.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 9 DE AGOSTO DE 1867.

As 3 ½ horas da tarde.

(Hontem.)

Cambio sobre Londres — 90 d/v 21 d. por 1$.

(Hoje)

Algodão 1ª sorte—12$500 e 12$300 por arroba.

Assucar mascavado (Canal)—2$ por arroba.

Cambio sobre Londres — 90 d/v 21 1/8 d. por 1$000.

Cambio sobre Paris—á vista 460 rs. por franco.

Cambio sobre Portugal—60 d/v 145 0/0

Silveira.
Presidente.
Macedo,
Secretario.

O novo banco de Pernambuco desconta lettras e 7 e 9 por cento ao anno conforme os prazos.

Caixa filial do banco do Brasil em Pernambuco, aos 26 de julho de 1867.

De ordem da directoria se faz sciente aos Srs. accionistas, que o thesoureiro esta' autorisado a pagar o 27º dividendo das acções do banco do Brasil, inscriptas n'esta caixa, a' razão de 12$000.

O guarda-livros,
Ignacio Nunes Corrêa.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 8..........	179:880$884	
Idem do dia 9..........	27:659$073	
	207:[illegible]	
Volumes entrados com fazendas...	167	
« « « generos....	456	
		[illegible]
Volumes sahidos com fazendas...	113	
« « « generos....	439	
		552

Descarregam hoje 10 de agosto.

Barca franceza—*Cora*—mercadorias.

Brigue inglez—*Ullswater*—mercadorias.

Brigue portuguez—*União*—idem.

Escuna ingleza—*Mary Black*—polvora.

Sumaca hespanhola—*Vestal*—vinho, passas e papel.

Barca dinamarqueza — *Waldemar* — farinha de trigo.

Barca ingleza—*Floating Cloud*—carvão.

Barca nacional—*[illegible]*—charque.

Patacho nacional—*Guilhermina*—idem.

Patacho nacional—*Valente*—idem.

Polaca nacional—*S. Pedro*—idem.

Patacho inglez—*Century*—mercadorias.

Importação.

— Brigue Portuguez *União*, vindo do Porto, manifestou o seguinte :

Alhos, 61 [illegible] a Mendes & Coelho ; 77 a A. J. dos Santos Andrade ; 205 a A. Lopes Braga & C.

Arcos de páo, 80 rodas a Manoel Teixeira Bastos.

Areia, 2 [illegible] a José Pereira da Cunha & Filhos.

Azeite, 1 caixa a Cunha Irmãos & C.

Azeitonas, 60 [illegible] a José Pereira da Cunha & Filhos.

Baga de zimbro, 1 caixa a M. Marques de Oliveira & C.

Calçado, 2 caixas a Monteiro & Irmãos; 3 a Antonio Carvalho dos Santos.

Carne de porco, 13 barris a Thomaz de Aquino Fonseca & C.; 8 a Abreu & Veras ; 6 a Joaquim Vieira de Barros ; 4 a J. J. Gonçalves Beltrão; 2 a Civio de Souza e Silva ; 4 a J. F. dos Santos Maia ; 1 a F. M. Pinto Barbosa ; 1 barrica e 1 caixa a A. Lopes Braga ; 1 lata a Parente Vianna & C.; 4 a J. L. F. Ribeiro.

Cebolas, 47 caixas a Thomaz de Aquino Fonseca & C.

Chapeos, 3 caixas a Antonio F. Monteiro.

Colla, 1 canastra a A. J. dos Santos Andrade.

Coxins, 1 caixa a Thomaz F. da Cunha ; 1 a José P. da Cunha & Filhos.

Eixos, 1 fardo a J. F. de Araujo Guimarães.

Feijão, 2 saccas a F. J. Tinoco de Souza ; 10 a A. Lopes Braga & C.

Feltro, 1 caixa a J. J. da Costa Maia.

Ferragens, 25 caixas a Thomaz F. da Cunha ; 3 a José A. de Carvalho ; 1 a Joaquim F. Diniz ; 7 a J. F. de Araujo Guimarães; 2 barricas a J. Pereira da Cunha & Filhos ; 7 ditas a Marques Barros & C.; 60 volumes a A. J. dos Santos Andrade.

Folha de louro, 2 saccos a J. V. de Barros ; 1 caixa a Thomaz F. da Cunha.

Linha, 5 fardos ao dito; 2 caixas á J. L. Gonçalves Ferreira & C.; 1 a J. J. de Lima Bairão ; 1 a M. J. Ramos Silva & Genro ; 3 a Oliveira Filhos & C.; 2 a Domingos T. Bastos; 1 a Monteiro & Irmão.

Linha alcatroada, 3 pacotes a Domingos A. Matheus.

Livros impressos, 1 caixa a J. Nogueira de Souza ; 1 J. da Silva Rodrigues.

Massas de pão, etc, 1 caixa a Thomaz F. da Cunha.

Mobilia, 11 volumes a J. A. dos Santos Andrade.

Nozes, 1 barril a F. Guedes de Araujo ; 1 sacca a F. M. Pinto Barbosa ; 1 caixa a J. L. Ferreira Ribeiro.

Palitos, 1 caixa a Mendes & Coelho.

Papel, 2 caixas a J. dos Santos Coelho.

Pedras de afiar, 2 cunhetes a A. J. dos Santos Andrade.

Pelles, 1 caixa a C. J. Pereira.

Pellicas, 1 cunhete á A. J. dos Santos Andrade.

Peneiras, 4 fardos ao dito.

Pentes, 1 caixa a J. L. Gonçalves Ferreira ; 2 a Thomaz F. da Cunha ; 1 a José Pereira da Cunha & Filhos.

Prata em obra, 1 caixa a Cunha Irmãos & C.

Pregos 30 barricas a J. J. de Lima Bairão ; 60 a Thomaz F. da Cunha ; 26 a Parente Vianna & C.; 18 a Marques, Barros & C.; 10 a Joaquim Ferreira de Araujo Guimarães; 10 a Monteiro & Irmão.

Reiroz, 2 caixas a J. L. Gonçalves Ferreira & C.; 1 a Monteiro & Irmão.

Rolhas, 2 saccos a Antonio Lopes Braga & C.; 4 a José Maria Palmeira; 10 a A. J. dos Santos Andrade ; 26 volumes a Antonio C. dos Santos.

Tremoços, 1 caixa a Manoel J. Ribeiro.

Varios artigos, 1 caixa a A. Lopes Braga & C.; 1 a F. J. Gonçalves da Silva; 1 a J. de Oliveira Conceição & C.; 2 a Domingos José Ferreira ; 1 a J. de Azevedo Maia e Silva.

Vassouras de piassava, 2 fardos a José Pereira da Cunha & C.; 25 amarras a J. J. Gonçalves Beltrão.

Vasos de loiça, 2 caixa a José Maria Palmeira.

Vimes em obra e rolhas, 11 volumes a Francisco Guedes de Araujo.

Vinagre, 6 barris a A. Carvalho dos Santos.

Vinho, 7 barris a Antonio Leite de Magalhães ; 4 ditos e 72 caixas a David Ferreira Baltar ; 15 barris e 70 caixas a Mendes & Coelho ; 2 pipas e 60 barris a Cunha Irmão & C.; 3 pipas 2 meias ditas e 17 barris a Joaquim Vieira de Barros ; 70 ditos a J. A. dos Santos Andrade ; 37 ditos a José Maria Palmeira ; 11 ditos a Gama & Silva, meia pipa a F. L. Tinoco de Souza ; 1 barril a J. F. da Silva Junior ; 1 dito a Henry Foster & C.; 2 ditos a Manoel Teixeira Bastos ; 2 ditos a Luiz A. de Sequeira ; 2 ditos a José da Costa Maia ; 4 ditos a J. J. Gonçalves Beltrão; 1 dito a João Evangelista de Sá ; 1 dito a Antonio Ferreira Monteiro ; 154 caixas a Domingos Alves Matheus ; 30 a Marques Barros & C.; 71 a Lopes Braga & C.

— Barca franceza *Cora*, entrada do Havre, consignada a E. A. Burle & C., manifestou o seguinte :

30 caixas absynthio ; a G. Bott.

1 volume queijos ; a V. Creux.

4 caixas chales, tecidos de linho, obras de lã ; a Monhard & C.

18 ditas calçado, perfumarias ; a Arantes & Lira.

8 ditas tecidos, chales, lenços, obras de ponto de meia, chapéos e couros ; a João Fernandes Lopes.

2 ditas abumina e espirito perfumado ; a Marques & Ferreira.

3 ditas chales de lã, obras de ponto de meia d'algodão, 4 ditas couro e tecidos d'algodão, 2 ditas tecidos de linho, 45 barris e 90 meios manteiga ; a' ordem.

5 caixas hervilhas, 20 barris e 20 meios manteiga ; a Keller & C.

8 caixas drogas e acidos ; a Bartholomeu & C.

1 gigo vinagre, 1 barril vinho, 1 caixa azeite doce, 2 ditos brinquedos, quinquilharia e perfumaria ; a R. Adour.

25 barris e 25 meios manteiga ; a T. Aquino Fonceca.

50 barris occa, 3 ditos e 15 caixas drogas medicinaes e objectos de pharmacia ; a J. da Silva Faria & Irmão.

20 barris e 30 meios manteiga ; a L. José da Costa Amorim & C.

40 barris e 40 meios manteiga ; a José M. da Rosa & Filho.

130 barricas cimento, 200 ditas farinha de trigo, 200 saccos farello, 133 caixas queijos, 150 ditas vinho, 150 ditas cerveja, 10 ditas sardinhas, 50 barris e 50 meios manteiga, 25 caixas tecidos e pannos diversos, calçados, couros, chapéos e moveis, 13 barris tintas ; aos consignatarios.

1 caixa armações para chapéos de sol ; a Manoel & C.

1 dita cartões ; a A. José da Costa e Silva.

3 ditas tecidos diversos e chapéos ; a Adriano Castro & C.

11 ditas couros e miudezas ; a José Luiz Gonçalves Ferreira & C.

40 ditas cartas de jogar, calçados, perfumarias e miudezas ; a Ladislão José Ferreira.

3 ditas quinquilharias ; a Mello Lobo & C.

16 ditas perfumaria, papel, lanternas, brins, etc. ; a Alves Hamburger & C.

14 barricas vidros e porcelanas ; a Duarte Pereira & C.

10 caixas espelhos, perfumarias, pentes, etc. ; a Vaz & Leal.

3 ditas aguardente vichy ; a L. A. Siqueira.

4 ditas fitas, obras de algodão estampadas ; a D. P. Wild.

1 dita pannos ; a Rabe S. & C.

1 dita miudezas ; a E. da Cunha Medeiros.

2 ditas productos pharmaceuticos ; a P. Maurer,

10 ditas chapéos de lã, de seda e outros, formas de madeira, cartões, etc., ; a Christiani.

1 caixa um piano ; ao mesmo.

2 ditas chapéos ; a J. Silva Maia & C.

1 dita quinquilharia ; a F. P. d'Araujo Guimarães.

13 ditas calçado, perfumaria, obras de ferro ; a A. da Silva Faria.

1 dita acido nitrico, 4 ditas gomma arrbica ; a R. Lima & Guimarães.

13 ditas tecidos, lenços, chales e moveis ; a Magalhães & Irmãos.

1 dita fumo ; a J. L. Bourgard.

9 ditas marmores e crystaes ; a Isidoro Netto & C.

1 dita preparos para chapéos de sol ; a F. Mastraly.

3 caixas pelles de bezerro ; a D. A. Matheus.

5 ditas chapéos e calçados ; a Henrique & Azevedo.

26 ditas pannos, chapéos, agulhas, calçados, perfumarias, etc. ; a Lopes & Oliveira.

12 ditas e 1 fardo perfumaria, fitas, calçado, agulhas, lenços, pannos, etc. : a Monteiro & Irmão.

— Sumaca hespanhola *Vestal*, entrada de Barcelona, consignada a Rabe Schmettau & C., manifestou o seguinte :

150 pipas, 140 quintos, 120 decimos vinhos, 10 caixas papel, 100 ditas passas ; ao capitão.

— Patacho hespanhol *Rosita*, entrado de Barcelona, consignado a' ordem, manifestou o seguinte :

182 pipas, 116 quintos e 108 decimos vinhos ; ao capitão.

— Sumaca hespanhola Carolina, entrada de Barcelona, consignada a Tasso Irmãos, manifestou o seguinte :

144 pipas, 6 meias ditas, 61 quintos e 100 decimos vinhos, 800 restias cebolas ; aos mesmos.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES.

Rendimento do dia 1 a 8..........	7:[illegible]
Idem do dia 9..........	2:117$[illegible]
	9:[illegible]

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 8..........	12:012$635
Idem do dia 9..........	376$167
	12:388$802

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 9.

Trieste—69 dias, polaca austriaca *Guisseppina Francisca*, de 321 toneladas, capitão Antonio Vidovich, equipagem 12, carga 2736 barricas com farinha de trigo, a Amorim & Irmão.

Navio sahido no mesmo dia.

Para' e portos intermedios—Vapor nacional *Paraná*, commandante o capitão de fragata Santa Barbara.

DECLARAÇÕES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia manda fazer publico que tem marcado o dia 18 de setembro proximo vindouro para o concurso que se tem de abrir nesta thesouraria para preenchimento das vagas de praticantes existentes nesta repartição, na alfandega e na recebedoria. Os exames versarão sobre as materias de que trata o § 1º do art. 1º do decreto n. 3114 de 27 de junho de 1863, a saber : leitura e analyse grammatical e orthographia, arithmetica e suas applicações ao commercio, com especialidade á reducção de moedas, pesos e medidas, calculo de desconto, juros simples e compostos, theoria de cambios e suas applicações. Os concorrentes deverão previamente apresentar seus requerimentos instruidos de documentos que provem idade completa de 18 annos, isenção de pena e culpa, e bom comportamento, na fórma do artigo 3 do decreto n. 2549 de 14 de março de 1860.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco em 3 de agosto de 1867. — Servindo de official maior,

Manoel José Pinto.

— O conselho de compras do arsenal de guerra precisa comprar o seguinte:

1 duzia de limas chatas de 16 pollegadas.

2 ditas de ditas ditas de 10 ditas.

1 dita de ditas ditas de 8 ditas.

1 dita de ditas ditas de 6 ditas.

2 ditas de ditas ditas de 4 ditas.

2 ditas de ditas murças de 8 ditas.

2 ditas de ditas meia cana de 10 ditas.

2 ditas de ditas ditas de 6 ditas.

2 ditas de ditas ditas de 4 ditas.

1 dita de ditas murça de 10 ditas.

1 dita de ditas dita de 8 ditas.

2 ditas de limatões de 6 ditas.

8 resmas de papel cartuxinhos.

10 costadinhos de pau cargo de 12 a 14 pollegadas de largura e 26 a 28 palmos de comprimento.

Quem quizer vender ditos artigos apresentem suas propostas em carta fechada na salla do conselho as 11 horas do dia 13 do corrente.

Conselho de compras do arsenal de guerra 9 de agosto de 1867.

José Maria Ildefonso Jacome da V. P. de Mello.
Coronel presidente.

Consulat de France á Pernambuco.

Mes chers compatriotes.

Le *Te-Deum*, destiné à célébrer la fête de S. M. l'Empereur, sera chanté le 15 aout prochain, à midi, dans l'eglise de la maison des enfants trouvés (casa dos expostos) place du Paraiso.

Je remercie publiquement les révérends peres capucins de Notre Dame de la Penha, de la bienveillante hospitalité qu'ils ont toujours accordée à notre solemnité nationale, mais il est naturel que nous allions rendre grâces *au Dieu qui protége la France*, dans le pieux établissement desservi par des sœurs et des prêtres Français.

Vous y viendrez tous, je l'espère, plus heureux et plus fiers que jamais de notre chère patrie. À la double fête de l'Empereur et de la France, nous unirons celle de la paix, dont notre exposition est le gage. Pendant les six mois de sa durée, près de quinze millions de visiteurs (de 60 à 100 mille par jour) se seront pressés dans son enceinte ; lorsque ces souverains, ces princes, ces savants, ces artistes, ces industriels, seront revenus auprès de leurs compatriotes, ils leur diront que ce n'est plus la guerre, mais les luttes pacifiques du travail et de l'intelligence qui ont pris possession de notre glorieux Champ de Mars.

Dans les sociétés antiques, le même mot désignait l'Etranger et l'ennemi ; dans nos sociétés chrétiennes, grâce surtout à ces grands concours de l'industrie universelle, l'étranger n'est plus qu'un rival et l'émulation a remplacé la haine. L'avoir compris sera l'immortel honneur de notre siècle de l'Empereur et de la France.

Le consul,
Osmin Laporte.

Conselho de compras navaes.

De ordem do Illm. Sr. presidente do conselho faço publico achar se transferida para 10 do corrente mez, as 11 horas da manhã, a compra de diversos objectos do material da armada que tinha sido annunciada para hoje.

Sala das sessões do conselho de compras navaes 5 de agosto de 1867.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Santa casa da misericordia do Recife

A Illmª junta administrativa da santa casa de misericordia do Recife, na sala de suas sessões, pelas 4 horas da tarde do dia 16 do corrente, recebe propostas afim de contratar com quem por menos preço fizer a canalisação d'agua para o 1º e 2º andares do edificio em que funcciona o hospital Pedro II.

Os pretendentes deverão apresentar suas propostas em cartas fechadas no dia acima mencionado, podendo receber informações na secretaria da mesma santa casa.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife 9 de agosto de 1867.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— O administrador da mesa do consulado provincial, faz publico para que chegue ao conhecimentos de todos os commandantes e mestres de navios e outros meios de transportes maritimos, a disposição do art. 43 do regulamento de 23 de dezembro de 1852 abaixo copiada, afim de que seja o mesmo regulamento nessa parte restricta e inteiramente observado e executado sob as penas marcadas no citado artigo.

Mesa do consulado provincial, 7 de agosto de 1867.

O administrador,
Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

« Art. 43 do regulamento de 23 de dezembro de 1852.—Concluido o carregamento de uma embarcação que conduzir para outras provincias do imperio generos sugeitos a direitos provinciaes, o commandante della apresentara' o manifesto da carga, que tiver a bordo, separando o que levar por exportação, baldeação e reexportação, e quando o administrador julgar necessario exigira' tambem o livro do portaló para se conferir com as notas existentes no consulado provincial. O commandante que deixar de cumprir este dever pagara' a multa de 5 por cento do valor dos referidos generos. »

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Pela secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, se faz sciente aos inquilinos das casas abaixo declaradas, que se no prazo improrogavel de 15 dias não vierem renovar o arrendamento das mesmas casas, serão dellas despejados judicialmente, conforme deliberou a Illm.ª junta administrativa.

Rua do Padre Floriano, casa n. 49.

Rua dos Pescadores, dita n. 14.

Becco do Quiabo, dita n. 8.

Rua das Larangeiras, dita n. 17.

Rua do Pilar, ditas ns. 94 e 103.

Sitio do Forno da Cal, n. 5.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife 25 de julho de 1867.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— Pela subdelegacia do 1º districto da freguezia dos Afogados se faz publico que foram apprehendidos e recolhidos ao deposito um cavallo melado, um russo, um cavallo vermelho, um castanho e outro alazão, quem se julgar com direito aos mesmos compareçam que provando seu dominio lhes serão entregues.

O subdelegado,
Dr. Carneiro Monteiro.

ILEGIVEL

Santa Casa da Misericordia do Recife.

A illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 9 do corrente pelas 4 horas da tarde hão de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer as rendas dos predios em seguida declarados:

Estabelecimentos de caridade.

Rua do Padre Floriano.

Casa terrea n. 40.	182$000
Idem idem n. 47.	180$000
Rua dos Pescadores.	
Casa terrea n. 11	216$000
Rua das Calçadas.	
Idem idem n. 38.	180$000
Rua larga do Rosario.	
Segundo andar do sobrado n. 24 . . .	300$000
Terceiro andar idem idem . . .	301$000
Rua da Roda.	
Casa terrea n. 2.	96$000
Idem idem n. 7	96$000
Becco do Quiabo.	
Casa terrea n. 8.	144$000
Rua do Encantamento.	
Sobrado de dous andares n. 3. . .	401$000
Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 17.	168$000

Patrimonio de orphãos.

Rua das Larangeiras.

Casa n. 17.	192$000
Rua do Rangel	
Casa terrea n. 36.	301$000
Rua da Lapa.	
Casa n. 11.	126$000
Rua do Vigario.	
Primeiro andar do sobrado n. 27 . .	181$000
Rua do Pilar.	
Casa n. 99.	256$000
Idem n. 103.	200$000
Idem n. 94.	201$000
Sitio n. 5 no Forno da Cal. . . .	150$000
Idem. n. 105	144$000

As arrematações serão feitas pelo tempo de um anno, devendo os licitantes virem acompanhados de seus fiadores ou munidos de cartas destes.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife 1 de agosto de 1867.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, em virtude da ordem da presidencia, manda fazer publico que no dia 17 do corrente, pelas 2 horas da tarde, e perante a sessão da junta da mesma thesouraria, serão arrematados por quem menor preço offerecer, os reparos de que necessita o quarto da antiga latrina da enfermaria militar desta capital. As pessoas a quem convier dita arrematação, deverão comparecer no lugar e hora acima mencionados, onde serão instruidas dos ditos reparos, mostrando-se-lhes o respectivo orçamento.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco em 6 de agosto de 1867. — Servindo de official-maior,

Manoel José Pinto.

Arrematação

No dia 14 do corrente, depois da audiencia do juiz municipal da 2.ª vara, tem de se arrematar um sobrado de dous andares e sotão sito á rua de Hortas n. 2, com o oitão para o largo do Carmo com diversas varandas; a requerimento de Francisco José de Araujo como testamenteiro de Narciso José da Costa Pereira para pagamento de legados.

CORREIO GERAL

Pela administração do correio desta cidade se faz publico que em virtude da convenção postal celebrada pelos governos brasileiro e francez, serão expedidas malas para Europa no dia 13 do corrente pelo vapor inglez *Shanon*. As cartas serão recebidas até 2 horas antes da que for marcada para a sahida do vapor, e os jornaes até 3 horas antes.

Administração do correio de Pernambuco 6 de agosto de 1867.

O administrador,
Domingos dos Passos Miranda.

THEATRO DE S. ISABEL.

EMPREZA—COIMBRA

Sabbado 10 do corrente.

A terceira representação do drama em 3 actos, de costumes da provincia do Rio-Grande do Sul, original do Sr. Cezar de Lacerda, intitulado:

O MONARCHA DAS COXILHAS.

Offerecido e dedicado

Ao respeitavel corpo do commercio de Pernambuco.

INTERLOCUTORES.

PERSONAGENS.	ARTISTAS.
O coronel Estanislão, *rico estancieiro e xarqueadôr* . .	Thomaz.
Jabutá, *seu feitor*. . . .	C. Lacerda.
Dr. Claudino, *filho do coronel*.	Jordani.
Abilio Marugipe, *proprietario e xarqueadôr*. . . .	Lisboa.
José Cravel, *engenheiro civil*.	Peregrino.
Leão, *negro, pagem do coronel*.	Teixeira.
João, *capataz dos tropeiros* .	Barreto.
Silvina, *filha do coronel* . .	D. Falco.
D. Elpidia, *viuva, rica estancieira*	D. Clelia.
D. Thereza Marugipe, *mãe de Abilio*.	D. Jesuina.
Braulia *parda, mocamba de Silvina*.	D. Julia.
Um Gaúxo, *guerrilheiro do Estado-Oriental*. . . .	Guimarães.

Tropeiros da estancia do coronel Estanislão.

Guerrilheiros do Estado-Oriental (*Blancos*).

A acção passa-se na provincia do Rio-Grande do Sul, proximo da cidade de Jaguarão: começa em 1864 e acaba em 1865.

Decorações e vestuario caprixosamente a caracter e verdade.

Terminará o espectaculo com a primeira representação de calembourg em 1 acto, original do Sr. Duarte de Sá, ornada de musica do maestro Casimiro

UM PAR DE MORTES

ou

A VIDA DE UM PAR.

Desempenhada pela Sr.ª D. Falco, C. de Lacerda e Jordani.

AO COMMERCIO DE PERNAMBUCO.

SENHORES.—Permitti que vos dê hoje uma prova de gratidão.

Costumado a ver o artista por outro prisma muito differente desse por onde geralmente o veem, não é só dos applausos com que me honraes, que nasce o meu reconhecimento; não é da vossa concorrencia aos meus espectaculos nessas noites de *festa artistica*, a que desgraçadamente ainda se chama em thechnologia theatral—*beneficios*: é da maneira cavalheirosa, da urbanidade com que fui por vós recebido. Portador de algumas cartas de *apresentação*, que, por acaso ou providencia, eram de homens de commercio para seus collegas, recebestes-me como amigo, e não unicamente como *apresentado*. E' que o illustre commercio desta cidade, não só a nobilita com o seu credito, mas até com a exemplificação constante de que a hospitalidade é a pedra de toque da civilisação em qualquer paiz.

Se *como actor* tenho obtido a ventura de vossos applausos; se *como escriptor* já, antes de aqui chegar, me havieis honrado com vossas palmas, *como homem* tendes-me dado provas tão inequivocas de bondade e sympathia, que serão uma saudosa recordação toda a minha vida.

Na classe que os preconceitos sociaes ainda hoje, infelizmente, verbera com o que quer que seja de menos consideração, entendestes que podiam haver homens de bem, como sois; honra a vós, que assim comprehendeis o seculo e honraes os artistas! E' disto que vos sou grato: da consideração que tendes dado, vós—*homens do commercio*—*ao actor estrangeiro*, nesses pequenos offerecimentos, nesses pequenos *nadas*, que para mim tem muito valor. O chapéo do opulento negociante que sabe delicadamente da cabeça para retribuir o cumprimento do artista; a mão do honrado homem do commercio, que aperta affectuosamente a do actor, são outros tantos alvarás de honestidades que me passaes; são os meus diplomas de homem de bem. Venho hoje pagar-vos os *direitos de mercê*, com a dedicatoria do meu drama, o primeiro que escreve em terras do Brasil, e que ficará para ahi como padrão, embora mesquinho, do reconhecimento que vos protesta o vosso

Amigo e criado affectuoso,
Cezar de Lacerda.

Domingo 11 do corrente

Para solemnisar o anniversario da inauguração da illustre academia de Pernambuco, haverá espectaculo que será detalhadamente annunciado por meio de cartazes.

AVISOS MARITIMOS

COMPANHIA DAS *Messageries Imperiales*

Até o dia 14 do corrente mez espera-se dos portos da Europa o vapor francez *Guienne*, o qual depois da demora do costume seguirá para a Bahia e Rio de Janeiro.

Para condições, fretes e passagens trata-se na agencia rua do Trapiche n. 9.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor.

Parahyba, Natal, Macáo, Aracaty, Ceará e Acaracú.

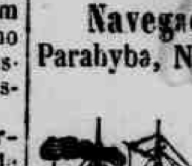

O vapor *Piranga*, commandante Torres, segue para os portos acima indicados no dia 14 do corrente pelas 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 13; passageiros, encommendas e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Matos n. 1.

Bahia,

O hiate *Dous Irmãos* pretende seguir com presteza; para carga, trata-se com Tasso Irmãos, á rua do Amorim n. 35, ou com o Sr. Quintal.

Para a Bahia

Pretende seguir com muita brevidade a velleira nacional *Hortencia*, tem parte de seu carregamento prompto, para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

Para o Rio de Janeiro

pretende seguir com muita brevidade o patacho nacional *Beberibe*, tem parte de seu carregamento a bordo, e para o resto que lhe falta e escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor.

Maceió e escalas, Penedo e Aracajú.

O vapor *Ipojuca*, commandante Martins, segue para os portos acima indicados no dia 14 do corrente as 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 13; passageiros, encommendas e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Matos n. 1.

LEILÕES.

LEILÃO De dividas.

O agente Martins fará leilão por ordem do Illm. Sr. Dr. Claudino de Araujo Guimarães consul portuguez, das dividas activas do ausente Francisco Maria de Moraes na importancia de.... 551$240 rs.

HOJE

No armazem da rua do Imperador n. 16, as 11 horas do dia.

LEILÃO De dividas.

O agente Martins fará leilão a requerimento do curador fiscal da massa fallida de Rodolpho Tavares de Souza e por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, das dividas activas de dita massa na importancia de 942$440 rs.

HOJE

No armazem da rua do Imperador n. 16, as 11 horas.

LEILÃO De 25 caixas com queijos flamengos

Segunda feira 12 do corrente.

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer de 25 caixas com queijos flamengos desembarcados do ultimo vapor e sahidos da alfandega no sabbado, serão vendidos em um ou mais lotes a vontade, no dia acima mencionado as 11 horas da manhã na porta do Annes.

AVISOS DIVERSOS.

— Tendo-se desencaminhado do poder da herdeira do finado Delfino Gonçalves P. Lima, abaixo assignada, titulos no valor de 100$000, quantia que foi prestada pelo mesmo finado para a edificação do theatro particular denominado Apollo, hoje casa n. 26 da rua do referido nome, no bairro do Recife desta cidade, sendo em cinco prestações feitas em 1846: declara e previne a dita herdeira, que, não tendo ella, nem o fallecido Delfino Gonçalves Pereira Lima, feito transacção alguma, pela qual fossem cedidos esses titulos, ninguem senão ella tem direito aos mesmos, e roga a quem quer que tenha achado os referidos titulos, tenha a bondade de manda-los entregar á abaixo assignada.

Maria Candida da Silva Lima.

LOTERIA

6:000$000 E 2:000$000

Corre depois d'amanhã

Segunda feira 12 do corrente se extrahirá a 1ª parte da 1ª loteria a beneficio do patrimonio dos orphãos (23.ª)

As encommendas serão guardadas somente até a noite da vespera da extracção.

O thesoureiro,
Antonio José Rodrigues de Souza.

— Precisa-se de costureiras para coser em machinas: a tratar na rua Nova n. 23, loja.

Approvado pela faculdade de Medicina, empregado nos hospitaes de Paris.

ELIXIR DO Dr THERMES

Occupa o primeiro lugar entre as preparações ferruginosas as mais assimilaveis. — O ELIXIR DO Dr THERMES é empregado diariamente nos hospitaes de Paris e principalmente no Hôtel-Dieu (serviço da Faculdade de Medicina de Paris). — Administra-se com o maior exito nas **doenças de consumpção** resultantes da **exhaustação de sangue, chlorosis ou côres pallidas, fluores brancos**, durante e depois das hemorrhagias, ou durante as convalescencias de febres perniciosas, **suffocações, e palpitações** das mulheres pejadas. Não é menos efficaz contra o **rachitismo** e obra poderosamente para os homens cujas forças estam esgotadas pelos trabalhos intellectuaes, abusos de todos os generos, etc. **Toma-se com a dose de uma colherada depois de cada refeição.**

Deposito geral na pharmacia, rue Réaumur 43,, e em casa de E. GALLOIS, pharmaceutico do S. M. Imperador, place Vendôme, 2, em Paris.

Deposito em PERNAMBUCO, P. MAURER ET Cie, e em todas as Pharmacias no Brazil.

Ao publico.

D. Anna Francisca da Fonseca Pimenta declara ao respeitavel publico que não deu procuração nem autorisou quer por escripta quer por outra qualquer forma a pessoa alguma para em seu nome comprar, vender ou fazer qualquer negocio ou transacção, assim pois declara que não se responsabilisará de hoje em diante por qualquer transacção ou negocio que em seu nome alguem o faça. Recife, 9 de agosto de 1867.

— Aluga-se o pequeno sobrado de um andar e sotão na rua do Cabouqo n. 20: na rua Nova n. 14, sobrado.

Protesto

Tendo o padre José de Jesus Maria de Vasconcellos declarado em seu solemne testamento nada dever a pessoa alguma, protesta-se usar de todos os meios civis e criminaes contra quem se apresentar dizendo-se credor de sua herança por algum papel cuja falsidade se demonstrará.

Gabinete medico cirurgico DO Dr. Ignacio Alcibiades Velloso

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite prestando se aos chamados fora da cidade, com toda a promptidão. Pratica qualquer operação. Dá consultas das 6 as 9 horas da manhãa: rua da Imperatriz n. 86.

Escriptorio de advogacia

O bacharel Laurino de Moraes Pinheiro advoga no foro desta capital e dedica-se especialmente a causas commerciaes; para o que pode ser procurado em seu escriptorio a rua do Apollo n. 47, das 9 horas da manhãa as 3 da tarde.

Attenção.

Felix José de Queiroz, nascido sem pernas, convida ao respeitavel publico para assistir a sua carreira a cavallo no domingo 11 do corrente, as 3 para as 4 horas da tarde na rua do Imperador e rua Nova.

— Precisa-se de uma ama que cosinhe e compre para pouca familia e uma outra para andar com crianças: na rua Augusta n. 4, 1º andar.

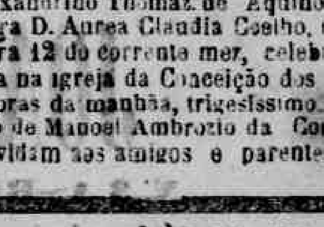

Alexandrino Thomaz de Aquino Coelho e sua senhora D. Aurea Claudia Coelho, mandam segunda-feira 12 do corrente mez, celebrar uma missa resada na igreja da Conceição dos Militares as 6 1/2 horas da manhãa, trigesimo dia do passamento de Manoel Ambrozio da Conceição Padilha e convidam aos amigos e parentes do mesmo finado.

Aluga-se

Quem precisar de uma escrava de 14 annos para andar com crianças ou serviços de sala, dirija-se a rua Nova n. 7, 1º andar.

Criado

Precisa-se de um criado forro ou captivo: na rua estreita do Rosario n. 28, sobrado.

— Amaral, Moreira & C. scientificam ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio, que o Sr. José Salgado Lenha deixou de ser seu caixeiro desde o dia 5 de agosto do corrente anno.

Ao corpo do commercio

Como de ordinario julgam mál a reputação de um caixeiro quando sua sahida é annunciada por seus patrões, o abaixo assignado declara que é quem se DESPEDIO de *Amaral Moreira & C.*, por lhe não convir a todos os respeitos..... e que por honra e delicadeza cala.

José Salgado Lenha.

Irmandade das almas, erecta na matriz de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife.

De ordem da mesa regedora são convidados todos os irmãos a se reunirem no consistorio da irmandade, domingo 11 do corrente, as 11 horas da manhãa, para em mesa geral se tratar de negocios de importancia.

Consistorio 7 de agosto de 1867.

Joaquim Xavier Vieira Ligo
Escrivão.

— O Sr. João Antonio Lisboa de Oliveira queira fazer o favor de vir a rua das Cruzes n. 41 A, pois muito se lhe deseja fallar.

Irmandade academica de N. S. do Bom Conselho.

De conformidade com o art. 29 do nosso compromisso participo a todos os nossos charissimos irmãos que domingo 11 do corrente haverá mesa geral afim de proceder-se a eleição da mesa administrativa que tem de reger esta irmandade no anno de 1867 a 1868.

Consistorio da irmandade academica de Nossa Senhora do Bom Conselho 5 de agosto de 1867.

I. N. Tolentino de Carvalho,
Secretario.

— Na rua do Imperador n. 73, 2º andar, precisa-se alugar uma cosinheira ja de idade.

Nossa Senhora da Conceição da Escada, na igreja da Conceição dos Militares.

O encarregado de fazer a festa da Senhora da Conceição da Escada este anno roga aos devotos da mesma que, pretendendo fazer a sua festa, porém não o podendo fazer sem o auxilio dos mesmos, vem pedir que o coadjuvem com o seu auxilio, para que possa fazer a festa com algum brilhantismo; e espera que os devotos dos antigos devotos sua esmola para tão pio e religioso, pelo que a Senhora da Conceição da Escada os encherá de graças e bençãos.

— Os abaixo assignados participam ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio que abriram seu escriptorio de commissões na rua da Cruz n. 25 desde o 1º do corrente anno, sob a firma de Ramos & Ferreira, aonde recebem todos os generos de consignação.

José Bom Ramos de Oliveira.
Clementino Moreira Ferreira.

Olinda para os banhos

Permuta-se um sobrado de um andar, varanda de ferro, quintal murado, tem uma vista pitoresca para o mar e para terra, é na melhor rua de Olinda e é proprio, por uma casa terrea no Recife, ainda que seja pequena, mas que tenha quintal e cacimba, e seja propria: quem quizer annunciar, para ser procurado, ou dirija-se a rua do Brum numero 48.

— Manoel Marques de Abreu Porto, com armazem na rua do Trapiche n. 14, roga as pessoas que tiverem contas com o mesmo armazem, de apresentarem até o dia 12 do corrente afim de serem pagas, visto mesmo pretender contratar sociedade, e a nova firma não ser responsavel por debito de cada um dos socios.

— Precisa-se de 500$ a premio pelo tempo de seis mezes, com segurança em um escravo moço e sadio: quem quizer fazer este negocio, deixe carta nesta typographia com as iniciaes L. I. A.

— Offerece-se um optimo cosinheiro, negro, ainda moço e de bons costumes: a tratar na rua do Trapiche n. 46.

— Precisa-se de um criado para comprar e ir a mandados: na rua do Mondego n. 97.

— Manoel Lopes Pinto, subdito portuguez, retira-se para Lisboa.

— No dia 5 a noite do corrente mez desappareceu do caes de Capibaribe, lugar denominado ponte-velha, uns cepos de pedra do norte, tendo alguns dous palmos e meios, e outros palmo e meio: quem souber delles dirija-se a serraria do mesmo lugar, que dando noticias, será generosamente recompensado.

AMA

Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e comprar para casa de homem solteiro: a tratar na praça da Independencia n. 4.

— Antonio Jorge dos Santos faz sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio, que tem contratado vender aos Srs. Joaquim Antonio Pereira da Silva e José Rodrigues da Silva, a sua taberna da rua do Caldereiro n. 94, livre e desembaraçada de qualquer onus: se alguem se julgar com direito a impedir este negocio, dirija-se ao mesmo estabelecimento no praso de tres dias. Recife 8 de agosto de 1867.

Associação Commercial Beneficente

A direcção desta associação a quem foi requerido por 15 senhores associados a convocação extraordinaria de assembléa geral da mesma, afim de tratar-se sobre conveniencias commerciaes, com relação ao praso de cambios sobre a Europa, convida os senhores associados para comparecerem a convocação requerida, que terá lugar no dia 10 do corrente ao meio dia.

Associação Commercial Beneficente 8 de agosto de 1867.

Candido C. Guedes Alcoforado
Secretario.

— O abaixo assignado previne ao Sr. Antonio de Albuquerque Hollanda Cavalcanti, que o seu moleque Terencio que S. S. alugou ao abaixo assignado, que de novo acha-se fugido, tendo sahido hoje as 8 horas da manhãa para fazer as compras da rua, d'onde não voltou. O abaixo assignado pede ao Sr. Hollanda o cumprimento do contrato firmado por S. S. em 8 de julho do corrente anno. Recife 31 de julho de 1867.

Honorato Joseph de Oliveira Figueiredo.

— Precisa-se alugar uma ama que saiba bem cozinhar e sirva para ir as compras, paga-se bem: a tratar na rua da Imperatriz n. 34, primeiro andar.

— Quem precisar de uma ama para casa de pouca familia, dirija-se a rua do Pilar n. 92.

— Vende-se um preto da Costa e que foi muitos annos empregado no serviço de padaria: na praça da Boa-vista n. 4.

— Vende-se uma vacca boa leiteira proxima a parir e um garrote gordo, manso e de boa qualidade: na estrada dos Afflictos no sitio do Sr. major Barros.

Rio Grande do Norte

Vende-se ou permuta-se por uma barcaça a propriedade Palmeira dos Viados no termo do Ceará-Meirim desta provincia, com grande machina a triangular de ferro para moer canna, caldeiras tambem de ferro, alambique de cobre e casa de vivenda. Contem 580 braças de frente o terreno banhado pelo Rio Ceará-Meirim proprio para plantação de canna tendo mais de meia legua de largura comprehendendo tambem a risco. Tem cerca de 900 pés de larangeiras e limeiras grande coqueiral e outras arvores de fructo. Esta excellente propriedade vende-se por 7:000$ ou permuta-se por uma barcaça que tenha igual valor: quem pretender comprar ou permutar dirija-se na cidade do Natal ao Sr. Domingos Henrique de Oliveira, no Ceará aos Srs. Barroso & Hoerth, na Parahiba ao Sr. Francisco das Chagas Galvão, e em Pernambuco aos Srs. Tasso & Irmãos.

Para liquidar

Vende-se galões de palheta branca e amarella para armações de igrejas pelos seguintes preços: 80, 160, 180 rs. a vara.

Espiguilha amarella e branca a 30 rs. a vara.

Bico prateado a 80 rs. a vara.

Volante largo a 200 rs. o covado.

Quem precisar deve aproveitar a occasião porque talvez nunca mais possam comprar por tal preço e estes mesmos baratissimos preços é unicamente para fechar contas de commissão: isto só se encontra na loja de fazendas do Passo rua do Crespo n. 7 A, esquina da do Imperador.

— Vendem-se as madeiras da casa incendiada da rua da Cruz: a tratar na mesma rua n. 50.

XAROPE DE CASCAS DE LARANJAS AMARGAS

de J. P. Laroze, pharmaceutico em Paris

35 annos de successos attestam a sua efficacia, como:

TONICO EXCITANTE, para ajudar as funcções do estomago, assim como dos intestinos, e curar as doenças nervosas, agudas ou chronicas.

TONICO ANTI-NERVOSO, para curar os incommodos procedentes de doenças assim evitadas, e para facilitar a digestão.

ANTI-PERIODICO, contra os *calafrios, calores*, com ou sem intermittencias, e que teem por especificos as substancias amargas; tambem é efficaz contra as gastrites e as gastralgias.

TONICO REPARADOR, para combater a exhaustação do sangue, dispepsia, anemia, esgotamento, languidez, langor etc.

Deposito em todas as pharmacias e casas de drogarias do Brazil.

Expedição, em casa de J. P. Laroze, rue des Lions-St-Paul, 2, Paris.

ESSENCIA CONCENTRADA DE CAROBA

PREPARADA A FRIO

POR

AUGUSTE CAORS

Pharmaceutico pela escola de Paris e successor nesta cidade

DE

Aristide Saisset e J. Soum

22.—Rua da Cruz—22.

Tratamento puramente vegetal sem mercurio, iodo, ouro, nem outro qualquer mineral.

Verdadeiro purificador do sangue sem azougue.

Especial para a cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue, como sejam as molestias boubaticas, syphiliticas, escrophulosas, darthrosas, quer venham ellas por hereditariedade, quer sejam adqueridas pelo contacto com pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue e os humores.

A **caroba** é um remedio prodigioso, usado desde remotas éras pelos indios do Brasil, e passando seu uso de geração em geração, é hoje um dos remedios mais conhecidos como proprio para combater as molestias mais hediondas, entrando nesse numero a morphéa ou elephantiases, para cujo curativo os nossos sertanejos consideram a caroba como remedio especifico.

A muito tempo entrou a **caroba** nos formularios como preparação magistral sob a fórma de electuario, ainda hoje lembrado nas pharmacopéas com o nome de seu celebre autor João Alves Carneiro: não é ella portanto remedio novo nem desconhecido.

O unguento de caroba é da mesma sorte preconisado desde tempos immemoriaes como o mais apropriado para o curativo das boubas e ulceras syphiliticas sordidas, e empregado com proveito depois de improficua applicação de muitos outros agentes therapeuticos energicos e de uso quotidiano.

Muitos dos nossos medicos de consideração e entre elles o muito distincto pratico e observador o Sr. Dr. Pedro d'Athayde Lobo Moscoso, tem confirmado por meio de experiencias repetidas, o que diz a fama das beneficas propriedades da caroba no tratamento das boubas, das diversas formas sob que a syphilis se apresenta e muito especialmente as que teem sua séde na pelle, e poderiamos relatar alguns casos de data muito moderna observados pelo mesmo Sr. Dr. Moscozo em que a caroba produzio admiraveis effeitos, depois de inuteis e prolongadas applicações de salsaparrilha, mecurio, iodo, ouro e seus preparados, etc., etc.

Não era possivel que uma planta tão notavel por suas inappreciaveis virtudes escapasse a perspicacia e investigações dos mais abalisados praticos européos, que se applicam com especialidade ao estudo e tratamento das molestias syphiliticas e herpeticas e para prova ahi estão os Srs. Drs. Casenave, Schurfer, Ricord e outros dando as mais lisongeiras informações sobre as propriedades curativas da caroba e preconisando-a como remedio poderosissimo para o tratamento das erupções cutaneas, seccas ou suppurativas, darthros de todas a qualidade, eczemas, ulceras de diverras naturezas, tumores, osseos e outras muitas molestias de natureza syphilitica ou boubatica.

Por ter-se generalisado muito o uso da **essencia da caroba** que eu preparo e pelas instancias de varios medicos que desejam continuar em suas observações, deliberei-me a ter prompta uma quantidade da mesma essencia, obtida sem a acção do fogo, para não prejudicar as propriedades medicamentosas; e d'ora em diante encontrar-se-ha na minha pharmacia sempre e em porção sufficiente para todos os pedidos a ESSENCIA CONCENTRADA De CAROBA, e o unguento da mesma planta para que nunca fallem aos Srs. medicos que quizerem experimentar tão precioso agente medicinal.

Recife de Pernambuco, 17 de outubro de 1866.

AUGUSTE CAORS.

A NACIONAL

Companhia geral hespanhola de seguros sobre a vida

AUTORISADA PELO REAL DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1859

BANQUEIROS DA COMPANHIA	DIRECÇÃO GERAL
O Banco de Hespanha	**Madrid: Rua de S. Agostinho n. 19**

Situação da companhia em 15 de julho de 1866.

Apolices 19:700 Capital Rs. 127:144$670 ou moeda brasileira Rs 12,714:476$000

A Nacional abraça todas as combinações do seguro de supervivencia e n'ella pode fazer-se subscripção de modo que em nenhum caso se perca o capital imposto nem os lucros correspondentes.

Uma afiança depositada nos cofres do estado, garante a boa administração da companhia.

Os fundos da companhia se invertem em titulos do estado e se depositam no banco de Hespanha com intervenção do delegado do governo e do conselho administrativo.

A companhia é estranha toda a empreza ou especulação perigosa, e os titulos em que se invertem os fundos impossibilitam na mesma, não se correm o menor risco, pois estão garantidos pelo governo, podeatonação da a tor p.eizosd

FABRICA DE PIANOS DE J. VIGNES.

N. 55. — RUA DO IMPERADOR — N. 55.

Os pianos desta antiga fabrica são hoje assás conhecidos para que seja necessario insistir sobre sua superioridade, vantagens e garantias que offerecem aos compradores, qualidades estas incontestaveis que elles tem definitivamente conquistado sobre todos os que tem apparecido nesta praça; pos unindo um teclado e machinismo que obedecem á todas as vontades e caprichos das pianistas, sem nunca falhar, por serem fabricados de proposito, e ter-se feito ultimamente melhoramentos importantissimos para o clima deste paiz; quanto ás vozes, são melodiosas e flautadas, e por isso muito agradaveis aos ouvidos dos apreciadores.

Fazem-se conforme as encommendas, tanto nesta fabrica como na do Sr. Blondel, de Paris, socio correspondente de J. Vignes, em cuja capital foram sempre premiados em todas as exposições.

No mesmo estabelecimento se achará sempre um esplendido e variado sortimento de musicas dos melhores autores da Europa, assim como harmonicos e pianos harmonicos, sendo tudo vendido por preços commodos e razoaveis.

Novo e grande deposito de superior carvão de Cardiff na Bahia.

Antonio Gomes dos Santos & C., rua Santa Barbara n. 1, estão habilitados a supprir de carvão em condições mais favoraveis que em outro qualquer deposito, a todos os navios a vapor que carecem supprir-se. A contratar nesta com Domingos Alves Matheus.

ILEGIVEL

PREPARATORIOS

PARA OS EXAMES DE NOVEMBRO

José Soares de Azevedo, professor de lingoa e litteratura nacional no Gymnasio Provincial do Recife, tem aberto em sua casa, rua Bella n. 37, cursos especiaes das seguintes materias, para os alumnos que tiverem de fazer exame em novembro proximo futuro:

Lingoa Franceza.
Geographia e Historia.
Philosophia.
Rhetorica e Poetica.

As pessoas que desejarem estudar qualquer dessas disciplinas, podem dirigir-se a residencia indicada, de manhãa até ás 8 horas e meia, e de tarde a qualquer hora.

AO PUBICO

Ninguem faça transacção com os bens de Sebastião Acioly Santiago Ramos, official de descarga, pois se acham arestados para pagamento de seus credores.

— Precisa-se de um distribuidor para este *Diario*: á tratar nesta typographia.

— Precisa-se alugar um moleque ou negra para vender; na rua das Aguas Verdes n 46, 2° andar.

CASA DA FORTUNA.
Aos 6:000$000.
Bilhetes garantidos

A RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado vendeu nos seus muito felizes bilhetes garantidos da loteria que se acabou de extrahir a beneficio das familias dos voluntarios da patria, os seguintes premios:

N. 3048 bilhete inteiro com a sorte de 6:000$.
N. 1650 dous meios com a sorte de 2:000$.
N. 3530 bilhete inteiro com a sorte de 600$.
N. 1258 meio bilhete com a sorte de 300$.
E outras muitas sortes de 100$, 40$ e 20$.

Os possuidores podem vir receber seus respectivos premios sem os descontos das leis, na casa da Fortuna a' rua do Crespo n. 23.

Acham-se a venda os da 1ª parte da 1ª loteria a beneficio do patrimonio dos orphãos, que se extrahira' segunda-fira 12 do corrente.

Preço.

Bilhetes	6$000
Meios	3$000
Quartos	1$500

Para as pessoas que comprarem de 100$000 paracima.

Bilhetes	5$500
Meios	2$750
Quartos	1$375

Manoel Martins Fiuza.

— Pede-se ao Sr. J. S. de Menezes, morador em Trombeta, o favor de quando vier á esta praça comparecer na rua do Mondego n. 97, a negocio que o mesmo senhor não ignora.

BOM SANGRADOR

José Anacleto está junto a igreja dos Martyrios n. 138, tira mui bem dentes, separa, limpa, e chumba mui bem os dentes furados, sangra mui bem e applica ventosas a qualquer hora, a chamados por escripto.

Residencia e consultorio
Medico cirurgico
DO
Dr. Antonio Duarte

Na praça da Boa-Vista n. 21 onde póde ser procurado a qualquer hora.

Especialidade
Doenças do peito, e de meninos.

Gabinete Portugez de Leitúra.

De ordem do Illm. Sr. presidente substituto, convido aos senhores socios effectivos a reunirem-se em assembléa geral, domingo 11 do corrente, as 11 horas da manhãa, para, de conformidade com o § unico do art. 44 dos nossos estatutos, proceder-se a eleição do novo conselho deliberativo e commissão de exame de contas.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco aos 8 de agosto de 1867.

José Ribeiro da Fonseca.
Secretario.

Irmandade do SS. Sacramento da matriz de Santo Antonio.

Afim de se proceder a eleição de dous irmãos que substituam os que recusaram aceitar os cargos de procurador geral e mesario, convido a todos os irmãos a se reunirem em mesa geral as 11 horas do dia 11 do corrente, no respectivo consistorio.

Consistorio da irmandade do SS. Sacramento da matriz de Santo Antonio 8 de agosto de 1867.

O escrivão,
Joaquim Olinto Bastos.

— Offerece-se um cozinheiro francez para fazer jantares em casas particulares: no becco das Barreiras n. 9.

— Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos de idade para caixeiro de taberna, com pratica ou sem ella, preferindo-se portuguez: a tratar na rua Imperial n. 163.

Attenção.
N. 25 Rua do Livramento N 25

Deposito de tamancos e calçado nacional da fabrica da rua do Jardim n. 19, de José Vicente Godinho, tanto no deposito como na fabrica se apromptam todas as porções de calçado o mais barato possivel, esta fabrica tem todas as machinas proprias para os calçados ja bem acreditados pelo grande numero de freguezes que daqui se fornecem.

Gabinete Portuguez de Leitura.

De ordem da directoria scientifica-se a todos os Srs. associados, que, tendo de se proceder a' decoração dos salões do Gabinete para a solemnisação do 16° anniversario de sua installação, que, como de costume, tera' lugar no dia 15 do corrente; estara' suspenso o expediente desde o dia 12 até o dia 17 inclusive.

Pelo mesmo motivo se roga aos Srs. associados, que se dignem recolher ao Gabinete as obras que tiverem em seu poder, e se receberão até o dia 13 deste mez.

Secretaria da directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, 8 de agosto de 1867.

O 1° secretario,
Joaquim Xavier Vieira Ligo.

Samuel Power Johnston & Companhia
Rua da Senzala Nova n. 42.
AGENCIA DA
Fundição de Low Moor.

Machinas a vapor de 4 e 6 cavallos.
Moendas e meias moendas para engenho.
Taixas de ferro coado e batido para engenho.

Arreios de carro para um e dous cavallos.
Relogios de ouro patente inglez.
Arados americanos.
Machinas para descaroçar algodão.
Motores para ditos.
Machinas de costura.

Companhia fidelidade de seguros maritimos e terrestres estabelecida no Rio de Janeiro: AGENTES EM PERNAMBUCO Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., competentemente autorisados pela directoria da companhia de seguros Fidelidade, tomam seguros de navios, mercadorias e predios [illegible] rua da Cruz n. 1.

NINGUEM

deve comprar um relogio sem ver a differença que existe entre os preços das outras casas e os da relojoaria de

E. BLUM
RUA DO CABUGÁ N. 9

Relogios de prata dourados de	16$000 para cima.
Idem de ouro de	50$000 »
Idem de parede e de cima de mesa de	10$000 »
Grande sortimento de cadeias de ouro e plaqué de	$000 »

Todos os relogios estão affiançados por um anno.

Um intelligente official concerta todas as qualidades de relogios.

RUA DAS CINCO PONTAS N. 86
AO GRANDE ARMAZEM
DAS
DUAS AMERICAS.
Sempre barato

Manteiga
Ingleza flôr a 1$, a libra e a 500 rs. soffrivel e propria para tempero a 320 rs Idem franceza a 560 rs. a libra.

Chá
De primeira qualidade a 2$800 e proprio para negocio 1$600 a libra.

Biscoitos
Inglezes pearl, nic-nac, oval, cracnel, e outros superiores a 1$100 a lata.

Figos
A 240 reis a libra.

Gommas
De milho branco a 400 reis a libra, de araruta verdadeira propria para alimentar crianças a 500 reis a libra e caxinhas com 4 libras por menos, gomma do Maranhão a 160 rs. e tapioca sagú a 240 a libra.

Chocolate
Superior a 1$, a libra.

Doces
De goiaba em latas a 1$500 em caixa de 4 libras, muito fino a 1$800, em caixões de 2 libras a 500 e 320.

Peixe
Em latas a 1$000 reis a libra, sortido em qualidades.

Ostras
America a 800 rs. a lata.

Baldes e Vassouras
Americanas a 800 reis cada peça.

Toucinho
De Lisboa a 320 reis a libra.

Tomates
Em latas a 600 rs.

Sal
Refinado em lindos postes por 500 rs.

Rirshs de Wasser
A 2$000 a garafa.

Vermouth e Absuthe
A 1$500 a farrafa.

Bitter
A 1$000 a garrafa.
De bordeaux superior, Saint Estephe, Saint Julien, Saint Emilie a 7$000 a duzia e 640 rs. a garrafa.

Vinho
Do Porto fino a 14$000 a duzia e 1$500 a garrafa e magnifico tambem á em barril a 800 a garrafa.

Duque do Porto
Adamado e outras marcas a 900 rs. a garrafa e 10$ a duzia.

Vinho da Figueira
O que ha de melhor a 4$, a canada de Lisboa a 3$ e 4$ a garrafa.

Vinagre
De Lisboa a 200 e 280 rs. a garrafa.

Farello de Lisboa
Saccos com 90 libras a 4$500.

Cerveja
Franceza em gigos de uma duzia a 6$.

Ingleza
Bass verdadeira a. . . . . . T. e Victoria e Alssop a 500 reis a garrafa

— Na loja do sobrado n. 12 da rua da Imperatriz se dira' quem vende por barato preço um carro com vidraça (calexe) em muito bom estado.

O Dr. A. S. Pereira do Carmo (medico) está morando no sobrado n. 12 da rua da Imperatriz.

Legados

Francisco José de Araujo como testamenteiro de Narciso José da Costa Pereira, avisa as afilhadas do mesmo para que lhes apresentem certidão de baptismo, sem a qual não podem ter direito ao legado que aquelle fallecido lhes deixou em seu testamento, assim como aviza as mesmas afilhadas que está procedendo a inventario, e que quanto antes devem ser as certidões apresentadas para serem attendidas na partilha.

Podem dirigir-se a rua das Agoas Verdes n. 80 ou no largo do Paraizo n. 26.

Para o excellentissimo ministro da justiça ver.

O abaixo assignado detido na casa de detenção desta cidade de Pernambuco ha tres annos, e processado nos termos de Flores e Buique, não lhe tem sido permittido responder ao jury, unico meio de sua defeza, como lhe faculta a constituição do imperio; tendo sido requisitado pelos juizes daquellas comarcas por mais de seis vezes. Chefe de numerosa familia, e hoje sobrecarregado de prejuizos inclusive suas despezas durante o largo espaço de tempo que tem absorvido, a pouca fortuna que de seu trabalho possuia; e protesta reclamar até ser attendido.

João Manoel Frazão.

— Da-se 6:000$000 [illegible] hypothecas [illegible] rua Nova n. 14, loja.

AMA

[illegible] Barão da Ponte n. [illegible] precisa-se de uma ama que tenha bom e abundante leite.

Aluga-se o sobrado da rua da Madre Deos n. 36, com bastantes commodos: trata-se na rua de S. Francisco collegio da Conceição.

Escrava para comprar ou alugar

Precisa-se de uma escrava que cozinhe, por compra ou aluguel: na rua da Cruz, armazem n. 10, das 10 horas da manhãa ás 4 da tarde.

Club Pernambucano

A partida do corrente mez, terá lugar na noite do dia 13.

Ao publico em geral

Teve hontem lugar como estava annunciado, a arrematação da obra do muro do cemiterio da freguezia da Varzea, com uma cruz de ferro em pedestal de tijolo, reboque, calação e foi arrematada por Manoel Anselmo de Figueiredo pelo preço e quantia de 3:001$400 rs., isto é, com abate de 22 por cento sobre o orçamento que era de.... 3:870$; queremos ver se a Illm.ª camara se deixara' lograr, ou se por algum *patronato escandaloso*, anuira' a alguma indemnisação que o *celebre* arrematante se resolva a pedir porque então tera' razão de gritar quem protesta ser da tal obra o

Sentinella.

— O conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo continua a advogar e pode ser procurado em seu escriptorio a' rua do Imperador desde o meio dia até as tres e meia, ou na rua da Imperatriz n. 25, primeiro andar, a qualquer hora.

Saques

João do Rego Lima saca sobre Lisboa: a' rua do Apollo n. 1.

Legitimos charutos e cigarros da Havana.

Acabam de chegar a [illegible], franceza, Rua [illegible].

— Precisa-se de uma [illegible] a ler, escrever, [illegible] um engenho no [illegible] distante da estação [illegible] do Cabugá n. 11 [illegible] de Brito.

SEM MAIS CEREMONIA

Satisfeito o invencivel **Veado Branco**, com as maneiras attenciosas com que foi acolhido pelo respeitavel publico desta briosa provincia, a ponto de que muitos a porfia disputaram a satisfação de serem os primeiros a comprarem em seu importante armazem, se desvanece em declarar com toda a lealdade de que é capaz, que está cada vez mais animado, não só pelo benigno acolhimento que tem recebido, como pelas forças de que dispõe porque até hoje não careceu ainda dos preparados de jurubeba, nem do xarope alcoolico de velame.

O **Veado Branco**, declara a quem ainda o não conhece que não é um desses bicharocos intrataveis que por ahi vivem com figura humana; domesticado no ameno paiz onde a amavel *Aguia Branca* vio a luz do astro bemfeitor, elle é partidario desse invejavel agrado e sinceridade que com tanta gravidade se desprende de seu bico encantador.

O **Veado Branco**, como todo o homem civilisado, ama a sociedade dos bons, gosta do centro do mundo elegante, usa do tonico de Jayme, para previnir que lhe ponham a calva ao sol, vai a companhia des Bouffes Parisiens e no meio do partido de madame Adelle, elle tambem atira-lhe o seu lindo bouquet.

Digne-se o benigno leitor de jurar nas palavras sinceras do sincero **Veado Branco**, e venha prover a sua dispensa do que melhor se pode encontrar n'um estabecimento de molhados.

A modicidade dos preços, comparados com a boa qualidade dos generos e o bom modo com que se recebe os senhores compradores, deve certamente convidar as pessoas que ainda não vieram á nossa casa a fazer parte dos amigos e freguezes do nosso

BELLISSIMO ARMAZEM
DE
MOLHADOS
CONHECIDO PELO NOME
DE
VEADO BRANCO
Estabelecido á rua Direita n. 16.
Esquina da travessa de S. Pedro.

LOJA DE ♥ JOIAS
N. 2 D N. 2 D.
CORAÇÃO DE OURO.

A loja n. 2 D intitulada Coração de Ouro na rua do Cabugá, acha-se d'ora em diante offerecendo ao respeitavel publico com especialidade as pessoas que honram a moda os objectos do ultimo gosto (a Paris) por menos 20 por cento do que em outra qualquer parte, garantindo-se a qualidade e a solidez das obras.

O respeitavel publico avaliando o desejo que deve ter o proprietario de um novo estabelecimento que quer progresso em seu negocio deve chegar immediatamente ao coração de ouro a comprar aneis com perfeitos brilhantes, esmeraldas, rubins e perola; verdadeiras em agarras, modernas pelo diminuto preço de 10$, brincos modernos de ouro e coral para menina pelo preço de 3$, maracás de prata com cabos de marfim e madreperola obra de moderno gosto (o que o encontrarão no coração de ouro) voltas de ouro com a competente crusinha ricamente enfeitada pelo pequeno preço de 12$, brincos de um trabalho perfeito por um modico preço, cassoletas, tranealins, pulceiras, alfinetes para retratos e outros modelos tudo de alto gosto, aneis proprios para butar cabello e firma, dito para casamento, no artigo roseta tem o Coração de Ouro um completo e bem variado sortimento de diversos gostos, butões para punhos com diamante, rubins e esmeraldas, obra esta importante ja' pelo seu valor ja' por gosto do desenho, brincos a forma da delicada mãosinha de moça com pingente contendo esmeraldas, rubins, brilhantes, perolas, o gosto é sublime, alfinete para gravata no mesmo gosto, relogios para senhora cravados de pedras preciosas, ditos para homem, diversas obras de brilhantes de muito gosto, crusinhas de rubins, esmeraldas, perolas e brilhantes, aneis com letras, caçoletas de crystal e ouro descoberta para retrato (a ingleza) brincos de franja, ditos a imperatrize toda e qualquer joia, para se colocar retratos e obras de cabello, e outros muitos objectos que os pretendentes encontrarão no Coração de Ouro que se conserva com toda a amabilidade aos concorrentes deixando-se de aqui mencionar preços de certos objectos porque (desculpem a maneira de fallar) dizendo-se o preço talvez alguem faça máo juizo da obra, por ser tão diminuta quantia a vista do seu valor.

Na mesma loja compra-se, troca-se ouro, prata e pedras preciosas, e tambem recebe se concertos, por menos do que em outra qualquer parte, e dão-se obras a amostra com penhor, conservando-se o Coração de Ouro aberto até as 8 horas da noite.

Qualquer pessoa que se dirigir ao Coração de Ouro não se podera' enganar com a casa, pois nota se na sua frente um coração pendurado pintado de amarello, alem de outro que se nota em um rotulo (isto se adverte em consequencia de terem ja' algumas pessoas enganado com outra casa.

JOALHEIRIA.
N. 8 A—Rua do Cabugá—N. 8 A
Agostinho José dos Santos & C.

Acaba de chegar a este estabelecimento um esplendido sortimento de joias do ultimo gosto, perfeição artistica e modellos enteiramente novos; como seguem: adereços com rubim, esmeraldas e perolas finas, pulceiras, broches para retrato, anneis, botões de punho, brincos e cassoletas com letras, etc., etc., etc. Salvas de prata do Porto, faqueiros, paliteiros, calix de mesa e fructeiras, cujos preços são incompetiveis, pois que os proprietarios desta casa, recebendo seus artigos directamente da Europa, podem servir vantajosamente aos seus freguezes. Compram-se brilhantes, pedras finas, ouro e prata, pagase bem, tambem se incumbem de fazer concertos.

Sedulas do banco do Brasil e suas caixas no Maranhão, Bahia, etc.

Trocam-se effectivamente no sobrado da travessa da rua da Concordia n. 13.

CASA
de commissão de escravos.

Na casa de commissão de escravos rua do Imperador n. 45, 3° andar, recebem-se escravos para serem vendidos tanto da praça como do mato, e os senhores de engenho que por qualquer motivo queiram desfazer-se de algum não tem mais do que remette-lo ao abaixo assignado que garante o bom tratamento e prompta venda, não se poupando exforços afim de em tudo satisfazer as pessoas que o quizerem honrar com a sua confiança. Nesta casa ha sempre para vender escravos de ambos os sexos.

Antonio José Vieira de Souza.

No armazem de tintas rua do Imperador n. 22, vende-se:
Salitre refinado arroba 6$500
Enxofre arroba 2$800

Attenção

Antonio José da Costa Araujo, gerente do estabelecimento de Bernardo Alves Pinheiro, na rua larga do Rosario n. 17, faz sciente aos senhores vendeiros e ao publico em geral, que tem um grande sortimento de charutos fabricados dos melhores fumos vindos de conta propria, e por preços muito baratos á vista de sua boa qualidade.

— Na praça da Independencia n. 33, loja de ourives, compra-se ouro, prata e pedras preciosas, e tambem se faz qualquer obra de encommenda e todo e qualquer concerto.

GEOGRAPHIA

Joaquim [illegible] Portella tem aberto, na casa de sua residencia das 5 ás 6 horas da tarde um curso de Geographia e Historia, para aquelles estudantes que quizerem se preparar para os exames do [illegible].

— [illegible] Maria da Silva [illegible] Sr. [illegible] que os Srs. [illegible] vindos de Portugal [illegible] ao mesmo Sr. Antonio Maria de [illegible] estabelecimento a rua da Senzala Nova n. 22.

SECUROS
MARITIMOS
E
CONTRA FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos, e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo

Vinho tonico e nutritivo
DE
QUINA E CACAO.
DE
BUGRAND.

Esta nova combinação reune em uma bebida assás agradavel e conveniente a todos os organismos, a quina que é um medicamento tonico por excellencia, e o cacáo que contem principios nutritivos assás reconhecidos.

Elle se emprega com o maior successo na cura das pallidas côres, soffrimentos do estomago, perda de appetite, digestões difficultosas, menstruações difficeis etc., etc.

Deposito especial
NA
Pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C.
34—Rua larga do Rosario—34

Alugam-se

duas casas terreas ns. 32 e 34, sitas na Capunga, rua da Ventura, junto ao porto denominado do Lassere, caiadas e pintadas de novo, e com commodos para familia, tendo cacimba senzala, estribaria alem de um grande quintal murado; quem pretender dirija-se a rua do Trapiche n. 3, primeiro andar, que achará com quem tratar.

Aluga-se o 2.° andar do sobrado n. 2, junto a igreja dos Martyrios, bastante fresco e com commodos: á tratar com Antonio José Rodrigues de Souza na rua nova n. 50, das 7 ás 9 horas da manhãa, ou das 4 ás 6 da tarde.

— O ESTUDANTE do 2.° anno Jeronymo Lourenço de Araujo, venha a rua das [illegible] n. 35, primeiro andar a negocio que não ignora.

Trocam se

as notas do banco do Brasil e das caixas filiaes com desconto muito rasoavel, na praça da Independencia n. 22.

PHOTOGRAPHIA
VILELLA
RUA DO CABUGA N. 18, ENTRADA PELO PATEO DA MATRIZ.

O nosso estabelecimento photographico está sempre em dia com todos os melhoramentos e progressos que na America do Norte, ou na Europa se consegue na arte photographica, e para alcançarmos tal fim nunca poupamos despezas nem sacrificios, de sorte que os nossos numerosos freguezes podem ter a certeza de que sempre encontrarão em nosso estabelecimento tudo quanto a arte e a moda offerecer de bom, no novo e velho mundo aos amantes da photographia.

NOVIDADE PHOTOGRAPHICA.

Acabamos de receber todo o necessario para fazer retratos chamados *carte-album*.

Este genero de retratos ultimamente inventado na America do Norte, rapidamente se propagou na Inglaterra e França aonde goza actualmente de todo o favor da moda.

A *carte-album* se faz por duzias como os antigos *cartões de visita*.

Na Inglaterra trocaram o nome de *carte-album* pelo de *retrato-galeria* e os ingleses usam encaixilhar estes retratos em quadros especiaes para com elles formar galerias, com que ornam seus gabinetes. Recebemos uma certa quantidade de taes quadros, os quaes cederemos por barato preço aos nossos freguezes.

As pessoas que quizerem ver specimens dos retratos chamados *carte-album*, já feitos em nossa officina são convidados a visitar o nosso estabelecimento.

CARTÕES DE VISITA A 9$000 A DUZIA.

Em consequencia do novo genero de retratos chamados *carte-album*, diminuimos o preço dos antigos *cartões de visita*, os quaes de hoje em diante ficam reduzidos ao preço de

9$000

pela primeira duzia, sem que por causa desta diminuição de preço, deixemos de esmerar-nos no nosso trabalho, como sempre foi nosso costume. Além disto, continuamos a dar os *cartões de visita* em cartões de luxo, Bristol, ou porcelana, dourados ou lithographados para o que temos uma variedade de 12 modelos, a escolha de quem se retratar.

VA COMO PREVENÇÃO.

Apezar do nosso trabalho ser muito conhecido nesta cidade, aonde trabalhamos a 12 annos, com tudo julgamos de nosso dever dizer hoje o seguinte:

Nos retratos feitos em nosso estabelecimento emprega-se toda a cautela para offerecer-se a par da belleza do trabalho, as melhores condições de duração. Douramos e fixamos os nossos retratos sem olharmos a economias, e ultimamente para lhes podermos dar uma lavagem mais ampla e segura, contratamos com a companhia de Bebiribe uma penna d'agua. Os nossos cartões de de visita são verdadeiras photographias, que não precisão de retoques do pintor para lhe desfarçarem os defeitos, e convidamos a quem quizer a passar sobre elles uma esponja molhada em agua, ou a deixa-los mergulhados por espaço de horas em agua, ou em espirito de vinho: se apresentarem alteração serão recebidos por nós e pagos pelo duplo do que tiverem custado.

Continuamos a fazer retratos por todos os systemas photographicos até hoje conhecidos em photographia. O nosso sortimento de caixinhas, quadros, passe-par-tauts, e joias de ouro para a collocação de retratos é o mais completo, variado e abundante que existe nesta cidade.

Collegio de S. Francisco Xavier
Para educação de meninos

Estabelecido na grande e bem arejada casa onde esteve o Gymnasio, no Hospicio, e dirigido pelos padres da companhia de Jesus.

Neste collegio, recebem-se meninos de 6 á 12 annos para serem educados e instruidos em todas as materias preparatorias das faculdades do imperio.

Haverá meninos internos, meio pensionistas e externos.

Os internos pagarão 40$ mensaes, os meio pensionistas 15$, e os externos 5$.

Os pobres serão admittidos gratuitamente nas aulas do collegio, provando o estado de pobreza com attestação do parocho respectivo, ou de outra pessoa de fé.

Para admissão dos alumnos e para quaesquer esclarecimentos, trata-se com o director do mesmo estabelecimento a qualquer hora do dia.

— Ao Sr. capitão do 2° batalhão de infantaria Ignacio Pinto dos Santos Sases pede-se o favor de se dirigir a rua do Imperador n. 18, afim de concluir negocios que o mesmo senhor não ignora Igual favor pede-se ao Sr. Francisco Rodrigues dos Santos Carioca.

Joaquim José Gonçalves Beltrão
RUA DO TRAPICHE N. 17 1° ANDAR)

Sacca por todos os paquetes sobre o Banco do Minho em Braga, e sobre os seguintes lugares em Portugal, a saber:

Lisboa.
Porto.
Valença.
Guimarães.
Coimbra.
Chaves.
Viseo.
Villa do Conde.
Arcos de Val de Véz.
Vianna do Castello.
Ponte do Lima.
Villa Real.
Villa-Nova de Famelicão.
Lamego.
Lagos.
Covilhão.
Vouzel (Vaiganeos.)
Mirandella.
Beja.
Barcellos.

— O Sr. José Marques da Costa Soares, que mora na rua do Vigario, queira vir á esta typographia, a negocio que não ignora.

BARTHOLOMEO & Cª

PREPARADOS DE JURUBEBA

PARA UZO INTERNO

PREPARADOS SIMPLES.

Xarope de jurubeba garrafa........		1$000
Vinho de » »		1$600
Pilulas de » vidro........		1$600
Tintura de » »		640
Extracto hydralcoolico de jurubeba »		12$500

PREPARADOS COMPOSTOS.

Vinho de jurubeba ferruginoso garrafa.		2$000
Xarope » »		1$600
Pilulas » » vidro...		2$000
Oleo de jurubeba vidros....		640
Pomada de » pote......		640
Emplastro » libra.		2$500

PARA UZO EXTERNO

A JURUBEBA.

Esta planta é hoje reconhecida como o mais poderoso tonico, como um excellente desobstruente, e como tal applicada nos engorgitamentos do figado e baço, nas hepatites propriamente ditas, ou ainda complicadas com anazarchas, nas inflammações subsequentes as febres intermitentes ou durezas, nos abcessos internos, nos tumores especialmente do utero e abdomen, nos tumores glandulosos, na anazarcha, nas hydropezias, erysipellas; e associada as preparações ferruginosas, é ainda de grande vantagem nas anemias, chloroses, faltas de menstruação, leucorrheias, desarranjos atonicos do estomago, debilidade organicas, e pobreza de sangue, etc.

O que dizemos affirmam os mais distinctos medicos desta cidade, entre os quaes podem os citar os Illms. Srs, Drs. Silva Ramos, Aquino Fonseca, Sarmento, Seve, Pereira do Carmo, Firmo Xavier, Silva etc. Todos elles reconhecem a excellencia d'este poderoso medicamento sobre os demais até hoje conhecidos para todos os casos citados, tanto que todos os dias fazem d'elle applicação.

Apresentando aos medicos e ao publico em geral diversos preparados da jurubeba, tivemos por fim generalisar mais o uso d'este vegetal, fazendo desapparecer a repugnancia que até hoje sentiam os doentes de usar dos preparados empiricos d'elle, o mais das vezes repugnantes a tragarem-se, e que tinham ainda a desvantagem de não ser calculada a dose conveniente a applicar-se, o que torna muitas vezes improficuo um medicamento, que poderia produzir optimos resultados.

Os nossos prepados só foram apresentados depois de havermos convenientemente estudado a jurubeba, fazendo as experiencias precisas para bem conhecer as propriedades medicamentosas d'esta planta em suas raizes, folhas fructas ou bagas, e a dose conveniente a applicação, tendo além d'isto procurado levar os nossos preparados ao maior grão de perfeição possivel, para o que não poupamos esforços, não nos importando o pouco lucro que possames tirar.

Por tanto os que se dignarem recorrer aos nossos preparados podem ter a certeza de que elles offerecem a garantia, de que se pode encontrar a prompta e infallivel cura de qualque dos soffrimentos, que deixamos innumerados, se forem em tempo applicados tendo além d'isso, medico ou doente a vantagem de escolher nas nossas variadas preparações, aquella que melhor lhe pode convir, já pela facil applicação, e já pela complicação das molestias, idade, sexo, ou ainda natureza de cada individuo.

As nossas preparações ferruginosas são feitas de forma que se tornam completamente soluveis nos succos gastricos, porque procuramos os compostos de ferro que como taes estão hoje reconbecidos.

Para aquelles que mais minuciosamente queiram conhecer as propriedades da jurubeba, e saberem a applicação de nossos preparados, destribuimos gratuitamente em nosso deposito um folheto, onde tratamos mais extensamente d'esta planta e dos mesmos preparados,

Deposito geral de todos radad so apeos
Botica e drogaria
34—Rua larga do Rozario—34

ELIXIR DEPURTIVO
DO
DR. SEVIAL.

Para o tratamento e cura rapida e completa das molestias syphiliticas, eris-e-las, rheumatismo, bôbas, gota, debilidade do estomago, inflammações chronicas do figado e baço, dôres sciaticas, cephalalgias, nevralgias, ulceras chronicas, hydropesias, pleurisias, gonorrheas chronicas e em geral todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo.

Considerações geraes

A saude é um bem inapreciavel, cuja importancia e valor só está reservado ao enfermo o avalia-lo.

É incontestavel que o homem neste mundo é constantemente, e por todos os lador atacado por uma infinidade de agentes morbificos que todos tendem, dadas certas e determinadas circumstancias, a alterar o regular exercicio das funcções organicas, resultanbo desse desequilibrio o que se chama—*molestia*.

A molestia não é mais de que a desvirtuação das forças vitaes, occasionada, segundo as investigações e experiencias dos mais abalisado mestres da sciencia, pela depravação dos humores geraes, consequencia da acção maligna desses mesmos agentes morbificos introduzidos no organismo pelo acto da respiração, pela via digestiva, pelo contacto immediato etc. etc. etc.

A syphilis infelizmente tem sido a partilha da humanidade, e como é fóra de duvida que esse terrivel *Proteo* da medicina é uma molestia hereditaria, ella tem sido observada em todas as idades, e debaixo de todas as suas formas tão variadas, enfraquecendo constituições robustas, produzindo mutilações, e cortando ainda em flôr da idade vidas preciosas.

Eliminar da economia esses principios deleterios, e purificar a massa geral dos humores tem sido desde tempo immemorial o fim constante da medicina, e os purgativos figuram em primeiro lugar para preencher esse *desiteratum* ou *fim*.

O *Elixir depurativo* do Dr. Sevial parece merecer a preferencia sobre todos: os immensos successos obtidos pelo uso deste salutar agente tanto na Allemanha, como em França e Italia, o tornam o companheiro inseparavel de quasi todos os doentes.

Sendo as melestias, como acima dissemos, devidas ás alterações dos humores, o *Elixir depurativo* do Dr. Sevial pode ser empregado vantajosamente na syphilis, erisypelas, rheumatismos, bôbas, gôta, debilidade do estomago, inflammações chronicas do figado e baço, dores sciaticas, cephalalgias, nevralgias, ulceras chronicas, hydropesias, pleurisias, gonorrheas chronicas etc. e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo; pois que uma pratica constante tem feito ver que elle é indispensavel nos casos gravissimos para minorar os soffrimentos, e preparar o doente para medicações superiores; e nas menos graves a cura é a consequencia do seu uso, convenientemente repetido.

As substancias que entram na composição do *Flixir depurativo* do Dr. Sevia pertencem todas exclusivamente ao reino vegetal, e á grande cathegoria das substancias depurativas e antisyphiliticas; assim, ao passo que este remedio depura o organismo, eliminando os principios nocivos á saude, pelo mecanismo natural das evacuações alvinas, neutralisa ao mesmo tempo o virus syphilitico quando este virjem tem feito erupção no exterior debaixo de suas multiplicadas fórmas; e previne tambem os estragos dessa terrivel molestia, quando por ventura se ache ella ainda no estado de *encubação*, isto é, sem se ter manifestado sob fórmas externas: beneficio immenso, tanto mais quanto neste estado os individuos ignoram completamente se estão contaminados por este terrivel inimigo.

O sabor agradavel d'este *Elixir* convem a todos os estomagos, a sua acção sobre o tubo intestinal é suave e benigna, e de nenhuma forma produz molestias *medicamentosas*, como acontece ao purgante dito Le Roy, que na sua qualidade de drastico forte irrita a mucosa intestinal, e consecutivamente a seroza, resultando deste estado, muitas vezes, hydropesias, que quasi sempre terminam pela morte do doente.

Assim pois esperamos que o uso deste remedio justifique cabalmente as nossas asseverações, porque sendo um medicamento tão simples na sua composição, a pratica tem confirmado sua utilidade.

Unico deposito em Pernambuco
Na botica e drogaria
de
Bartolhomeo & Companhia.
34—RUA DO ROSARIO LARGA—34

COMPRAS

Moedas de ouro.

Nacionaes e estrangeiras assim como libras esterlinas: compram-se na rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

— Compra-se moedas de ouro de 20$, 16$, 10$ e 9$ a rua da Cruz n. 3.

— Compram se patacões e prata brasileira libras esterlinas moedas, de 9$, de 10$, da 16$ e 20$ por maior preço do que em outra qualquer parte: na rua da Cadeia loja de fazendas n. 58.

Moedas de prata

nacionaes, assim como patacões portuguezes e hespanhóes, compram-se com premio: na rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

Libras esterlinas.

Compram-se com bom premio: na praça da Independencia n. 22.

Compram-se escravos

Silvino Guilherme de Barros, compra, vende e troca effectivamente escravos de ambos os sexos de todas as idades: a' rua do Imperador n. 79, terceiro andar.

Patacões

Compram-se patacões hespanhóes, portuguezes e brasileiros de cunho antigo, em casa de Adamson, Henry & C., rua do Trapiche-novo n. 40.

23$600

Compra-se na loja de joias do coração de ouro n. 2 D, rua do Cabugá, moedas nacionaes de 20$.

Ouro e prata em moeda

Compra se por maior preço do que em outra parte: na rua Nova n. 31, loja de ferragens.

Ouro e prata

Moedas de ouro e prata nacionaes, estrangeiras de todos os valores se compram na loja de ourives junto ao arco de Nossa Senhora da Conceição, rua da Cadeia do Recife, assim como ouro e prata em obras velhas, brilhantes, diamantes e se paga bem.

Compra-se

cobre, latão e chumbo no armazem da barra amarella no oitão da secretaria de policia.

— Compra-se ouro e prata em obras velhas: na praça da Independencia n. 22.

Libras esterlinas

Compram-se no escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua da Cruz n. 1.

Compra-se

moedas de ouro brasileiras de 20$: na rua da Cadeia do Recife n. 16, armazem de Adriano, Castro & C.

Compra-se

Libras esterlinas: na rua do Cabugá loja de miudezas de 4 portas n. 1 B.

— Compra-se qualquer casa de negocio em ponto grande ou pequeno ou mesmo garapeira ou rancho na Estrada Nova até Caxangá ou em qualquer arrabalde desta praça ou mesmo aluga-se algum sitio que tenha as proporções e em lugar apropriado para butar-se estes negocios e com commodos para familia, agradando não se olha a preço: quem tiver pode dirigir-se a rua do Caldeireiro n. 84 ou annuncie.

Compra-se

Um jogo de diccionarios francezes: na praça da Independencia n. 33, loja.

24$000

Paga-se por moedas de ouro de 20$, e mais do que em outra qualquer parte por toda qualidade de ouro em moeda; a rua do Crespo n. 19, loja.

— Compra-se uma cadeirinha de rebuço que esteja em muito bom uso: a tratar na rua da Imperatriz, loja n. 44.

Compra-se

por maior preço que em outra qualquer parte moedas de ouro brasileiras de 20$ e 16$, rua da Cadeia n. 16, Adriano, Castro & C.

VENDAS

— Vende-se a taberna da rua do Hospicio n. 28, a qual tem commodos para familia, pelo dono andar doente, e tem de retirar-se para fóra.

— Vende-se um boi com carroça: a tratar na Caponga, rua da Ventura n. 13.

— Vende-se uma mobilia de jacorandá em muito bom estado, constando de cadeiras, sofá, banquinhas, mesa redonda com tampo de pedra, uma commoda, uma secretaria, e mais uma estante com vidraças, e uma cama franceza, nova, grande, de amarello: na officina de marcineiria, na rua da Soledade n. 29, ao entrar pela Trempe.

— Vende-se por 450$ uma negra de meia idade que cosinha lava, e boa quitandeira: a tratar no Forte do Matos n. 19.

Vende-se

traves de qualidade com 50 palmos de comprido e 11 a 12 pollegadas de grossura, a ver nas Cinco Pontas: a tratar no pateo do Terço n. 141.

— Vende-se uma moleca de 13 annos, bruta, é matuta de outra provincia, boa conducta: na rua do Fogo n. 9.

A LEALDADE

Este estabelecimento acaba de receber lindas chapelinas para senhora, ricas caixinhas para costuras, ditas para joias, pentes dourados para cocó, fivelas muito ricas, assim como cintos e pulseiras da ultima moda de Paris, entremeios e babadinhos, bonitos toucadores deurados e de jacaranda, espelhos escossezes de diversos tamanhos e ricos canivetes para senhora, voltas para pescoço, gravatinhas, bico de seda, dito de algodão, labyrintho, e muitos outros objectos de apurado gosto, que se torna enfadonho mencionar, tudo por preços muito commodos: a' rua da Imperatriz n. 70, na loja da Lealdade.

MEL

Vende-se mel: a tratar a rua do Apollo n. 4.

— Vende-se um sitio com uma das melhores casas na Boaviagem: a fallar na rua da Madre de Deos n. 14.

Attenção.

Vende-se uma escrava moça perfeita cosinheira e boa engommadeira, para ver e tratar na rua Direita n. 86, primeiro andar.

ATTENÇÃO

Rua do Livramento n. 6.

O proprietario deste armazem de louça de todas as qualidades, vidros e cristaes etc., etc., querendo mudar de negocio está resolvido a vender os objectos acima mencionados pelo mais barato possivel

Loja da consciencia

30—Rua das Cruzes—30

Neste estabelecimento encontrarão os freguezes um completo sortimento de aviamentos proprios para calçado, por preços muito commodos, bem como um variado e escolhido sortimento de calçado para homem, como sejam:

Borzeguins francezes de lustre para homem	7$500
Ditos ditos de bezerro idem . . .	6$500
Elasticos de seda para borzeguins, a vara por	4$000
Fôrmas francezas chapiadas para homem	4$000

ATTENÇÃO.

Vende-se farinha de mandioca muito fina e alva: no armazem do Amorim n. 9, defronte da alfandega.

ATTENÇÃO

No armazem de fazendas de Santos Coelho, rua do Queimado n. 19.

Bom e barato.

Cambraia de côres matisadas finissimas a 800 a vara.

Idem brancas transparentes finas de 4$, 5$000, 6$, 7$, 8$ e 9$000 a peça com 10 jardas.

Idem branca tapada de 8$ e 9$ a peça com 12 jardas.

Idem branca franceza muito larga a 9$ a peça com 8 varas.

Balões de 35 e 40 arcos nesgados para senhoras, a 4$500.

Idem de 35 e 40 arcos com ferrugem a 2$500.

Idem de mursulina nesgados a 5$.

Idem de crochet a 5$.

Idem de mursulina para meninas a 3$ e 3$500.

Saias bordadas a 5$.

Cambraias admascadas para cortinado a 12$ a peça com 20 varas.

Idem para forro a 3$ a peça com 10 jardas.

Cambraia de linho muito fina de 6$ e 9$ a vara.

Madapolões finos de 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 11$ e 12$ a peça.

Platilha de algodão superior fazenda para saias a 3$200 a peça com 10 varas.

Cobertas de chitas de ramagem a 2$600.

Lenções de hamburgo fino a 2$400.

Idem de bramante muito fino a 3$200.

Pannos adamascados para cobrir mesa a 4$500.

Guardanapos de linho adamascados a... 3$500 a duzia.

Atualhado adamascado com 7 1/2 palmos de largura a 2$ a vara.

Idem adamascado de linho com 7 1/2 palmos de largura a 2$ a vara.

Algodão enfestado com a mesma largura a 1$100 a vara.

Idem trançado de algodão a 1$600 a vara.

Toalhas alcochoadas de linho lisas a 11$ a duzia.

Idem de algodão felpudas a 13$ e 14$ a duzia.

Colchas de fustão a 6$000.

Retondes de filó preto a 6$.

Chales de filó a 5$.

Lenços de cambraia brancos finos a 1$800, 2$ e 2$500 a duzia.

Lenços de cassa finissimos a 3$200 e 3$600 a duzia.

Filó de linho liso a 800 a vara.

Idem com salpicos a 1$000 a vara.

Grosdenaples preto bom a 1$800 e 2$ o covado.

Moréantique preto superior a 2$800 o covado.

Flanella de todas as cores a 800 rs. o covado.

Tarlatana de todas as cores a 800 rs, a vara.

Bramante de linho com 10 palmos de largura a 2$500 a vara.

Idem de linho com 5 palmos a 1$200 a vara.

Idem de linho com 3 1/2 palmos a 800 a vara.

Riquissimos basquins a 25$000.

Assim como outras muitas fazendas que se vende por menos que em outra qualquer parte, e dá-se amostras de tudo,

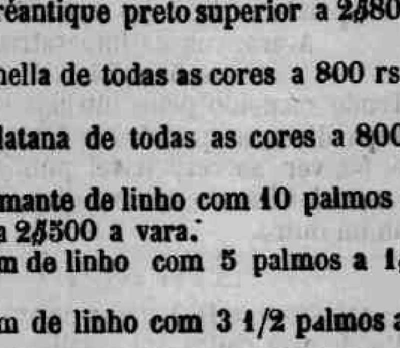

GRANDE BAZAR
rua Nova n. 20 e 22

Machinas para costura do autor Wheeler & Wilson, chegadas ultimamente da America; nas quaes pode cozer-se com dous pespontôs, toda e qualquer fazenda, embainhar, frangir, bordar e marcar roupa; tudo com perfeição. São tão simples, que comprehende-se facilmente a maneira do trabalho e a pessoa tendo pratica de coser em marhinas, pode fazer por dia o serviço que faciam 30 costureiras.

Chama-se á este estabelecimento a attenção do publico, visto que elle se acha completamente sortido de objectos de gosto, como bem leques de madreperola e de sandalo, fivelas, fitas para cinto, cokes perfumaria e etc,

Na rua nova n. 20 e 22. Carneiro Vianna & C.

Pharmacia especial homeopathica do Dr. Sabino O. L. Pinho.

Chá de 1ª sorte para uso das pessoas que se tratam homeopathicamente.

Vende-se em pacotes de libra a 3$200 rs.

Rua Nova n. 43.

Preço admiravel

Tintura para cabello de chromacome, contendo cada uma caixa dous frascos e duas escovas, pelo baratissimo preço de 3$500, riquissimos cortinados para cama e janellas, muito bons córtes de seda do melhor gosto e qualidade possivel, sintos a jardineira, mantas de filó preto, riscadinho de linho rôxo e branco, tudo por preços muito modicos, bem assim como um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, que só com a vista do freguez se poderão enumerar: na loja da rua do Crespo n. 8 B de Fernando Gomes da Silva & companhia.

Xarope de salsa parrilha do Pará

OU DEPURATIVO DO SANGUE USADO NAS MOLESTIAS DE PELLE, IMPINGENS, DORES RHEUMATICAS E ULCERAS VENEREAS.

Unico deposito

Pharmacia do Pinto rua do Rosario larga numero 10.

— Vende-se um sitio na margem do rio Capibaribe: a tratar na rua do Queimado n. 18 A.

Fundição d'Aurora em Santo Amaro.

Completo sortimento de taixas batidas e fundidas, alambiques de todos os tamanhos e fundos de ditos, moendas de todos os tamanhos de superior qualidade, crivos e bocas de fornalha, e que tudo se vende por commodo preço.

Rival sem segundo.

Rua do Queimado n. 49.

Quer acabar com as fazendas abaixo mencionadas.

Queiram vir ver o que é bom e baratissimo

Toalhas de labyrintho com bico, fazenda boa a 3$500.

Carreteis de linha com 100 jardas a 30 rs.

Gravatas pretas e de côres muito finas a 500 rs.

Caixas de obreias de massa muito novas a 40 rs.

Enfiadores para espartilho de cordão e fita a 60 réis.

Carreteis de linha Alexandre com 400 jardas a 20 réis.

Resmas de papel almaço muito bom a 2$500.

Frasco de oleo babosa a 320 e 500 rs.

Ditos de dito higienique verdadeiros a 1$000.

Ditos dito falso a 800 rs.

Ditos de macaçar perola a 200 rs.

Sabonetes muito finos a 60, 160, 200 e 320 rs.

Ditos de bolla muito finos a 240 e 320 rs.

Caixas para rapé com bonitas estampas a 100

Meadas de linha froxa para bordar a 20 rs.

Fitas de cordão para espartilho a 20 rs.

Frascos com tinta rôxa muito boa a 240 e 320 rs.

Pentes volteados para regaçar cabello de menina a 320.

Frascos de macaça' oleo muito fino, a 120 rs.

Abotoaduras muito finas para colletes a 500 rs.

Cartões de linha branca e de côres a 20 rs.

Libra de aréa preta superior a 100 rs.

Escovas para fato, fazenda boa, a 500 rs.

Varas de franja branca de linho para toalha a 100 rs.

Peças de bico estreito com 20 varas muito bonito a 1$000.

Varas de papafina de differentes larguras a 120, 160 e 200 rs.

Caixas de palito balão a 40 rs.

Caixas de palitos de segurança sem enchofre a 60 rs.

Sabonetes de familia a 100, 160 e 240.

Grosas de botões de madreperola para camisa a 500 rs.

Caixas com soldados de chumbo para meninos a 120 rs

Cartilha de doutrina christãa a 320 rs

Latas com superior banha a 200 rs.

PHARMACIA
DE
Joaquim de Almeida Pinto

A jurubeba contra o ingorgitamento do figado e do baço.

Em extracto alcoolico, emplastro, oleo, tintura, pilulas, xarope e vinho

A jurubeba é uma das substancias medicamentosas que pertencem ao reino vegetal, e pertence a classe dos tonicos e desobstruentes, sendo empregada com vantagem contra as febres intermitentes acompanhadas de engorgitamento de figado e de baço. Ella tem sido applicada com incontestavel proveito contra a anemia ou chlorose, e hydrophesia, catharro da bexiga, e mesmo para combater a menstruação difficil, resultante da mesma anemia ou chlorose.

Depositos geraes

Em Pernambuco, rua larga do Rosario n. 10, Rio de Janeiro, pharmacia do Sr. Deurado, Rio Grande do Sul, em casa dos Srs. Cascão & C., Maceió, pharmacia do Sr. Claudino, no Havre, pharmacia de Mr. Mariçal, em Lisboa, na pharmacia do Sr. Feijó.

Sedas largas

A 2$ o covado

Sò na loja do Pavão.

Vendem-se modernissimas sedas com largura de chita franceza, sendo com padrões modernos, tendo entre ellas cores proprias para quem está de luto: vende-se pelo barato preço de 2$ o covado: é grande pechincha: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Cortes brancos

A 500 rs.

Vende-se bonitos cortes de cambraia branca com bonitas barras bordadas e tendo tambem alguns com bonitas barras de cores; vende-se pelo barato preço de 5$, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Alpacas de cores

A 500 rs.

Chegaram as mais bonitas alpacas de cores para vestidos com desenhos miudos e graudos, tendo largura de chita franceza, e vende-se pelo barato preço de 500 rs. cada covado; é grande pechincha: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Bramante a 2$.

Vende-se superior bramante de linho alvo com 10 palmos de largura, pelo barato preço de 2$ a vara: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Algodão avariado

Vende-se peças de algodão largo muito encorpado, pelo barato preço de 5$500 a peça: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Retalhos

Vende-se uma porção de retalhos de chitas e cassas pretas, por preço barato, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Sedas a 320 rs. o covado

Vende-se um bonito sortimento de sedas de listas que sempre se venderam por muito mais dinheiro e liquidam-se pelo baratissimo preço de 320 rs. o covado, só para acabar: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

GRANDE BAZAR
RUA NOVA N. 20 E 22

Machinas para descaroçar algodão, do melhor autor que tem apparecido na America. E' tal a execução do machinismo, que o algodão sahe quasi tão perfeito como o de bolandeira. Recommenda-se a attenção dos Srs. agricultores, estas machinas.

Chitas a 240 rs.

o covado e em peça 200 rs. por ter um resto de muito pouco sortimento, escuras e cores fixas: na rua da Madre de Deos n. 16, loja defronte da guarda da alfandega.

Aviso agradavel.

Souza Soares & Irmão.

Rua Nova n. 28.

Vendem:

Linhas muito superiores em novellos sortida a 2$000 e 2$500 a libra.

Dita mais inferior a 1$200 e 1$500.

Dita do gaz, preta, branca e de cores, em caixas de 40 novellos, 800 reis.

Dita em caixas de 50 novellos, branca, a 7 reis.

Dita em caixas de 10 novellos grandes, a 540 reis.

Dita branca e preta, em cartões, a 160 reis a duzia.

Dita de Alexandre, carros 200 jardas, a 1$200 a duzia.

Dita em carros, com 80 jardas, a 360 reis a duzia.

Agulhas de fundo dourado muito finas, caixa a 220 reis.

Ditas inglezas, sortidas, milheiro 700 reis.

Grampas com cabeça de vidro, duzia a 160 reis.

Ditas lizas e crespas, maço 30 e 60 reis.

Colxete em caixinhas, duzia 640 reis.

Dito em cartões, duzia 600 e 900 reis.

Espoletas verdadeiras, B B, caixa 100 reis.

Alfinetes em cartas grandes a 140 reis.

Ditos em cartas menores, 100 reis.

Ditos em caixas com meia libra, 320 reis.

Botões de madreperola para camisa, grosa 460 e 500reis.

Ditos de osso para calça, grosa 200 reis.

Ditos de louça, grosa 160 e 220 reis.

Ditos de moedinha para punhos, a 1$600 reis a duzia.

Pentes para alizar, duzia 1$100, 2$200 e 3$000 reis.

Ditos muito superiores para bixos, duzia 2$000 reis.

Ditos para cócó, duzia 1$500, 1$800, 2$400 e 3$400 reis.

Phosforos de cera muito superiores, duzia de caixinhas 320 reis.

Baralhos francezes muito finos, 200 reis.

Ditos portuguezes muito bons a 120 e 160 reis.

Espelhos em quadro dourado a 120.

Tranças lizas e de caracol, peça a 40 50 e 60 reis.

Fita de lãa para debrum, vara 100 reis.

Dita de algodão branca, peça 240 reis.

Ditá de linho, peça 40 reis.

Lãa de todas as cores para bordar, libra 6$000 reis.

Garante se cinceridade e baratissimos preços
RUA NOVA N. 28.

PILULAS

Xarope e vinho ferruginoso de jurubeba com pyrophosphato de ferro.

Chlorose, anemia, escrofulas, rachitismo, blennorrhagia, leucorrhéa, febres intermitentes e amenorrhéa (menstruação dolorosa e irregular) etc., etc.

Ha muito que tinhamos em vista associar o ferro as nossas preparações de jurubeba; mas levamos tempo a experimentar qual a preparação ferruginosa, que mais conviria ao organismo humano, vindo por fim a decidir-nos pelo pyrophosphato de ferro, com o qual podemos preparar os nossos xarope e vinho de jurubeba ferruginosos.

Temos a observar, porém, que o uso dos medicamentos de jurubeba com o pyrophosphato de ferro nunca pode occasionar a phtysica nas pessoas ainda as mais delicadas, como muitas vezes tem acontecido até a pessoas robustas, que se hão servido do mesmo medicamento preparado com outras substancias ferruginosas, por isso que o phosphoro debaixo da fórma de pyrophosphato, é um meio prophylatico reconhecido infallivel contra esta terrivel affecção.

As preparações de jurubeba, a que havemos associado o pyrophosphato de ferro, são mui proveitosas no tratamento das molestias das senhoras, taes como a chlorose, anemia etc.

Estas molestias manifestam-se com os symptomas seguintes:—Descoramento geral da pelle e das membranas mucosas, magreza, inchação das faces e das pernas; excitação nervosa, hysterismo, melancolia, debilidade muscular, dores nevralgicas, pulso mais frequente do que no estado de saúde, calor febril, pelle secca, appatites depravados, vomitos, prisão de ventre, menstruação dolorosa, irregular, pouco abundante, descorada, nulla, flores brancas, amenorrhagia e infecundidade.

Deste estado espantoso, aliás tão ordinariam nte reconhecido entre nós em crescido numero de senhoras, desapparece só com o prudente uso das preparações acima.

Unico deposito destes medicamentos: pharmacia de J. A. Pinto, rua larga do Rosario n. 10, em Pernambuco.

Aos agricultores

Saunders Brothers & C. acabam de receber de Liverpool vapores de força de 3 a 4 cavallos com todos os pertences e mui proprios para fazer mover machinas de descaroçar algodão, podendo cada vapor trabalhar até com 140 serras, tambem servem para enfardar algodão ou para outro qualquer serviço em que usam trabalhar com animaes. Os mesmos tambem tem a venda machinas americanas de 35 a 40 serras: os pretendentes dirijam-se ao largo do Corpo Santo n. 11.

AGUA FLORIDA

DE

MURRAY & LANMAN

A agua florida de Murray & Lanmand olhada como um artigo de perfume, não tem podido ser igualada pelas preparações as mais custosas: conserva seu aroma, como se formasse parte da prenda a que ella se applica.

Sua efficacia é tão delicada, como elegantes são seus multiplicados usos, quér seja empregada como artigo de toucador, quér no uso do banho, ou como suavisador da pelle, depois que se tenha feito a barba: já para limpar as gengivas ou aromatisar o halito.

Dá suavidade, brilho e elasticidade as compleições, depois de se haver lavado; allivia a irritação de erupções ordinarias; faz desapparecer o desagradavel aspecto dos pannos, das sardas, do rosto, rugas e toda a casta de ebulições, e dá vigor e frescura parte onde quer que se applique. Sua efficiencia e elegancia são igualmente infalliveis nos casos em que seja preciso applica-la como estimulante e antiseptico, nos concursos e assembléas numerosas, nas localidades infeccionadas, na alcova de um enfermo, assim como é um antidoto excellente para os desmaios causados por cansaço ou suffocação. Preparada unicamente por Lanman & Kemp, Nova York, e a venda por Caors & Barbosa.

João da C. Bravo & C.

A' venda nas drogarias de A. Caors, Bravo & C. e P. Maurer & C., e em todos os estabelecimentos phamraceuticos do imperio

Farinha de mandioca superior.

A tratar com Tasso Irmãos, ou no trapiche Barão do Livramento no Forte do Mattos.

CEMENTO.

Vende-se cemento Portland: no armazem de Vicente Ferreira da Costa & Filho, rua da Madre de Deos n. 22.

— Vende-se uma preta massa, boa quitandeira e de bom comportamento: na rua do Fogo n. 9.

ILEGIVEL

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 38

O proprietario deste estabelecimento deseja chamar a attenção dos senhores proprietarios para os acreditados mechanismos que continúa a fornecer; os quaes garante ser como sempre, da melhor qualidade possivel:

Machinas de vapor

força de um cavallo para cima. As menores são mui proprias para motores de descaroçamentos de algodão; ellas viajam armadas e podem trabalhar dentro de 24 horas, depois de chegarem no lugar. Ellas levam tudo quanto é preciso para o trabalho, e diversos sobrecellentes. As machinas maiores são proprias para a moagem de canna, e ha dellas que podem junta e separadamente moer canna e descaroçar. Ellas podem-se applicar a qualquer moenda já existente sem outra mudança do que a substituição das rodas da almanjarra, ha tambem com moenda junta. Ellas tem depositos d'agua e boeiros de ferro, e não precisam para seu assentamento de obra alguma, quér de carapina, quér de alvenaria. O tempo para assenta-las não excede de doze dias ao mais, e em casos de mortes de animaes ou arrombamentos de açudes, etc., garante-se o assentamento em oito dias. Todos estes vapores são simplissimos na construcção, e se regem por qualquer pessoa intelligente, a facilidade da conducção sendo especialmente considerada, tantô que não ha lugar em que não se possam conduzir, quér por terra, quér embarcado.

Lembra-se aos senhores de engenho que a venda dos animaes e o serviço da gente occupado no seu tratamento os hão de recuperar da maior parte da despeza do vapor, deixando-lhes a vantagem de uma moagem certa e accelerada; e acabando com a despeza da compra continuada de novos animaes, e com os desgostos do trabalho que se tem com elles.

Será talvez desnecessario lembrar aos compradores de vapores a vantagem que lhes resulta de comprarem suas machinas garantidas em uma fabrica, tendo artistas competentes para assentar as mesmas e ensinar a maneira de trabalhar com ellas, e já preparadas para arremediar qualquer desarranjo; facilidades estas que jámais podem encontrar comprando as aos simples negociantes, os quaes por falta de conhecimento na materia nem se quér podem garanti-los de que as machinas que vendem sejam proprias ou sufficientes para o trabalho em que se queira emprega-las, e no caso de desastre não podem prestar-lhes soccorro algum; sendo que ainda quando venham ás fabricas para concertar as machinas alheias, torna-se-ha preciso fazer repentinamente moldes novos, etc. para as peças estragadas. Já numerosas vezes estes vendedores tem representado seus vapores como sendo de força mui superior á sua actual e verdadeira força; equivoco este que não só engana ao comprador acerca do trabalho que possa tirar do vapor, mas tambem da lugar ao pagamento de um preço excessivo, á vista da força real da machina que compram.

Tambem ha sempre prompto rodas d'agua de ferro, sarilhos com cruzetas para as mesmas moendas de canna de todo o tamanho, rodas de espora e angulares, paroes ou coches para receber o caldo, crivos e portas de fornalha, taixas de ferro batido, fundido e de cobre, formas de ferro galvanisadas para purgar assucar, bombas simples e de repucho, alambiques de ferro, eixos e rodas de carro, arados, grades, enchadas a cavallo e outros instrumentos de agricultura, moinhos e fornos para fazer farinha e finalmente todo o objecto de mechanismo de que se costuma precisar.

Na fabrica se fazem obras novas à encommenda e concertos, com a maior presteza e solidez. O grande deposito de peças e objectos habilitam-na muito para este fim.

O proprietario será sempre mui feliz de poder dar informações circumstanciadamente aos senhores que se servirem de seu prestimo.

D. W. BOWMAN, engenheiro.

PILULAS DE BLANCARD

AO IODURETO DE FERRO INALTERAVEL

Approvadas pela Academia de Medecina de Pariz

AUTORISADAS PELO CONSELHO MEDICAL DE SÃO-PETERSBURGO

EXPERIMENTADAS NOS HOSPITAËS DE FRANÇA, DA BELGICA, DA IRLANDA, DA TURQUIA, ETC.

Menções honrosas nas Exposições Universaes de New-York, 1853, e de Paris, 1855.

Estas Pilulas envolvidas n'uma camada resino-balsamica de uma tenuidade excessiva, tem avantagem de serem inalteraveis, *sem sabor*, de um pequeno volume, e de naõ cansarem os orgaõs digestivos. — Gozando das propriedades do IODO e do FERRO; ellas convem principalmente nas affecções *Chloroticas*, *Escrofulosas*, *tuberculosas*, *Cancerosas*, *na leucorrhea*, *amenorrhea*, *anemia*, *etc.*; enfim, ellas offerecem aos praticos uma medicação das mais energicas para modificar as constituições *lymphaticas*, *fracas ou debilitadas*.

N. B. — O iodureto de ferro impuro ou alterado é um medicamento infiel, irritante. Como prova de pureza e de authenticidade das verdadeiras Pilulas de Blancard, deve-se exigir nosso sello de prata reactiva e nossa firma, aqui reproduzida, que se acha na parte inferior de um rotulo verde. Deve-se desconfiar das falsificações.

Blancard

Acham-se em todas as Pharmacias. — Pharmaceutico, rua Bonaparte, 40. Paris.

PREPARAÇÕES FERREAS-MANGANICAS

APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA

DE BURIN DU BUISSON

Pharmaceutico, laureado pela Academia de Medicina de Paris

O eminente professor TROUSSEAU, na ultima edição de seu *Tratado de Therapeutica e Materia medica*, reconhecé que os ferruginosos simples são muitas vezes inefficazes para curar as molestias que teem por causa o empobrecimento do sangue. Muitos medicos dos mais distinctos attribuem esse má o exito á ausencia, n'essas preparações, do *manganese*, que se acha no sangue, como o tem reconhecido os chimicos os mais peritos, sempre intimamente unido com o ferro.

E' pois, prestar-se um verdadeiro serviço aos Srs. Medicos, o chamar-se sua attenção sobre as preparações seguintes.

1° Pós ferreos manganicos dando immediatamente uma agua, acidulada, gazoza, agradavel, substituindo com vantagem e economia as aguas mineraes ferruginosas.

2° Pilulas e Xarope de iodureto de ferro e de manganese inalteraveis contendo cada uma cinco centigramos de iodureto de ferro manganico indicadas particularmente nas molestias lymphaticas, escrofulosas, e nas chamadas carrosas e tuberculosas.

3° Dragées de lactato de ferro e de manganese
4° Pilulas de carbonato ferreo manganico
} receitadas especialmente para a chlorosis, a anemia, a leucorrhea, a amenorrhea. A indicação de alternar estas duas preparações dá os melhores resultados.

O Sr Burin du Buisson desejando obter a adhesão completa do publico medico a cerca do valor de suas preparações, previne que elle as põe gratuitamente a sua disposição, dirigindo-se;

Em *Pernambuco*, a seu agente geral, Maurer e Ca, pharmaceuticos, rua Nova.

MUITA ATTENÇÃO

Rua larga do Rosario n. 27

Os Dous Alliados convidam ao respeitavel publico a irem apreciar o bello sortimento que receberam pelo ultimo paquete chegado da Europa, assim como outros muitos vindos de conta propria da corte do imperio como sejam café da exposição, tapioca, massas finas, sendo aletria, macarrão, talharim etc., pelo diminuto preço de 500 rs. a libra.

CALLOS

Pomada—Galopeau—para a extracção e cura rapida e completa dos callos duros, sem a menor dor, vende-se na

Pharmacia e drogaria
DE
Bartholomeu & Companhia.
34—RUA LARGA DO ROSARIO—34
Unico deposito.

Xarope e pasta de Seiva
DO
Pinheiro marítimo
DE
E. Lagasse

Preparações mui preconisadas pelos sabios medicos de Paris, com as melhores até hoje discobertas para a cura certa de todas as molestias do peito, bronchites agudos e chronicos, asthma e ainda das affecções das vias urinarias.

DEPOSITO [illegible]
34—Rua larga do Rosario—34
Pharmacia de Bartholomeu & C.

Palitos de fogo a 1 500 a groza

Vendem-se na rua da Cadeia n. 56 A: loja das machinas.

Sevada

Vende-se sevada muito nova [illegible] n. 30 A 2$500 a arroba.

Na rua da [illegible]

vende-se uma escrava [illegible], bonita figura, cozinha o diario, engomma, [illegible] e lava o melhor possivel; [illegible] para vender, com boas [illegible].

DROGARIA

Grande armazem de tintas medicamentos etc.

Rua do Imperador n. 22.

Productos chimicos e pharmaceuticos os mais empregados em medicina.

Tintas para todo o genero de pintura e para tinturaria.

Productos industriaes e tintas para flores, como botões de flores e modelos em gesso para imitar fructas e passaros com o competente dessabo.

Productos chimicos e industriaes para photographia, tinturaria, pintura, pyrotecnia etc.

Montado em grande escala e supprido directamente de Paris, Londres, Hamburgo, Anvers e Lisboa pode offerecer productos de plena confiança e [illegible] commodos [illegible] lho a [illegible] commercio.

O MOURO DE VENEZA

Ao respeitavel publico pernambucano pede-se

Attenção

Manteiga ingleza

320, 500, 800 e 1$ só no armazem se acha á vista.

Manteiga franceza

em libras 560 e 640, em barris se fará differença.

Banha de porco

em libras 320 e 38?, em porção se fará differença.

Fructas

em calda Pera, Pecego, Rainha Claudia, Alperxe e outras muitas 500 e 640 a lata.

Ervilhas

Portuguezas 640, francezas 900.

Fumo

em latas do Pará e de albaneque, lata 1$ e 1$200.

Gomma de milho

em pacotes, dita da terra 100 e 200 a libra.

Vinho

de Bordeaux em caixa a duzia 5$, garrafa 500, dito de 8$ a duzia, 800 a garrafa, dito a 14$ a duzia, 1$200 a garrafa, dito do Porto a 8$, 12$, 18$, 24$, caixas de duzia, assim como figueira canada 3$500 e 4$, puro J A A Lisboa 2$800, 3$ e 3$500 a qualidade convida.

Gaz

em lata de 5 galões e mais pequenas a vontade do comprador, em garrafa.

Alpiste

140 e 160 a libra, painço a 100 a libra.

Azeite

em garrafas a 800 e 1$.

CHARUTOS

em caixa de 50 por 1$, ditos Delicias, Trovadores e Parisienses em caixas de 100, ditos da Exposição caixa 5$, ditos de Regalia caixas com 100 a 2$500 e outras muitas marcas que só na presença dos compradores.

PREZUNTOS

de lamego em barril, ditos de fiambre o melhor que ha no mercado por preço que faz admirar!!

DOCE DE GOIABA

caixões de 560 fino, ditos de 1$500 que parece marmellada, dito em latas muito fina qualidade a 1$200.

BOCETAS

com doce secco a 1$ e 2$.

QUEIJOS

do Alentejo em latas chegado pelo vapor *Oneida*, ditos Flamengos e Prêtos dos mais novos que ha no mercado.

AZEITONAS

de elvas como no mercado não temos a 1$ a lata, em barris do Porto a 1$ como não ha melhor.

ARARA

Lourenço Pereira Mendes Guimarães.

Proprietario das lojas e armazens da Arara, rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

Tendo recebido pelos ultimos vapores da Europa diversas qualidades de fazendas do que faz ver ao respeitavel publico, vende barato só afim de apurar dinheiro, como nenhum outro.

Attenção

Chitas a 160 rs. o covado.

Vendem-se chitas em retalho a 160 rs. o covado.

Ditas em peça a 200 rs. o covado: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Panno preto fino a 1$600.

Vende-se panno fino preto para calça e palitots a 1$600, 2$, 2$500 e 3$000 o covado, cortes de casimira preta para calças a 3$, 3$500 e 4$000: rua da Imperatriz lojas da Arara, ns. 56 e 72.

MOÇAMBIQUE A 400 RS.

Vende-se uma nova fazenda com palmas de seda por nome moçambique para vestidos de senhora a 400 rs. o covado: rua da Imperatriz lojas ns. 56 e 72.

Balões a 2$000.

Vende-se balões de arcos de todos os tamanhos a 2$, 3$ e 3$500: rua da Imperatriz lojas da Arara n 56 e 72.

Lãazinhas a 200 o covado.

Vende-se lãasinhas para vestidos de senhora a 200, 240, 280, 320, 400 rs. o covado: só na rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

Chitas francezas finas a 240.

Vende-se chitas francezas largas a 240, 280 e 320 o covado: rua da Imperatriz lojas da Arara n. 56 e 72.

Chales de merinó a 2$000.

Vende-se chales de mirinó estampados a 2$, 2$500; ditos de lãa a 1$000, ditos de phantasia a 1$000: rua da Imperatriz lojas da Arara n. 56 e 72.

Basquinas a 14$000.

Vende-se basquinas ou casaquinhos de Grosdenapoles preto para senhora a 14$, 16$, 18$, 20$, 25$, do ultimo gosto: rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

Madapolão de 24 jardas a 4$000.

Vende-se peças de madapolão com 24 jardas a 4$, 5$, 6$, 7$, 8$ e 10$000: por estes preços só na Arara ns. 56 e 72.

Algodãosinho a 3$ a peça.

Vende-se peças de algodãosinho a 3$, 4$, 5$, 6$ e 7$000 o mais barato que se pode vender: na rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

Cotim e castor para calças a 800 o corte.

Vende-se cortes de cotim e castor para calças de homem a 800 e 1$, ditos de brim a 1$280 e 1$600, ditos de brim pardo liso a 1$200 e 1$400: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Bareje com listas a 320.

Vende-se bareje com listas para vestidos de senhora a 280 e 320 o covado.

Lãasinha escocesa a 280.

Vende-se lãasinhas escocezas para vestidos de senhora a 280, 320 e 400 o covado: rua da Imperatriz loja e armazem da Arara ns. 56 e 72.

Roupa feita nacional.

Vende-se palitots de panno fino, saccos fraques, a 5$, 6$, 8$ e 10$; ditos de casimira de cores a 4$, 5$, 6$, 8$ e 10$; coletes de casimira a 3$, 3$500; calças de brim pardo a 1$600, 2$; ditas brancas de linho a 3$500 e 4$; ceroulas a 1$, 1$600 e 2$; calças de castor a 1$280 e 1$600.

Palitots de alpaca branca e de cores a 4$, 4$500, e pretos a 3$, 3$500 e 4$. Palitots de brim a 2$, 2$500: rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

Cobertas de chita da Arara.

Vende-se cobertas de chita a 1$800, 2$, 2$500; ditas de damasco a 4$; ditos de fustão a 6$ e 6$500: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Vende-se bramantes para lençóes a 2$500 e 2$80 o covado; e muitos outros objectos que seria enfadonho mencionar.

Rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

TRATAMENTO DO Dr CHABLE, DE PARIS

Medico especial, consultações, 36, rua Vivienne

AVISO AOS DOENTES. Eis aqui o que de todos os paizes um grande numero de doentes me escrevem:

« Je ne suis pas GUÉRI »

Não estou curado, tomei Cubeba, Copahiba sob todas as formas em opiato, capsulas, confeitos, tenho o estomago perdido e não estou curado? Usei e abusei de um grande numero de INJECÇÕES, que pretendem curar em 4 dias, e estou ainda mais doente.

HA MAIS 20 ANNOS

que curo radicalmente sem recahidas, *Corrimentos*, *Relaxação do canal*, *Catarrho da bexiga*, *Perdas seminaes*, curando primeira a causa virulenta inflammatoria d'essas doenças sexuaes, com alguns vidros do meu DEPURATIVO DO SANGUE, para parar essas affecções, seccar o canal e lhe tornar a dar sua regidez dos para acabar meu excellente XAROPE AO CITRATO DE FERRO et minha INJECÇÃO. A cura é radical, AS SENHORAS para os fluxos brancos, seguem o mesmo tratamento. (*Veja-se a noticia explicativa.*)

40.000 DOENTES CURADOS

Verdadeiro tratamento depurativo do sangue. — *As herpes as mais encarniçadas, erupções, pruridos, vírus, chagas e affecções venereas, humores, e todas as doenças que alterão a pureza do sangue são curadas em pouco tempo por meu XAROPE DEPURATIVO DO SANGUE, meus BANHOS MINERAES, minhas PILULAS DEPURATIVAS e minha Pomada ANTI-DARTROSA.* — Veja-se a maneira de tratar-se. A noticia que se dá gratis no deposito de meus medicamentos. Esse excellente tratamento não contem mercurio, sua superioridade a bem conhecida e não ha uma só que possa como se apresentar taes alterações do sangue. — Em Paris, consultações do doutor Chable e por correspondencia.

Vende-se na rua Nova n. 25, pharmacia franceza de

P. MAURER & C.

CHEGARAM

A loja das Collumnas

Lindos manguitos com golinhas.

Grande variedade de golinhas com punhos, de cambraia.

De brilhantes [illegible].

Gravatinhas de cambraia de muito gosto para senhora.

Ricos [illegible] de grosdenaple preto [illegible] que tem vinte de melhor gosto [illegible] Pernambuco.

[illegible] rua do Crespo [illegible] de Antonio Correia de [illegible] & C.

Loja do Gallo Vigilante
DE
Guimarães & Freitas
RUA DO CRESPO N. 7.

Os donos deste bem conhecido estabelecimento, tem a honra de avisar ao respeitavel publico, e com especialidades aos seus numerosos freguézes, que acabão de receber um completo sortimento de objectos de muito gosto e de completa novidade neste mercado e que os tendo recebido em direitura, só poderão vender por menos que outro qualquer.

Requissimos leques de madreperola branca.

Requissimos leques de madreperola preta.

Lindos leques de sandalos para senhora.

Ditos de sandalos para meninas.

Leques de [illegible] muito lindos.

Ditos de ossos.

Lindos port-bouquet com cabo de madreperola proprios para casamentos e bailes.

Lindos cintos para senhoras com fivellas e fivellas de differentes qualidades e gosto.

Requissimos enfeites com coques e sem elle.

Luvas de jouvin, inteiramente novas, brancas, pretas e de côres.

Luvas de seda, fio da escocia, algodão e de outras qualidades para senhora e homem.

Lindas tranças pretas e de côres com vedrilho e sem elle, assim como lindissimas guarnições para enfeitar basquines e botões para os mesmos.

Lindas touquinhas e sapatinhos ricamento enfeitados proprios para baptisados.

Meias de seda para o mesmo fim.

Bengallinha para meninos.

Lindos pentes de tartaruga, massa e outras muitas qualidades.

Muito boas escovas para dentes, chapéos-roupa, cabellos, unhas e para limpar pentes,

Superior linhas para crochet.

Agualhas para o mesmo fim.

Lindos agulheiros e dedar de madreperola e marfim, assim como de metal.

Lindas guarnições de botões, para colets, punhos e colerinhos.

Ricas capellas para noivas.

Meias de seda para senhoras.

Superior thesouras para unhas, costura, cortar cabello, etc., etc.

Finas navalhas cabo de tartaruga, marfim e outras qualidades.

Suspensorios de seda para homem.

Ditos de algodão para homem e meninos.

Requissimas caixas com musica contendo o necessario para costura, proprias para um delicado presente.

Requissimos livrinhos para missa.

Lindos indispensaveis para meninas das escolas.

Finos adereços pretos para luto.

Grande sortimento de finas perfumarias dos melhores fabricantes até hoje conhecidos.

E muitos outros objectos que impossivel seria menciona-los e que se encontrarão na oja do Vigilante, rua do Crespo n. 7.

FAZENDAS NOVAS

para as festas de S. Antonio, e S. João **no armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60**
DE
GAMA & SILVA

Receberão-se pelo ultimo vapor da Europa as mais novas fazendas como sejam:

Bonitas cassas de listas granadines.
Ditas castelhanas.
Ditas da Italia.
} vara 800

Ditas transparentes com os mais modernos e mais delicados gostos vara a rs 640.

Ditas de diversas qualidades com novos gostos o covado a rs. 240, 280 e 320.

Cortes de medina sendo uma bonita fazenda transparente com lindas palmas e quadros de seda tendo cada corte 19 covados a rs. 24$.

Ricos cortes de vestidos brancos com lindas barras bordadas em alto relevo a 24$.

Ditos brancos tambem bordados a rs. 5$ e 6$.

Cortes de poil de chévre com 18 covados a 15$.

Modernissimas vareges tapadas e transparentes com as mais delicadas côres e com bonitas listas de seda, covado a 640, 800 e 1$.

Alpacas lizas enfestadas com as côres mais modernas o covado a 640.

Ditas enfestadas com lindos lavores graúdos e miudinhos covado 560.

Bonitas alpacas lavradas com os mais modernos dezenhos covado a rs. 800 e 1$.

Ricos cortes de vestidos de filó enfeitados a 30$.

Poupelina de quadrinhos transparentes com os mais apurados gostos e quaze a largura de chita franceza covado a rs. 640.

Ditas mais estreitas porém muito bonitas covado 500.

Sedas de côres com 4 palmos de largura covado 2$.

Ditas estreitas lizas de listras covado 2$.

Grande sortimento de grosdenaple preto covado a rs. 1$600, 1$800, 2$, 2$500 e 3$.

Ricas sedas lavradas.

Saias com quatro pannos ricamente bordadas a rs. 5$, 6$, 7$, 8$, 10$, e 11$.

Tarlatanas brancas e de côres vara a rs. 800.

Filó branco lizo vara a rs. 8 0.

Dito de flôres para vestido vara rs. 640.

Outras muitas diversidades de fazendas que se mandam tambem levar em casa das Exmas. familhas para escolherem ou dão-se as amostras deixando ficar penhor no armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Bordados do Pavão

Entremeios largos
Babadinhos estreitos
Babadinhos largos
Entremeios estreitos

Tapados e transparentes

Gama & Silva receberam uma grande porção dos mais finos babadinhos e entremeios tanto largos como estreitos, sendo tapados e transparentes com os verdadeiros bordados a alto relevo tendo de todas as larguras e desenhos, grande porção igual para qualquer obra, que assim possa ser preciso, e garantem que podem vender por menos 40 ou 50 por cento, do que em outra qualquer parte, attendendo a grande porção que tem no seu armazem do Pavão: rua da Imperatriz n. 60, de Gam & Silva.

Terrenos para edificar

Vende-se terrenos no Caxangá [illegible], proprios para edificação. Quem pretender dirija-se a rua do Apollo n. 32.

Francisco José Germann

RUA NOVA N. 21,

acaba de receber um lindo e magnifico sortimento de oculos, lunetos, binoculos, do ultimo e mais apurado gosto da Europa e oculos de alcance para observações e para maritimos.

RIVAL SEM SEGUNDO

Rua do Queimado n. 49, loja de miudezas
DE
José Figueirinho

Varas de babado bordado do Porto a 200 rs.

Carreteis de retros preto com duas oitavas proprio para machinas a 500 rs.

Agulhas para machinas a 2$000.

Pregos francezes de todos os tamanhos a 240 rs.

Grozas de botões de osso para calça a 200 rs.

Espelhos dourados muito finos a 1$000.

Caixas com linha superior para marcar a 240 rs.

Carriteis de retroz de todas as cores a 80 rs.

Frascos d'agua de Colonia muito superior a 500 rs.

Frascos de oleo muito fino a 500 rs.

Peças de trança branca de caracol a 60 rs.

Duzia de tesouras pequenas a 480 rs.

Frascos d'agua para limpar dentes a 500 rs.

Redes pretas lisas para segurar cabello a 320 rs.

Duzias de pennas de aço muito finas a 60 rs.

Caixas de linha do gaz de 30 novellos a 600 rs.

Idem de palitos de segurança a 20 rs.

Lenços de cassa com barra a 100 rs.

Garrafas de agua Florida verdadeira 1$000.

Babados do Porto de todas as larguras e todos os preços.

Sylabarios com estampas para meninos a 320 rs.

Memento da roupa de lavar a 100 rs.

Duzias de meias muito finas para senhora a 4 00.

Agulhas francezas a balão (papel) a 60 rs.

Peças de fitas de lãa de todas as côres a 500 rs.

Grozas de botões de porcelana prateados a 160 rs.

Caixas com alfinetes francezes a 80 rs.

Caixas de 100 envelopes muito finos a 600 rs.

Resma de papel de peso branco liso a 2$.

Frasco com superior tinta a 100 rs.

Pares de botões de punho muito benitos 80

Linhas em cartão de 200 jardas a 100.

Caixa de superior linha de gaz com 50 novellos 700 rs.

Talheres para meninos a 240 rs.

Masso com superiores grampos a 30 rs.

Grosas de pennas de aço muito finas a 320 rs.

Bonets para meninos a 1$.

Pentes com costa de metal a 400 rs.

Realejos para meninos a 100 rs.

VERDADEIRO LE ROY

de SIGNORET, Docteur-Médecin

Rue de Seine, 51, à PARIS.

PURGATIF LE ROY — DU DOCTEUR SIGNORET — SELON L'ORDONNANCE — PHARMACIE COTTIN

Avis E... — Des lettres remplies par les bas [illegible] — Avril a nossa assignatura

Desgradar o letreiro para verificar: meu nome SIGNORET na massa mesmo do papel.

Em cada garrafa, vai, entre a rolha e o papel azul que leva o meu sinete, um rotulo impresso em amarello com o SELLO IMPERIAL DO GOVERNO FRANCEZ.

N. B. — [illegible]

Signoret
DOCTEUR-MÉDECIN
ET PHARMACIEN

Deposito na pharmacia de P. Maurer e C., em Pernambuco.

XAROPE DEPURATIVO

DE CASCA DE LARANJAS AMARGAS
COM IODURETO DE POTASSIO
DE
J. P. Laroze.
pharmaceutico em Paris

O iodureto de potassio é um verdadeiro alterante, um depurador de incontestavel efficacia; combinado com o xarope de casca de laranjas amargas, é aturado sem pertubação alguma pelos temperamentos os mais fracos, sem alterar as funcções do estomago. As doses mathematicas que elle contem permittem aos medicos de receital-o para todas as compleições, nas affecções escrofulosas, tuberculosas, cancerosas e nos accidentes intermittentes e terceiros; além d'isso, é o agente o mais poderoso contra as doenças rheumaticas.

Deposito em todas as pharmacias e casas de drogarias no Brasil.

Expedições, em casa de J. P. Laroze, rue des Lions-St-Paul, 2, Paris.

A' venda na pharmacia de P. Maurer & C.a, rua Nova n. 25.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr

CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS ENFERMIDADES DES SEXUAES, AS AFFECÇOES CUTANEAS, E ALTERAÇOES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG — 30,000 curas das *impingens*, *pustulas*, *herpes*, *sarna*, *comixoes*, *acrimonia*, *e alergoes*, *viciosas do sangue*, *virus*, *e alteraçoes do sangue* (Xarope vegetal sem mercurio). Depurativas vegetaes BANHOS MINERAES tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *purgação*, *relaxação*, *e debilidade*, e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas, Pomada que as cura em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: nas *affecçoes cutaneas e comixoes*.

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS

do Dr Chable, cada frasco vai acompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET — Cura catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas das bronchios e todas as doenças do peito; basta ao doente uma colher cheia deste xarope Dr Forget.

Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.

A venda na pharmacia de P. Maurer e C., em Pernambuco.

GAZ GAZ GAZ

Chegou ao antigo deposito de Henry Forster & C., rua do Imperador, um carregamento de gaz de primeira qualidade, o qual se vende em partidas e a retalho por menos preço do que em outra qual quer parte.

Farinha superior

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

ILEGÍVEL

Remedios do Dr. J. C. Ayer, Chimico da Universidade de Pensylvania, nos Estados-Unidos.
Extracto composto de salsa-parrilha de Ayer.
Peitoral de cereja.
Remedio para sezões.
Pilulas catharticas.

O deposito central para as provincias Pernambuco, Alagoas, Parahyba e Rio-Grande do Norte, destes remedios tão favoravelmente conhecidos e acolhidos em todas as partes da America do Sul e do Norte, acha-se em casa de **Theod Christiansen, 16 rua do Trapiche em Pernambuco.**

Os preços de
33$ por duzia de extracto de salsa-parrilha.
27$ por duzia de peitoral de cereja.
27$ por duzia de remedio para sezões.
7$ por duzia de pilulas catharticas
se entendem **á dinheiro á vista**, com o desconto de 5 por cento em quantidades de 6 a 12 duzias, e de 10 por cento em quantidades superiores a 12 duzias.

A Aguia branca.

Antes de avisar a sua boa freguezia do que de novo ha recebido, vai primeiro dirigir seus cumprimentos e agradecimentos ao bello Viado branco pelas maneiras agradaveis com que elle a ha tratado, e assim cumprindo esse dever, deseja lhe tambem que a par da continuação de sua robustez tenha crescido augmento de bons freguezes, e mais que com aquella ligeireza de que dispõe-se livre-se da pontaria d'aquelles que a pretexto de amostra levam os objectos, e pelas suas immensas occupações não voltam mais.

Ja vê, pois, o bello Viado branco que a aguia aprecia o seu bondoso tratamento, e lhe deseja um feliz porvir. Assim dito e feito, vai a aguia branca satisfazer a sua boa freguezia, pela obrigação em que esta' de continnamente scientifica la do que de novo recebeu, pelo que avisa-a, de que acaba de chegar para a loja d'aguia branca, a rua do Queimado n. 8; o seguinte:

Coques novos de lindos e variados moldes.
Enfeites modernos e bonitos para senhoras.
Cintos de pontas enfeitados com vidrilhos.
Cordões grossos, pretos e de cores com vidrilhos para enfeites de vestidos.
Tranças pretas e de outras cores, tambem com vidrilhos para o mesmo fim.
Guarnições pretas para basquines, vestidos etc.
Tranças e galões de seda para o mesmo.
Dita dita de lãa e algodão.
Fitas de velludo de cores, lisas e chamalotadas.
Bicos de seda.
Fitas de borracha para cintos.
Ligas de seda para senhoras e meninas.
Entremeios e babadinhos bordados.
Gollinhas e punhos bordados para senhoras.
Collerinhos para homens.
Abotoaduras de diversas qualidades e preços para coletes.
Ditas ditas ditas para punhos.
Bonitas correntes pretas para relogios.

— Aguia Branca a' rua do Queimado n. 8, recebeu:

Caixinhas com dous baralhos francezes, de coloridos finos, entermeados com dourados, papel encorpado, lustroso e opaco, obra muito boa.
Ditas com tentos de osso, marfim e madreperola para voltarete.
Pentes de marfim com chapa e sem ella, para limpar caspas e tirar bichos.
Ditos finos d'osso e tartaruga para o mesmo fim.
Ditos de osso baleia e tartaruga para desembaraçar.
Ditos, de ditas dita para barba.
Oculos de peneira para quem soffre da vista.
Outros de differentes graos e cores, com armações d'aço fino.
Outros tambem de armação fina, vidraça de cores.
Lonetos ou pincenez com armação e aço, bufalo e tartaruga, vidros brancos e de cores.
Envelopes pequenos bordados.
Dito ditos opacos e grandes para officios.
Frasquinhos com superior tinta carmim.
Stereoscopos e vistas.

Acaba de chegar um novo sortimento e continuam a serem vendidos por preços commodos.

Meias
Pretas de lãa e laia para padres.
Brancas de lãa para homens e senhoras.
Ditas de borracha para quem soffre inxação nas pernas.
Barretos ou carapuças brancas de algodão.

Essencia de anil, e bolas de dito para engommado.

Vendem-se na loja d'aguia branca, na rua do Queimado n. 8, sendo a essencia em frasquinhos a 500 rs., e as bolas a 60 rs.

Lenços de cambraia brancos e de cores com barras de cores fixas

Já não é a primeira vez que a aguia branca vende desses lenços da marca BBB, isto é, bons, bonitos e baratos, por isso approveitem todos essa nova occasião de se proverem desses sempre precisos lenços, cuja commodidade de preço anima a fazer-se o gasto; custam elles 3$600 a duzia, e os pequenos para meninos a 800 rs. a duzia. Quem se dirigir a loja d'aguia branca na rua do Queimado n. 8, conhecera' que taes lenços tem as qualidades acima ditas.

Novo sortimento de albuns de 50 a 200 retratos.

Vendem-se sempre por preços commodos; na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 8.

Bolas de borracha para brinquedos.

Vendem se na rua do Queimado loja da aguia branca n. 8.

Carreteis de retroz para machinas.

Vendem-se na rua do Queimado loja da aguia branca n. 8.

Papel paquete.

Vende se na rua do Queimado loja da aguia branca n. 8.

Agua mineral
ferruginosa, acidulada, gazoza e carbonica
DE
OREZZA.

O uso d'agua de Orezza é mui particularmente recommendado pela escola de medicina de Paris, para todas as affecções do tubo digestivo, ingorgitamento das viceras abdominães, e geralmente todas as molestias provenientes de fraqueza organica, ou pobreza de sangue.

DEPOSITO ESPECIAL
34—Rua larga do Rosario—34
Pharmacia de Bartholomeu & C

— Vende-se uma casa terrea sita na estrada nova do Cazangá, com 37 palmos de frente e 83 de fundo, 2 salias, 1 saleta para engommado, 4 quartos, cosinha fóra, 2 quartos fóra e 1 telheiro proprio para estribaria e agasalho de vaccas, cacimba e algumas larangeiras, sendo todo murado com portão de ferro ao lado direito: quem pretender dirija-se ao abaixo assignado morador na estrada dos Afflictos.—Candido José dos Santos.

Vende-se

Um preto crioulo novo e de boa figura, cosinheiro e carapina: a tratar na rua do Trapiche n. 57, com Joaquim José Gonçalves Beltrão.

Verdadeiros
Collares Royer
Electro Magneticos Anodinos

Ou Collares Anodinos, para facilitar a dentição das crianças contra as convulsões das mesmas, a estes collares nos é escusado fazer qualquer recommendação, visto a grande utilidade que tem produzido àquelles pais que os tem applicado em taes circumstancias pois nos parece que não haverá um só pai ou mãi que por este meio não queira pôr termo a taes soffrimentos de seus filhinhos visto ser um mal que tanto os flagella, pois a estes collares acompanha um folheto que ensina como se deve applicar, e vende-se na loja do Gallo Vigilante, á rua do Crespo n. 7, pelo preço de 4$000, 5$ e 6$000.

LOJA DE MACHINAS

BASTOS
56 A Rua da Cadeia n. 56 A

Além do grande sortimento das melhores machinas, americanas para descarroçar algodão, de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 30, 35, 40 e 50, neste estabelecimento se encontra mais o seguinte:

Azeite de espermacete propria para machinas.
Vapores de força de 3 a 4 cavallos.
Serras avulsas para machinas.
Mancães e todos os mais pertences para as mesmas.
Carros de mão para aterro.
Cylindro para padarias.
Debulhadores para milho.
Arados americanas.
Carrinhos proprios para armazens.
Moinhos para refinação.
Idem para milho.
Escadas de madeira americanas.
Caixas com vidro sortidos de todas as qualidades.
Bombas de japyz.
Idem americanas.
Ferros para engommar a vapor.
Vassouras americanas.
Baldes americanos para compras.
Tinas de madeira.
Ballaios e cestas de verguinha.
Guarda comidas.
Peneiras d'arame para padarias e refinações.
Correntes para almanjarra.
Machados e facões americanos.
Barricas com milho branco americano.

NOVIDADES
DA
NOVA LOJA DO PASSO
rua do Crespo n. 3 A. esquina da do Imperador
DE
Custodio José Alves Guimarães.

Tendo recebido em direitura pelo vapor francez *Estremadure*, um variadissimo sortimento de fazendas finas e da ultima moda em Paris, e aproximando-se as festas de S. João, S. Pedro e Sant'Anna, por isso apressa-se em vir convidar o respeitavel publico, e com especialidade aos seus numerosos freguezes, que venham ver o que ha de mais moderno neste mercado. Como sejam:

Riquissimos cortes de seda para vestido a 50$, 60$, 70$, 80$, e 90$.
Lindos cortes de foulard de seda, pelos baratissimos preços de 25$, 30$ e 35$.
Cortes de blond para noiva, trazendo cada corte saias de setim, capella e véo.
Ditos de dito com pequeno toque a 40$ e 50$.
Moireantique branco, azul e preto.
Seda branca para vestidos de noivas.
Grosd napoles de todas as côres.
Riquissimas basquines de seda preta, bordadas com gosto.
Lindos cortes de lãa com barra e de ultima moda tendo cada corte o seu figurino.
Riquissimos cortes de vizita, lãa, com listas de seda para vestido, esta fazenda recommenda-se muito por ser inteiramente novidade.—
Dita da mesma qualidade porém em peças.
Requissimo transparente de seda para vestido de senhoras—tambem novidade.
Riquissimas gravatinhas para senhora.
Ditos cortes de barege e de lãa para vestidos.
Lindas chapellinas de seda para senhoras.
Ditas ditas de dita para meninas.
Chapéos de palha para senhoras.
Riquissimos chapéos de sol para ditas.
Requissimos enfeites com coque e sacata inteiramente novidade.
Riquissimos leques de madreperola.
Ditos ditos de sandalo.
Luvas de Jouvin preta, branca e de côres.
Chales de seda.
Ditos de cachemira.
Riquissimos manteletes de côres, inteiramente novidade.
Riquissimos cintos para senhoras.
Riquissimas fivellas para cintos.
Riquissimas cobertas de ponto de crochet.
Meias de laias para padres.
Ditas de lãa para padres.
Ditas de seda para senhoras.
Ditas de dita para creanças.
Ditas de algodão de differentes qualidades e preço para homem, senhora e crianças.
Luvas de todas as qualidades.
Madapolão francez—o que á de melhor no mercado.
Organdy branco com listas.
Dito de uma só côr e com listas da mesma côr.
Chapéos de seda para homem.
Ditos de phantasia para homem.
Casemira preta muito fina.
Ditas de côres inteiramente novidades.
Chapéos de sol com lindos castões.
Toalhas de labyrintho muito ricas.
Ricas fronhas de labyrinto.
Riquissimos lenços de dito.
Rendas, bicos da terra e grades para lenços.
Uma requissima toalha toda aberta de labyrintho o que ha de melhor neste genero.
Peitos de linho bordados para camisas de noivos.
Collarinhos de linho inteiramente novidade.
Punhos e gollinhas para senhora.
Riquissimas saias bordadas.
Riquissimas camisinhas para senhora.
Cassas muito finas e inteiramente novidades.
Riquissimos véos e mantas de blond.
Ditos chales de toquim.
Filó de linho, liso e de salpicos.
Filó de seda, dito e de ditos.
Espartilhos para senhora inteiramente novidade.
Lindos balões de lãa para senhora,
Ditos de dita para meninas.
Ditos de muçulina para senhora.
Riquissimas vestimentas para baptisados contendo, chapeosinho, sapatinho, meiasinha e camisinha ricamente bordadas.
Cueiros bordados muito finos.
Um rico lençol de labyritho, proprio para casamento.
Chitas, cambraias, madapolões e muitos outros objectos, que se deixa de mencionar.

O dono deste importantissimo estabelecimento continúa nos proposito de querer vender muito e ganhar pouco, para o que sugeita-se a ganhar unicamente o desconto.

GRANULOS ANTIMONIAES
Du Docteur PAPILLAUD
Novo medicaçaõ para curaçaõ das molestias do coraçaõ, da asthma, do catarrho, da coqueluche, da tisica, etc:
GRANULOS ANTIMONIO FERREOS
Para a curaçaõ da anemia, da chlorosis, da amenorrhea, das nevralgias, e nevroses, das molestias escrofulosas, etc.
GRANULOS ANTIMONIO FERREOS AO BISMUTH
Para a curaçaõ das molestias, nervosas, das vias digestivas, dyspepsia, etc.
FRANÇA: Pharmacia de E. MOUSNIER, à Saujon (Charente-Inférieure).
Depositos: Em Rio-de-Janeiro, FÉLIX FARAUT, pharmacia, 77, rua Sete Setembro.
Em Pernambuco, P. MAURER et Cº, pharmacia, rua Nova.
Em Maceio. FALCO DIAS, pharmacia imperial.

ATTENÇAÕ
A' LOJA DE FAZENDAS DE AUGUSTO PORTO & C.
11—Rua do Queimado—11

Augusto Porto & C. acabam de receber da Europa superiores cortes de seda de cores para bailes e casamentos.
Ricos cortes de blond com manta e capella para noivas.
Cortinados bordados para camas de noivas e janellas de 7$ a 80$ cada um.
Colxas de seda e outras de lãa e seda, o que ha de melhor para camas de noivas.
Toalhinhas de croché para cadeiras e sofás, espartilhos a sultana para senhoras, camisinhas com [illegible] bordadas e [illegible] para baptisados, e balões de musselina e de arcos para senhoras e meninas.
Luvas de pellica para homem e senhoras e superiores chapéos de sol de todas as qualidades.
Lãa para vestidos baratissima bonitos padrões o covado a 280.
Tapetes grandes para sofá, ditos para piano, ditos para cama e pequenos para portas e janellas.
Moiré branco e preto superior para vestidos de lindos desenhos, grosdenaple de todas as cores seda de quadrinhos, cambraias [illegible] de muitas qualidades, ditas de cores e lindas percales.
Basquines de seda preta ultima moda, chales e velludos de guipure, vende-se barato.
Camisas para homens francezas e inglezas de linho e de algodão finas e ceroulas de linho superiores.
Capas de borracha, [illegible] e perneiras as melhores e mais elegantes.
[illegible] para viagem, ditas pequenas e saccos de tapete e couro.
Bramante branco de [illegible] a [illegible] a vara, pannos pretos e azues, casemiras pretas e de cores tudo bom e barato.
Neste estabelecimento ha sempre um [illegible] sortimento de boas fazendas tanto para a praça como para o centro da provincia [illegible] proprio para casamentos como [illegible] capellas, [illegible] colchas, vendendo-se tudo mais barato [illegible].

Esteiras e alcatifas para forrar salas.
11—Rua do Queimado—11

GRANDE SORTIMENTO
DE
FAZENDAS BARATAS
NA
LOJA E ARMAZEM
DO
PAVÃO
Rua da Imperatriz n. 60
DE
GAMA & SILVA.

Os proprietarios deste grande estabelecimento acabam de receber da Europa um grande sortimento das melhores fazendas de lãa, linho, algodão e seda, as quaes vendem por preços baratissimos, afim de apurarem dinheiro, dando de todas ellas amostras, deixando ficar um penhor ou mandam-nas levar em casa das Exmas. familias pelos seus caixeiros, assim como as pessoas que negociam em pequena escala, neste estabelecimento comprarão pelos mesmos preços que se compram nas casas inglezas, ganhando-se apenas o desconto.

Casemiras pretas enfestadas a 1$600.

Na loja do Pavão vende-se superior casemira enfestada preta para calças e paletós pelo barato preço de 1$600 o covado ou a 2$800 cada corte de calça, dita muito mais fina, covado a 2$200 ou o corte a 3$800, ditas muito finas sem serem enfestadas a 1$800, 2$000 e 2$500 cada covado: na loja e armazem do Pavão na rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Só na loja do Pavão.

Chegou um grande sortimento destas novas saias escuras proprias para tempo de inverno por evitarem que as saias brancas com que uma senhora vae composta não se suje de lama ao mesmo tempo são muito bonitas por terem lindas barras como se usa ultimamente na Europa e vendem-se pelo barato preço de 3200 cada uma, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz, n. 60 de Gama & Silva.

Espartilhos.

Vendem-se magnificos espartilhos francezes e inglezes na loja e armazem do Pavão, na rua da Imperatriz n. 60. de Gama & Silva.

PANNOS DE CHROCHE'.

Vende-se um grande sortimento dos mais bonitos pannos de chrochés proprios para cadeiras, sophás, cadeiras de balanço, para almofadas e para cobrir presentes, e vendem-se por preços baratos na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

FAZENDAS PARA LUTO.

Loja do Pavão.

Vende-se setim da China preto sendo uma fazenda muito leve e sem lustro com 6 palmos de largura proprio para vestidos e roupas para homem pelo barato preço de 2$000 o covado merinó preto enfestado muito bem a 1$600, superiores bombazinas pretas a 1$600, 1$800 e 2$000 rs. o covado, superior cantão a 1$200, lanzinha preta lisa a 400 e 500 rs. o covado, um grande sortimento de alpacas e princezas pretas que se vendem mais barato que em outra qualquer parte, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz, n 60,e d Gama & Silva.

Bramante de linho.

Vende-se superior bramante de linho com dez palmos de largura pelos baratos preços de 2$400, 2$600 e 2$800 a vara, superior panno de linho proprio para lenções, toalhas e serenlas, pelo barato preço de 640, 700 e 800 rs. a vara, peças de Hamburgo de linho muito superior a 10$, 11$ e 12$, algodãozinho infestado liso muito encorpado proprio para lenções a vara a 1$, dita entrançado muito superior fazenda com a mesma largura a 1$200 a vara, assim como mais uma infinidade de fazendas brancas que se vendem mais baratas que em outra qualquer parte só com o fim de apurar dinheiro, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Lenços brancos
a 2$000, 2$800 e 3$200.

Vende-se um grande sortimento de lenços de cambraia branca pelos baratos preços de 2$000 e 2$800 a duzia, assim como ditos com lista de côres fixes em volta, tanto proprio para homens como para meninos, que se vendem pelo barato preço de 3$200 a duzia, ditos grandes de cassa lisa que se vendem a 500 rs. cada um, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Madapolão pechincha a 6$

Vendem-se peças de madapolão sendo fazenda muito superior com 24 jardas cada peça pelo barato preço de 6$, dito muito mais superior a 6$500 e 7$, assim como dito finissimo a 8$, é grande pechincha: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

As chitas baratas
Na loja do Pavão a 240, 280, 320 e 360 rs.

Vendem-se uma grande porção de chitas finissimas com pequeno toque de mofo, tendo miudinhas e graúdas, que se vendem pelo barato preço de 280 rs. o covado, sendo fazenda que val muito mais dinheiro, ditas largas e escuras sem defeito a 240 rs. o covado, ditas preclaras escuras e alegres a 320 e 360 rs., tudo isto é pechincha na loja e armazem do Pavão: rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Atoalhado.

Vende-se superior atoalhado de algodão adamàscado com oito palmos de largura, vara a 2$, dito trançado sem ser adamascado vara a 1$800, dito superior de linho adamascado vara 2$800 e 3$, guardanapos de linho crú que são os mais economicos a 3$ a duzia, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Chitas com mofo a 280 rs., na loja do Pavão

Vende-se uma grande porção de chitas francezas com muitos bonitos desenhos, pelo barato preço de 280 rs. o covado, por ter um pequeno toque de mofo, sendo de côres seguras e garantindo-se que soltam o mofo logo que se lavem e a não terem este pequeno defeito seriam para 400 rs. o covado, esta pechincha acha-se unicamente na loja e armazem do Pavão: rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

As 10 mil varas de cambraias
Covado 300 rs. vara 500 rs.
Só o Pavão

Vendem-se finissim cambraias francezas com listras miuda e graudas e com lindos desenhos de flores e palmas, sendo todas com as côres mais modernas e mais lindas que tem viodo ao mercado, pelo barato preço de 300 rs. o covado ou a 500 a vara, é grande pechincha attendendo a grande porção que tem, senão seria para muito mais dinheiro: isto na loja e armazem do Pavão, rua da imperatriz n. 60 de Gama Silva.

Chales de renda a 4$.

Vendem-se bonitos chales pretos de renda chegados ultimamente pelo barato preço de 4$: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Chales baratos
a 2$, 3$000, 6$ e 7$000.

Vendem-se chales de merinó estampados a 2$, ditos lisos a 3$000; ditos estampados finos a 5$000, 6$, 6$500, ditos crepom com listras de seda a 7$500 e 8$000, é pechincha: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama e Silva.

Chitas a 200 e 240 rs.

Vendem-se chitas inglezas de cores fixas pelo barato preço de 200 e 240 rs. o covado: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama e Silva.

Para camas de noivas.
Vende o Pavão.

Ricos cortinados bordados a 8$000, 10$, 16$, 20$ e 25$ o par; assim como os mesmos tambem servem para janellas; ditos adamascados a 10$ e 12$; bonitas peças de cassas adamascadas para o mesmo effeito; bonitos damascos de lãa de uma e duas larguras, proprios para colchas, assim como bonitas colchas de croché: tudo isto se vende mais barato do que em outra qualquer parte, na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Cassas de côr a 240 rs.

Vende-se um bonito sortimento de cassas de côres, pelos baratissimos preços de 240, 280 e 320 rs. o covado, assim como um bonito sortimento de cassas francezas com listas largas a 800 rs a vara, finissimo organdys matisados a 1$, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Organdy a 4$000.

Vendem-se bonitos cortes de organdy sendo com listras todas brancas ou com listras de côres tendo oito varas cada corte, pelo barato preço de 4$, é pechincha: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama e Silva.

Novos vestidos a 6$000.
Na loja do Pavão.

Chegaram os mais modernos e bonitos cortes de organdys para vestidos, tendo 10 varas cada corte, sendo 7 varas listadas para saias e 3 varas sem listas, mas com enfeite para o corpo (ou casaquinho) garante se neste genero ser o mais moderno que tem vindo ao mercado, tendo entre elles muitos brancos com listas e enfeites pretos, e vendem-se pelo barato preço de 6$, unicamente no armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

¡VENDE-SE

— Motores americanos para dous cavallos.
Dito dito para quatro cavallos.
Machinas para descaroçar algodão de 14, 16, 18, 20 30, 35 e 40 serras.
Prenças para enfardar algodão fazendo os saccos com 6 palmos de comprimento com o peso de 150 e 200 libras, vindas ultimamente da America no armazem de Henry Forster & C., no caes Pedro II n. 2 junto ao Gabinete Portuguez.

Collares Royer magneticos
Medalhas e pulseiras magneticas.

A Aguia Branca recebeu nova remessa dos proveitosos collares Royer magneticos, já summamente conhecidos para preservar as convulsões e facilitar a dentição das crianças.

Com esses uteis collares electricos magneticos tambem não pequenas quantidades de medalhas e pulseiras electricas magneticas cuja utilidade tem sido aproveitada por quem soffre do nervoso hypocondico, tremores nas mãos etc.

Assim como os collares Royer estão geralmente conhecidos e acreditados pelos efficazes effeitos e bons resultados que tem colhido as pessoas que delles tem usado; assim tambem chegaram a ganhar tão alta reputação essas apreciaveis medalhas e pulseiras magneticas, uma vez que o uso dellas fôr se estendendo a todos que dellas necessitem. A Aguia Branca continua a receber por todos os vapores francezes uma determinada quantidade desses sempre precisos e estimados collares Royer magneticos e por isso fique na lembrança de todos que os acharão constantemente em dita loja da Aguia Branca, rua do Queimado n. 8.

XAROPE FERRUGINOSO
DE CASCAS DE LARANJAS E CASSIA AMARGA
Com iodureto de ferro inalteravel
De J. P. Laroze, pharmaceutico em Paris

E sob a forma liquida que mais facilmente se assemelha o ferro, e isto, sem produzir perturbação alguma; n'esta forma, tambem, é preferivel ás pilulas e pastilhas em todos os casos em que são prescriptos os ferruginosos. E o melhor auxiliar do oleo de figado de babalhão, porque contem o xarope de cascas de laranjas amargas, tão geralmente appreciado, para a cura das dôres de estomago, digestões difficeis, inappetencia, etc.

Deposito em todas as pharmacias e casas de drogarias no Brasil.

Expedições, em casa de J. P. Laroze, rue des Lions-St-Paul. 2, Paris.

Deposito em Pernambuco, pharmacia de P. Maurer & C. rua Nova n. 29.

O oléo de figado de bacalhão desinfectado de Chevrier, conserva as qualidades e propriedades reconhecidas ao oléo de figado de bacalhão ordinario; o seu cheiro é gosto são muito agradaveis, e a digestão faz-se facilmente.

Deposito em Pernambuco, casa de P. Maurer & C., rua Nova n. 18.

Na rua do Trapich n 16.
acham-se os seguintes depositos
De R. Bruninghaus em Nuits.
Bourgogne.

Vinho Pommard tinto.
» Corton tinto.
» Saute Georges tinto.
» Chambertin tinto.
» Richebourg tinto.
» Clos de Vougeot tinto.
» Chablis branco.

De M A. Woef em Francfort:
Rheno.

Geisenheimer.
Liebfrauenmilch.
Marcobrunner.

— Em casa de Theod Christiansen, rua do Trapiche novo n. 16, unico agente no norte do Brasil de Brandenburg fréres, Bordeaux, encontra-se effectivamente deposito dos artigos seguintes:

St. Julien.
St. Pierre.
Larose.
Chateau Léoville.
Chateau Margaux.
Grand vin Chateau Lafitte 1858.
Chateau Lafitte.
Haut Santernes.
Chateau Santernes.
Chateau Latour Blanche.
Chateau Yquem.
Cognac em tres qualidades.
Absintho [illegible]. Preços de Bordeaux.

Vapores.

Vende-se em casa de [illegible] Brothers & C., [illegible] do Corpo Santo n. 14, vapores [illegible] com todos os pertences proprios para [illegible] [illegible] machinas para [illegible].

— [illegible] de [illegible] [illegible] armazem de [illegible] [illegible] travessa da Madre de Deos n. 15.

Loja
DAS
MACHINAS.
Bastos

Vaquetas de lustro proprias para cobertas de carros, muito novas e da melhor qualidade possivel: vendem-se por preços razoaveis na rua da Cadeia n. 56 A.

CENTRO
DO
MUNDO ELEGANTE
RUA NOVA N. 48.
THOMAZ FERREIRA DE CARVALHO & C.

Os proprietarios do—mundo elegante—convidam, e solicitam os amantes do bom gosto, da elegancia e bello sexo á um passeio no seu estabelecimento, onde encontrarão um sortimento variado de fazendas finas, de seda, lãa, linho, algodão, etc. etc. proprias para o inverno, verão, bailes, reuniões familiares, visitas, passeios na cidade, nos campos, mimos e por preço commodos, e que só com á vista os incredulos espancarão as duvidas e receios de seus espiritos!

Venha a concurrencia. Venha a concurrencia que encontrará bôa fé, e a verdade do que se annuncia e as melhores thesouras para preparar toilletes mascolinos.

No mesmo estabelecimento continúa á vender-se chá verde a 3$000 e preto a 2$800 a libra.

LOJA
DAS
6 PORTAS
Em frente do Livramento

Peças de bretanha de rolo a 2$500 a peça.
Organdis branco de quadros e listras a 900 rs. a vara.
Dito de cor, finissima fazenda e lindos padrões, e cores fixas, pelo baratissimo preço de 300 rs. o covado, que de tudo se dão as amostras com penhor, só na loja das 6 portas em frente do Livramento.

Ar dos americanos

Samuel P. Johnston & C. tem para vender superiores arados americanos: a rua da Senzala Nova n. 42.

Escravos fugidos

Attenção.

Continúa andar fugido do poder do abaixo assignado, desde o dia 12 de março do corrente anno o seu escravo pardo claro, de nome Cyriaco, com os signaes seguintes: representa ter de idade 40 annos, rosto rodondo, e um tanto envergado, olhos empapuçados e fundos, bocca grande, beiços grossos, barba fechada e ruiva, pés e mãos grossos e carnudos, peitos vermelhos e cabelludos, cabellos crespos e avermelhados, costuma andar armado de facão e uma bayoneta n'um pão, gosta de tomar cachaça, e quando fica bebado da' para poeta, e regris a: roga-se, portanto, as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do mesmo, e leva-lo a seu senhor, o abaixo assignado, no engenho Pedregulho, em Nazareth, que sera' bem recompensado.

José Ignacio Pereira Torres.

— Fugio em 11 de julho deste corrente anno, uma escrava crioula de nome Delphina, idade de 25 annos, com os signaes seguintes: muito ladina e intitula-se por forra dizendo que é ama, um pouco baixa, magra, rosto um tanto chocho, olhos vesgos, nos pés e mãos calor de figado, o couro lichado. levou vestido de chita cor de café usado, um chales de algodão de quadros, esta escrava foi comprada ao Sr. de engenho paulista a 2 de maio, cuja escrava em mão deste mesmo senhor foi pegada por duas vezes junto ao sitio de Suassuna e já foi vista no beco do Espinheiro, roga-se as autoridades e capitães de campo a apprehensão da dita e leva-la na rua Direita n. 99, que serão recompensados de seu trabalho.

— Ausentou-se no dia 6 do corrente, de um sitio no Manguinho, o moleque Francisco, de 12 annos de idade, cor fula e bonita figura, foi vestido de calça e camisa de algodão riscado e sem chapéo: roga-se a quem o apprehender leva-lo a rua da Cruz n. 55, que sera' generosamente recompensado.

Escrava fugida

Ausentou-se no dia 1º do corrente, do sobrado da rua do Brum n. 70 a escrava cabra, de nome Fermina, de idade 19 a 20 annos, bonita figura, peitos grandes, o resto com bastantes espinhas e com um dente podre do lado de cima, cujo dente tem um pedaço de menos, é crioula e natural da villa de Bezerros, vendida por Manoel Bezerra dos Santos Junior em dezembro proximo passado, levou vestido de chita branca com ramagem encarnada e o corpinho todo branco, e chale de merinó azul desconfia-se que ella esta' acoutada em alguma casa, pelo que desde já' se protesta contra quem for de direito: roga-se a quem della tiver noticia de leva-la á casa acima, segundo andar, que se promette ser bem gratificado.

Escravo fugido,

Fugio no dia 10 de julho do corrente anno o escravo Vicente, nação Angola, idade 40 annos, pouco mais ou menos, altura regular, secco do corpo, pernas arqueadas, sendo uma mais do que outra, bastante ladino, rosto comprido, pouca barba, traz cabello um pouco rente, usa camisola de algodãozinho por cima da calça, chapéo de feltro pardo, guarda sol de seda ja' velho, tendo no castião uma emenda de flandres; suppõe-se que este escravo trabalha de dia em algum sitio nos arrabaldes desta cidade, e que de noite se occulta em alguma casa. Protesta-se, pois, contra quem tiver acoutado dito escravo, cuja apprehensão se pede ás autoridades policiaes, gratificando-se convenientemente na rua da Cadeia do Recife n. 17, segundo andar.

50$ de gratificação

Fugio o escravo Simião, de nação Moçambique, idade 40 annos, tem os seguintes signaes: sem barba, com talhos em circulo [illegible] ao pé das orelhas, alto, falta de dentes na frente, [illegible] carregado, levou calça de [illegible] de cor em bom estado, chapéo de [illegible] [illegible] de algodão branco: este escravo foi comprado em abril de 186[illegible] ao Sr. José Vicente [illegible], morador na provincia das Alagoas, por seu procurador o Sr. [illegible] de Albuquerque Mello, morador na [illegible], por isso talvez que este escravo tenha seguido alguns daquelles lugares: roga-se as autoridades policiaes a sua apprehensão, assim como aos capitães de campo, leva-lo a seu senhor [illegible] Pereira [illegible], na rua Direita n. 30, no Recife, que dará a gratificação acima.

ASSEBLÉA GERAL

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

SESSÃO EM 11 DE JULHO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. SILVEIRA LOBO.

(Continuação.)

Mas quem ha ahi sem alguns senões ? E o menor dos defeitos do nobre ministro não é por certo a frivolidade de que alguns dos seus actos dão exemplos. Citarei a proposito um aviso por S. Exc. dirigido ao administrador da typographia nacional nos termos seguintes :

« — A' typographia nacional, que faça cessar a remessa do *Diario Official* ao Dr. Vicente Ignacio Pereira, na provincia do Rio Grande do Norte, que, conforme participou a respectiva thesouraria de fazenda em officio n. 30 de 23 de março proximo passado, deixou de ser delle assignante. »

Eis um assumpto digno de ministros de estado ! Isto toca ao infinitamente pequeno.

Veja-se como sobra o tempo ao nobre presidente do conselho ! Entretanto o papel moeda nos é pedido sem estudos prévios, sem trabalhos preparatorios ! (Apoiados.) Pois esse tempo assim consumido não fôra melhor que se applicasse, senhores, ao estudo severo das questões financeiras do momento ? Por certo : para se não vir de repente pedir-nos o ultimo dos recursos de um Estado em apuros, o papel moeda !

Entre os ramos da administração de fazenda, ahi está a alfandega da côrte para reclamar os cuidados do ministro de preferencia ás questões de detalhe. Chego ao primeiro ponto da interpellação.

Eu não venho aqui contestar o direito que o governo tem de demittir um empregado de confiança : não é isso, senhores ; vou em poucas palavras dizer qual o meu fim.

O funccionario a que alludo, quando não fosse um ex-representante da nação, um illustre liberal, um servidor do Estado ha 27 annos ; quando por sua probidade e intelligencia não houvesse merecido promoções e distincção da parte de ministros conservadores, ministros da opinião politica opposta á sua ; quando não fosse considerado por sua incontestavel probidade, reconhecida por S. Exc. mesmo até ao momento da demissão ; quando não fosse elle um digno servidor do Estado, devia merecer do nobre ministro mais consideração, ao menos para que a malevolencia não tivesse o direito de dizer que em suas relações com o inspector da alfandega, o nobre ministro não se esqueceu do deputado que no anno findo votára contra o gabinete de S. Exc. (Apoiados.)

Mas quaes foram os factos que motivåram a demissão do ex-inspector ? Ha alguns mezes o nobre presidente do conselho entendeu dever nomear para uma commissão de exame na alfandega um alto funccionario, o Sr. conselheiro Antão.

Não contesto o direito com que o fez S. Exc. ; mas depois disso mandou S. Exc. para a alfandega um outro funccionario de ordem inferior, um chefe de secção do thesouro nacional, no manifesto proposito de crear ou determinar uma crise com o inspector, de facilitar a S. Exc. a exoneração deste, ou provoca-lo a pedi-la.

Esse funccionario, devo dize-lo, é um homem de talento, é laborioso e autor de escriptos uteis. Mas nem no thesouro, nem na commissão de que foi agora incumbido na alfandega, tem elle revelado a prudencia indispensavel para o bom desempenho de commissões de tanta responsabilidade.

Eu citarei um facto que até foi materia do inquerito aberto pelo nobre ministro em pessoa na alfandega da côrte. O referido funccionario acabara de entrar no exercicio de chefe da 1ª secção, quando percorrendo as salas das capatazias, encontra ahi um trabalhador a quem interroga por lhe parecer que elle estava furtando vinho de uma das pipas ; trocadas algumas palavras dá-lhe uma bofetada.

O caso divulgou-se, e o nobre presidente do conselho entendeu dever ir averiguar da occurrencia : ouvio alguns dos empregados, e, se estou bem informado, chegou á confirmação do facto.

Esse mesmo funccionario, cuja probidade e zelo não pretendo contestar, entendeu que lhe cabia innovar a escripturação dos entrepostos, cujos negocios correm pela secção que elle dirige. Nesse intuito expedio a portaria que passo a ler.

« 1ª secção da alfandega da côrte, em 21 de junho de 1867. — O Dr. chefe da 1ª secção, para poder cumprir o disposto no art. 238 do regulamento, declara aos Srs. administradores ou agentes dos trapiches alfandegados e entrepostos, que do 1º de julho em diante remetterão diariamente uma demonstração resumida de todas as mercadorias que receberem e das que sahirem dos estabelecimentos sob sua immediata direcção.

« Essa demonstração será organisada conforme o modelo junto, sendo assignada pelo administrador e pelo fiscal do governo. Cumpre que, sem falta, no 1º de julho proximo futuro seja recebido na 1ª secção o balanço geral das mercadorias existentes nos estabelecimentos que dirigem, designados os volumes por marcas, navios, seus donos ou consignatarios, afim de se poder montar a escripturação de que trata o art. 238 do regulamento. Registre-se esta portaria no estabelecimento, e escripto nella pelo administrador—scientificado, será devolvida a esta secção.—O chefe, Dr. Ferreira Soares. »

Ora esta portaria é manifestamente irregular.

Em primeiro lugar, contesta-se aos chefes de secção da alfandega o direito de expedirem taes portarias. Com effeito o que eu vejo permittido aos mesmos chefes pelo respectivo regulamento (art. 130 § 6º) é a faculdade de proporem e representarem o que fôr a bem do andamento do serviço. O direito, porém, de regula-lo elles proprios por medidas geraes excede da sua alçada, segundo os termos do regulamento. Fallo da lei escripta ; a camara demais sabe que é esse o espirito dos decretos organicos das nossas repartições publicas ; elles crearam e aggravaram essa centralisação excessiva nas mãos do superior de cada uma, com detrimento da liberdade de acção muitas vezes necessaria aos chefes especiaes de cada ramo de serviço. Essa centralisação, porém, existe ; é a da lei escripta, e a do regulamento em vigor nas alfandegas. Nos termos delles não é legitima a faculdade de que usou o autor da portaria que li á camara.

Mas, entretanto, não é só por isso que ella merece reparo. Ella innovou o systema de escripturação dos entrepostos, até assumpto que nem ao proprio inspector da alfandega cabia resolver, pois que ficou reservado ao ministro da fazenda. Na verdade, o art. 780 do regulamento mandou subsistir nas alfandegas a escripturação que ainda tivesse em pratica, até que fossem expedidos pelo ministro da fazenda instrucções e modelos differentes. Posteriormente o governo publicou o decreto de 31 de dezembro de 1863 com o fim de melhorar o regulamento de 1860, especialmente na parte relativa aos entrepostos, com muita vantagem do publico. Ora, o art. 73 desse decreto manda que igualmente a escripturação dos entrepostos continue a ser a mesma que estava em pratica, estendendo a disposição do art. 780 do regulamento ao art. 238, que trata dessa escripturação especial. A portaria citada entendia justamente com a disposição deste artigo, cuja execução ficara suspensa, e dependente de ordem superior do ministro da fazenda.

Isto posto, qual devia ser então o procedimento do Sr. ex-inspector neste caso ? Oppor-se : e elle oppoz se, condemnou a portaria, e ordenou ao empregado que a retirasse.

Mas o chefe da 1ª secção, em officio de 1 do corrente, queixa-se amargamente do inspector e pede que retire a ordem que lhe dera.

Eis o officio :

« Illm. Sr. Dr. inspector da alfandega da côrte. —O Dr. chefe da 1ª secção, fundado em direito incontestavel, sente não poder conformar-se com a decisão de V. S. proferida na segunda parte de sua portaria de 22 de junho findo, na qual, além de V. S. cassar as portarias e ordens, que o mesmo chefe de secção, escudado na letra e espirito do regulamento de 19 de setembro de 1860, expedio aos seus subordinados, lhe ordena que declare aos mesmos subordinados que não lhes deem cumprimento daquella data em diante, porque este acto é sobremaneira aviltante á sua dignidade de chefe ; e por tanto apoia lo no disposto no § 2º do art. 157 do mesmo regulamento, interpõe recurso da decisão de V. S. para a superior instancia do Exm. Sr. ministro da fazenda, o qual recurso apresento a V. S. para que se digne encaminha-lo.

« E porque o doutor recorrente se acha coacto no exercicio de suas attribuições legaes por effeito da decisão de que recorre, respeitosamente protesta contra o cumprimento da deliberação de V. S. a qual suspende a acção legal que as leis lhe conferem sobre os seus subordinados, do que já tem resultado e podem ainda resultar graves males á ordem que deve ser mantida na repartição, affectando mui directamente a fiscalisação das rendas publicas ; e portanto requer a V. S. a suspensão dos effeitos da 2ª e ultima parte da sua portaria de 22 de junho ultimo, até que o Exm. Sr. presidente do tribunal do thesouro nacional decida em sua sabedoria como entender de direito a decisão recorrida. »

O inspector da alfandega reputou essa portaria uma verdadeira insubordinação.

O Sr. Viriato de Medeiros : —Onde está nisso a insubordinação ?

O Sr. Tavares Bastos : — Desde que ella era irregular, estava elle no seu direito considerando tal o empregado que a expedira.

Com esse officio recebeu o inspector uma representação, que acerca do seu procedimento era dirigida ao Sr. ministro da fazenda pelo mesmo chefe de secção. Para a camara apreciar a questão, basta-me ler o officio com que esse honrado inspector sujeitara ao Sr. ministro a materia da representação.

E' nas vesperas da demissão do inspector, é datado de 6 de julho :

« Alfandega, 6 de julho de 1867.— Illm. e Exm. Sr.— Mais uma vez cumpro o penoso dever de passar ás mãos de V. Exc. nova representação contra mim dirigida pelo chefe da 1ª secção desta alfandega Sebastião Ferreira Soares. Esta representação, e sobretudo o officio que a acompanha, são provas evidentes do que já tenho afirmado a V. Exc. por escripto e verbalmente, isto, é, que este empregado soffre de certa perturbação nas faculdades mentaes, que o inhabilita para o exercicio do lugar que occupa. Tenho procurado leva-lo com prudencia e moderação, por meio de conselhos e admoestações amigaveis sem resultado algum, tenho lhe feito advertencias verbaes e por escripto, e tudo inutilmente. Cada vez como que se torna mais insubordinado, faz maior ostentação de sua desobediencia, e com maior afinco e publicidade alimenta a louca pretenção de tirar a força moral ao chefe da repartição.— Se V. Exc. não estivesse confidencialmente informado dos motivos porque já não o tenho suspendido do exercicio de suas funcções, como me permitte o regulamento, poder-me-hia taxar de frouxo no cumprimento dos meus deveres ; mas como em tudo isto nada tem que ver a minha dignidade de homem, pela qual só respondo a Deus e á minha consciencia, e soffre unicamente a autoridade e força moral do cargo que me foi confiado pelo governo imperial, creio que, aguardando até agora as ordens de V. Exc. não tenho feito mais do que cumprir um dever para mim sagrado como funccionario publico, qual é o da mais perfeita lealdade com os meus superiorios... »

A rssposta foi a demissão.

O Sr. Viriato de Medeiros : — O inspector chamou o Sr. Soares de doudo, por que...

O Sr. Tavares Bastos : — Estou lendo ; o nobre deputado depois fallará.

O Sr. Viriato de Medeiros : — Ha de perdoar-me ; chamou-o de doudo porque o Sr. Soares sabia cumdrir o seu dever.

O Sr. Tavares Bastos (continuando a ler) : — « As cousas, porém, teem chegado a tal ponto, é tal a incoherencia, a desordem, a anarchia que reinam nesta repartição em consequencia do insolito procedimento deste empregado, que eu não poderei prescindir de tomar providencias mais severas... »

O Sr. Viriato de Medeiros : — O Sr. Soares tem cumprido o seu dever.

O Sr. Tavares Bastos : — Não sei se a camara quer ouvir a mim ou ao nobre deputado pelo Ceará.

(Ha um aparte.)

(Continuando a ler.) « Dos proprios documentos que ponho nas mãos de V. Exc. se evidencia que não estou exagerando no que affirmo a V. Exc. Ahi se acham de envolta comprovadas a desobediencia mais formal, a incapacidade mais patente, a ignorancia mais completa da legislação e do seu systema de fiscalisação, e sobre tudo a mania de não reconhecer superior, de arrogar-se attribuições que lhe não competem, sem excepção mesmo das que são da exclusiva competencia do ministerio da fazenda. Affirma o recorrente que lhe infligi uma pena illegal e aviltante, determinando-lhe em portaria de 22 do proximo passado que declarasse aos seus subordinados que não dêssem execução ás portarias por elle expedidas, que fiz cassar.

« Submetto a consideração de V. Exc. a minha referida portaria sob n. 1 para que V. Exc. possa apreciar devidamente o valor da queixa. Não existe ahi pena alguma, determinei-lhe unicamente que désse execução á minha portaria, porque é elle o competente para faze-lo, em relação aos seus subordinados. E' um pretexto para a desobediencia, e nada mais. Se eu mandasse directamente communicar a portaria aos seus subordinados, então poderia ser fundada a queixa

« Mas este empregado, que se considera superior aos seus superiores, desobedeceu formalmente a ordem que recebeu no dia 22 de junho, e só no dia 1 do corrente (depois de fazer executar as portarias cassadas que deviam ter principio de execução nesse dia), enviou-me o officio em forma de protesto, que cobre a representação dirigida a V. Exc. No dia immediato expedi a portaria que tambem submetto ao conhecimento de V. Exc. sob n. 2, a qual foi tambem desobedecida até esta data. — De mostrar a V. Exc. a exorbitancia, desproposito, inconveniencia e illegalidade das portarias que mandei cassar, fôra abusar da benevolencia e alto criterio de V. Exc. até porque a propria representação do recorrente se encarrega desse trabalho, mutilando, estropiando e torturando terminantes disposições do regulamento, para provar que não reconhece superior nesta repartição.

« Basta considerar a maneira porque elle pretende interpretar o art. 130 e seus paragraphos 1º e 6º do mesmo artigo. Não fatigarei a attenção de V. Exc. com uma analyse de cada uma dessas portarias, que até se envolvem no que respeita a escripturação contra o expresso e terminante preceito dos arts. 780 do regulamento e 73 do decreto de 31 de dezembro de 1863, porque, para que V. Exc. possa formar juizo exacto da incapacidade do recorrente, basta considerar que elle nega ao chefe da repartição a competencia para cassar ainda aquellas portarias expedidas em seu nome e por delegação sua.

« O recorrente ainda não conhece o regulamento e disposições posteriores, nem tem procurado conhecer as portarias expedidas pelos meus antecessores regulando os diversos serviços, e em sua imprudente presumpção entende que pode alterar a marcha do serviço, perturbando e anarchisando o seu andamento, usando e abusando de attribuições que não lhe competem. E' certo que de algumas dessas portarias tive noticia eventualmente, mas tambem é certo que quando me constava sua existencia, sempre fiz ver ao chefe da 1ª secção que lhe não competia expedi-las, esperando que elle proprio as recolhesse. Vendo, porém, que longe disso continuava a expedir novas, cada vez mais absurdas e exorbitantes, resolvi cassa-las como fiz.

« O que é relativo ao Exm. Sr. director geral das rendas só a S. Exc. cabe contestar; mas o que posso affirmar é que S. Exc. não aprovou, nem podia approvar taes desacertos, contrarios ao verdadeiro systema de fiscalisação e aos preceitos da citada legislação. E' absurdo suppôr que S. Exc. pudesse approvar que um empregado subalterno fizesse aquillo que é vedado ao mesmo chefe da repartição. E' quanto me cumpre informar a V. Exc.»

Eis aqui, pois, Sr. presidente, o facto perfeitamente caracterisado : é um empregado subordinado ao chefe de uma repartição, que commette as exorbitancias a que estes papeis se referem ; o nobre ministro da fazenda tinha que escolher entre este empregado e o chefe da alfandega da côrte ; decidio contra o ex-inspector da alfandega, fulminou-lhe a demissão. Depois disto, senhores, com que direito pretende o nobre ministro da fazenda ostentar sempre nesta tribuna esse ar de perfeita comprehensão das altas conveniencias do cargo que exerce ?

Eu desejo tambem chamar a attenção da camara para alguns actos do nobre ministro em relação á alfandega da côrte, e não posso perder a opportunidade deste debate.

Por um decreto de 30 de março do corrente anno (se isso ainda fosse mister depois do inventario ha pouco exhibido pelo nobre deputado por Minas-Geraes) o nobre ministro da fazenda deu-nos uma incontestavel prova do seu liberalismo no superlativo.

A camara sabe que um dos agentes intermediarios do commercio é o despachante da alfandega. Pelo regulamento de 1860 essa era uma profissão não privilegiada, mas livre como deve de ser, ainda que sujeita á exigencia de uma patente e do pagamento de impostos. Mas o que o regulamento não ousou fazer, isto é, tornar limitado o numero daquelles que podem exercer esta industria ou profissão, ousou fazê-lo por um decreto, um decreto inconstitucional, porque a constituição garante a liberdade de industria, o nobre presidente do conselho. E' por isso que todos nós temos sempre acolhido com certa ironia a pretenção liberal do nobre ministro. (Apoiados.)

Senhores, nem o facto é tão simples em si como parece. A camara sabe que a profissão de despachante é rendosa ; muitos pais de familia, officiaes da guarda nacional, dous até em serviço de campanha no Rio da Prata, muitos pais de familia a exerciam. O seu numero elevava-se na época do decreto, como informa o relatorio do Sr. ministro da fazenda, a 116 ; e, do dia para a noute, o Sr. presidente do conselho mandou-os passeiar !

Senhores, eu sei bem que os cargos publicos não são privilegio de ninguem ; se delles se tratasse, toda a reducção que o nobre ministro fizesse legalmente encontraria o meu apoio, mas não se tratava disso ; tratava-se de uma profissão, de uma industria commum a todos, como certamente é a dos despachantes.

Não sei se o nobre presidente do conselho contesta isto ; a mim parece-me incontestavel. Pois essa limitação, senhores, que outra explicação póde ter senão essa deploravel tendencia que têm os governos, menos os governos liberalissimos, para augmentarem o numero dos empregos a dar, para fazerem clientela ás vezes inconveniente ?

O nobre ministro talvez me responda; e eu quero já prevenir as objecções, porque o debate não deve alongar-se. Talvez me responda pela maneira singular por que se exprime no seu relatorio. Ella allegou para esse acto, que reduz á metade o numero dos despachantes, primeiramente a affluencia de grande pessoal na alfandega. Ora, senhores, uma casa como aquella que já contém 2,000 pessoas, empregados de todas as classes, em seu ambito, ficaria mais embaraçada pela presença de mais 50 ou mais 60 despachantes que o commercio entendeu dever enviar alli para auxilia-lo ? Certamente que não. Esta primeira razão, perdoe-me o nobre presidente do conselho, é inadmissivel.

Qual é o segundo motivo ? A concurrencia que provoca a fraude. Parece-me o contrario, senhores, pois que as fraudes não deixaram de apparecer pela concurrencia entre si dos 60 que ficaram. Entretanto que, estando a carreira aberta para todos, não havendo privilegio para ninguem, o tão distincto chefe hão de ser mais procurados, hão de ser mais estimados, hão de ter mais trabalho aquelles cujo merecimento, cujo zelo, cuja probidade forem maiores.

Mas o nobre presidente do conselho deu uma ultima razão, que eu reputo ainda menos procedente que as outras. Disse elle : « O mandato do despachante não é de direito commum, o mandato do despachante é official e publico.» Ora, realmente eis-ahi uma doutrina que merece contestar-se.

O nobre presidente do conselho, que tem grande receio de atrazar-se, atraza-se sensivelmente. A camara sabe que o privilegio dos corretores é uma invenção que nós tomamos emprestada a essa antiga escola franceza da regulamentação e das restricções. As corporações de officios, abolidas nas artes communs, continuaram nas profissões mais ou menos liberaes.

O privilegio do corretor, a limitação do numero e a nomeação pelo governo passaram da legislação franceza para a nossa, como outras tantas imitações que deploramos. Mas emquanto nós persistimos em algumas dellas a França adianta-se, e vai-se libertando das suas pêas seculares. E' assim que a lei de 29 de junho de 1866 acaba nesse paiz de tornar livre a profissão da maior parte dos corretores, os corretores de mercadorias ; e a deliberação do legislador era tão decidida que não duvidou marcar uma indemnisação aos corretores em exercicio, para que a liberdade fosse proclamada sem demora.

Tal é a doutrina que eu desejava ver prosperar nas altas regiões da nossa administração, Não devo lamentar a reacção que denota esse decreto de 30 de março?

Não o condemno só por isto, mas porque elle tem sido occasião de escusados vexames ao commercio, que já não soffria pouco dos regulamentos em vigor.

Com effeito, o regulamento das alfandegas, no interesse de todos os commerciantes, dispõe que, uma vez pagos os direitos das suas respectivas mercadorias, devem ellas ser immediatamente retiradas, para que não se aggrave o negociante com o juro dos direitos já pagos.

Por outro lado, querendo desembaraçar o movimento da alfandega, eleva a taxa da armazenagem até 4 %, quando os donos das mercadorias são negligentes em retira-las dos armazens depois de certo praso, logo que se acham despachadas. O seu pensamento, pois, é que não se estorve a rapidez necessaria ao movimento das mercadorias.

Hoje, porém, não é isso possivel : em parte, me dizem, pela desordem em que se acha agora a alfandega da côrte, e em parte pelo numero limitado dos despachantes, e pelas exigencias do decreto de 30 de março.

Eis-aqui um nota que comprova o que estou dizendo :

« Despacho n. 119.— Pago em 1 de junho. Completo a 14 de junho. Quartorze dias de demora.

« N. 4658.— Pago a 22 de maio. Completo a 17 de junho. Vinte e cinco dias de demora.

« N. 1187.—Pago a 5 de junho. Completo a 26 de junho. Vinte e um dias.

« N. 2539.—Pago a 11 de junho. Completo a 25 de junho. Quatorze dias.

« N. 3488.—Pago a 14 de junho. Completo a 28 de junho. Quatorze dias.»

Ora, é certo que d'antes os despachos faziam-se em dous a tres dias, rapidamente. Escuso assignalar os transtornos occasionados agora por uma demora de quinze, vinte e mais dias.

Ajuntarei a essas informações as de outra fonte, que até indicam os navios e a importancia do imposto.

DATA EM QUE PAGOU-SE O DESPACHO.	NUMERO DE VOLUMES.	NAVIO	DATA DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS.	IMPORTANCIA DO IMPOSTO (POUCO MAIS OU MENOS.)
Junho 5.	93	Galiléo	A maior parte a 27 de junho (22 dias de differença) ; e alguns volumes a 1 de julho (25 dias.)	16:000$
Junho 12	36	Laplace	Até 6 de julho (24 dias.	16:000$

Passarei a outro assumpto para lamentar que o nobre ministro da fazenda, que algumas vezes procura ostentar uma severidade fóra de proposito (apoiados), não tenha sido tão severo na execução de medidas por elle mesmo decretadas.

A severidade de que fallo teve occasião de manifestar-se na alfandega pelo modo rapido (podia dizer sem fórma de juizo) com que o nobre ministro demittio a um 2º conferente accusado por certos factos Não creia S. Exc. que eu venha, sem informações cabaes, tomar a defesa desse funccionario ; não me posso collocar nesse terreno. Mas o que é verdade é que essa severidade excedeu certamente do pensamento do regulamento das alfandegas, que ella se verificou com um funccionario que até então mereceu constantes elogios de todos os seus chefes, é que a demissão ex-informata conscientia foi proferida pelo nobre ministro sem audiencia do empregado, sem permittir-se-lhe defesa.

Essa demissão deve advertir aos empregados sujeitos do nobre ministro da fazenda que S. Exc. não tem a consideração devida pelas garantias dos regulamentos, garantias cujas vantagens ninguem contesta. (Apoiados.)

Desde que ha accusação contra um funccionario, e quando o regulamento da repartição a que elle pertence prescreve os tramites da censura a que está sujeito, elle não póde ser demittido sem o processo preparatorio, maxime quando se trata de accusação deshonrosa.

Este procedimento do nobre ministro não pode tranquillisar a ninguem, ao contrario deve inquietar a todos.

Note que a demissão neste caso foi seguida de processo criminal, e que os juizes absorveram o réo de culpa e pena.

Porém, esta severidade não se dá sempre. O nobre ministro da fazenda, ao entrar para o ministerio mandou retirar da alfandega dous cidadão que eram ali fieis ; o motivo fôra que não havia armazens em que servissem ; mas pouco depois S. Exc. nomeou fiel a uma pessoa de cujo nome não me recordo.... quando ainda não havia armazem onde devia servir o novo fiel.

Aqui temos agora um decreto do nobre ministro, datado de 24 de janeiro deste anno, que, apezar de ser tão recente foi esquecido por S. Exc.

Para um lugar de 2º conferente nomeou o nobre ministro ao empregado que era administrador das capatazias ; S. Exc. tirou-o das capatazias e nomeou-o 2º conferente, não o podendo fazer, porquanto S. Exc. mesmo o prohibio pelo decreto de 24 de janeiro, em que estabeleceu as regras de taes nomeações.

O art. 3º daquelle decreto diz : «.... O provimento dos lugares de segundos conferentes depende de concurso, não havendo empregados de outras classes habilitados, na forma do art. 74 do regulamento. » Para maior clareza, o art. 5º accrescenta : « O exercicio de empregos de commissão, ou cujo provimento seja feito independente de concurso, não dá direito á nomeação para o de conferente ou outro qualquer de accesso.» Ora, o empregado de que se trata não tinha as habilitações do art. 74 do regulamento, que são justamente as que se exigem para um conferente ; este empregado, com effeito, havia sido guarda, agente de trapiche, ajudante do administrador das capatazias, e por fim administrador, que são empregos de commissão, não dependentes de concurso, de que falla o art. 5º citado.

E' assim que, senhores, todos nós neste mundo estamos no caso do poeta latino : *Nihil a me humani alienum puto* !

Sr. presidente, a camara, que se acha fatigada, não me póde consentir que eu a entretenha com detalhes. (Muitos não apoiados.)

O meu fim creio que talvez em parte está conceguido, foi deixar bem clara a inconveniencia do procedimento do nobre ministro da fazenda, a proposito das circumstancias que precederam e acompanharam a demissão do inspector da alfandega da côrte.

Como a hora está muita adiantada, e eu não desejo privar o nobre minisiro de fallar hoje mesmo, vou concluir.

Vozes :—Póde-se prorogar a sessão.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Tavares Bastos :—Todavia tenho outro motivo para não abusar da benevolencia da camara ; eu desejo que as interpellações circumscrevam-se dentro dos seus proprios limites, para que possamos exercer regularmente o direito de esclarecer por esse meio os negocios publicos. (Apoiados.)

Concluirei com a seguinte consideração.

Ao começar alludi ao voto politico dado nesta casa contra o actual gabinete pelo Sr. ex-inspector da alfandega, e disse que a malevolencia podia achar nisso a explicação das occurrencias que precederam á exoneração do honrado funccionario, meu illustre amigo. Ha poucos dias alludi tambem a um facto notavel, ainda hoje assignalado, que não póde jamais passar desapercebido, de riscar-se da lista da magistratura a outro illustre cidadão porque elle não communga no ultramontanismo do nobre presidente do conselho. (Apoiados) Uma fé religiosa e uma fé politica serão condições do bom conceito dos funccionarios perante o ministerio ?

Não está no poder humano governar as consciencias ! Como se ha de fulminar com exclusões violentas esse enthusiasmo, esse nobre ardor juvenil, que exerce o seu direito discutindo os principios da organisação do Estado em relação á igreja, pois que é um direito incontestavel garantido pela constituição do Brasil, (apoiados), o direito de discutir, solicitar e propor a reforma da constituição sem limite algum !

Se a doutrina official prevalecesse, pelo motivo invocado, o juramento aos Santos Evangelhos, como conciliar o direito supremo da reforma constitucional, inclusive a parte relativa á religião do Estado, com o juramento que nós prestamos antes de assentar-nos nestas cadeiras ?

E' grave, senhores, a opinião do ministro, que por essa fórma vai levantar neste paiz, onde nunca foi suscitada, a ardente questão dos juramentos politicos. E' mais grave ainda a sensação que taes doutrinas e taes actos intolerantes do governo vão produzir no espirito publico, no espirito da mocidade principalmente.

Royer Collard (eu estimo lembrar mais um austero orador chefe da escola doutrinaria a que portanto tempo pertencêra o nobre presidente do conselho), Royer Collard, em um tempo em que o seu paiz cahia em triste desanimo diante des erros do poder, dizia com uma nobre emoção : « Nossos pais não conheceram essa profunda humilhação : elles não virão a corrupção plantada no direito publico, e offerecida em espectaculo á mocidade attonita como a lição da idade madura ! » (Muito bem ! Muito bem.)

O Sr. Fialho (pela ordem) requer que seja a sessão prorogada por mais uma hora, afim de responder o Sr. presidente do conselho ao precedente orador.

Posto a votos, é approvado o requerimento.

O Sr. Zacharias (*presidente do conselho. —Movimento geral de attenção ; silencio*) : —Sr. presidente, agradeço á camara o haver-me, com o seu voto, a despeito do nobre deputado por Minas, proporcionado a occasião de responder já ao nobre deputado pela provincia das Alagôas.

Amigo sincero das fórmas constitucionaes, Sr. presidente, eu reconheço no direito de interpellação garantia muito preciosa ; mas para mim é evidente que o direito de interpellar tem sido, entre nós, mal interpretado e inconvenientemente empregado. Na Inglaterra a interpellação é uma pergunta na qual o orador não póde envolver um argumento, uma inferencia, ou uma opinião. O presidente da camara immediatamente lh'o veda. E' uma pergunta : quem pergunta quer saber, não injuria, não accusa.

Entre nós a interpellação não é o desejo, manifestado pelo mandatario do povo, de saber como os negocios publicos são administrados pelo governo. (Apoiados) E' quasi sempre uma accusação, uma affronta.

Hoje foi uma accusação em termos que não sei qualificar.

V. Exc. notou sem duvida que me compelliram a fallar em um horario em que nenhum orador quer occupar a tribuna : era accusação sem defesa prompta o que se queria.

Uma Voz :—Ninguem quiz compellir. (Não apoiados.)

O Sr. Presidente do Conselho :—O nobre interpellante, longe de querer que eu respondesse ás perguntas de que a mesa me mandou copia, fez-me accusações as mais acerbas, começando por attribuir-me a *frivolidade* de assignar no expediente da repartição uma portaria sobre negocio de pouca importancia ! O mandatario do povo que a pretexto de interpellar o governo formula contra o ministro interpellado accusações dessa ordem, a môr parte das quaes por si mesmas se refutão, não respeita o seu mandato.

O nobre deputado, que confessou reconhecer meu caracter, póde suppôr que eu, para demittir o Sr. Fabio Alexandrino de Carvalho Reis mandára para a alfandega que elle administrava pessoa que o desgostasse ! A esse ponto não chegou um artigo anonymo do *Mercantil* de hoje, que censura a demissão !

O nobre deputado annuncia varias interpellações que terá de fazer. Applaudo o seu intento ; mas observo-lhe que devem ser reduzidas á sua verdadeira significação. (Apoiados.) Accusar quando pergunta, não é licito faze lo ao deputado que tem tantas occasiões de dirigir-se aos ministros, e de censura-los nas discussões de medidas que envolvem confiança. (Apoiados)

Senhores, convinha-me responder hoje mesmo ao nobre deputado interpellante no intuito de appellar para a memoria da camara, e fazer sentir como o nobre deputado se comprometteu no discurso que acaba de proferir.

Sr. presidente, as relações entre mim e o Sr. Fabio Alexandrino de Carvalho Reis eram benevolas. No dia 7 do corrente, anterior ao da publicação do decreto de sua demissão, escrevi-lhe a seguinte carta :

« Illm. e Exc. Sr. Dr. Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.—A bem do serviço publico o governo julgou necessario remover V. Exc. da alfandega da côrte para o lugar de inspector da thesouraria do Rio Grande do Sul, e hontem foi assignado o respectivo decreto.

« Prevenindo disto a V. Exc., para que não cause surpreza a publicação, devo dizer-lhe que não foi sem pezar que tive este procedimento. Sou de V. Exc. amigo e collega—*Zacharias de Góes e Vasconcellos.* 7 de julho de 1867.

Porque o demitti do lugar de inspector. da alfandega ? E' a pergunta a que vou responder, sem dar ouvidos a questões estranhas como a de liberdade de consciencia. (Apoiados.)

Não acompanharei o nobre deputado em suas divagações por assumptos inteiramente alheios as duas perguntas para as quaes vim hoje a esta casa : demissão do inspector da alfandega, e estado da mesma alfandega.

Porque demitti o inspector da alfandega ? Por um motivo bem simples. Disse o nobre deputado que o ex-inspector é homem de probidade e intelligencia. Eu reconheço com o nobre deputado que o Sr. Fabio Alexandrino de Carvalho Reis é homem de muita probidade. (Apoiados.)

Sua intelligencia não abonarei : porque esta augusta camara, de que elle fez parte durante tantos annos, bem a conhece. Mas o nobre interpellante, fallando da probidade do Sr. Fabio, de sua intelligencia, e até de sua gravidade ; não disse uma só palavra sobre sua actividade ! (Apoiados.) Pois é dessa falta de actividade que o nobre interpellante com o seu silencio reconhece no Sr. Fabio que principalmente se origina a sua demissão.

Sr. presidente, para ser inspector da alfandega da côrte é necessario que á probidade, á gravidade e á intelligencia se reuna uma actividade, uma energia, que a saude do Sr. Fabio Alexandrino de Carvalho Reis, o seu caracter e temperamento não lhe permittem. (Apoiados.)

Vozes :—E' exacto.

O Sr. Presidente do Conselho :—Todos os que o conhecem rendem homenagem á sua probidade ; mas igualmente confessam que não teem a precisa actividade. (Apoiados).

Sr. presidente, em 27 de outubro do anno proximo passado expedi o seguinte aviso :

«Confirmando-se de certo modo, com as fraudes ultimamente descobertas na alfandega da côrte, o clamor de irregularidades arguidas pela imprensa á mesma repartição, convém que V. S. passe com toda a diligencia a inspecciona-la, afim de que, verificando os abusos que acaso alli se pratiquem, quer no que toca a desvios de arrecadação, quer pelo que diz respeito a excesso de pessoal e negligencia do serviço, oriente o governo com o seu relatorio e parecer a tomar medidas adequadas ao mal que cumpre urgentemente remediar.

«Para esse fim, e no proposito de não ser distrahido do objecto principal de sua incumbencia, será V. S., emquanto durar esse trabalho, substituido na directoria geral das rendas pelo sub-director conselheiro Antonio José Henriques ; ficando outrosim autorisado a designar os empregados que julgar necessarios para auxilia-lo no desempenho dessa commissão, a que o governo, por motivos que são obvios, liga a maior importancia.

«O governo espera muito da experiencia e da illustração de V. S. Deus guarde a V. S.—*Zacharias de Goes e Vasconcellos.*—Sr. conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.

Sr. presidente, este documento demonstra falta de actividade e energia no Sr. Fabio. Ir o director geral das rendas para a alfandega, onde se demora desde outubro de 1866, para conhecer de faltas que alli se commettiam, não é prova de que só com o auxilio do Sr. Fabio pouco se teria feito ou poderia fazer ?

O Sr. Fabio, entretanto, não se resentio dessa medida do goveroo, continuou a manter commigo as mesmas relações, não se escandalisando de que, a seu lado ou em gabinete mui proximo, estivesse o director geral das rendas para inspeccionar o serviço da alfandega. E agora diz o nobre deputado pela provincia das Alagôas que a dignidade do ex-inspector foi offendida !

(Continuar-se-ha.)

TYP. DO DIARIO—RUA DAS CRUZES N. 44.